SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 20 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3554

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
AVISO DE SUSPENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
O Prefeito Municipal do Município de Bom Progresso/RS, no uso de suas atribuições, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 027/2023, do Pregão Presencial nº 010/2023, que tem por Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO JUNTO ÀS PROPRIEDADES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente e/ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net

Bom Progresso - RS, 19/04/2023.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:69E8638A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O ARTIGO 4º, CRIA O ARTIGO 4-A E ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI MUNICIPAL Nº. 1054 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera o artigo 4º, cria o artigo 4-A e altera o artigo 20 da Lei Municipal nº1.017, de 2022 que dispõe sobre os benefícios eventuais na Política de Assistência Social.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 45 daLei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação art. 4º da Lei Municipal nº 1.017, de 14 de setembro de 2022:

Art. 4º Serão exigidos para fins de concessão do benefício eventual, exceto ao benefício eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública, os seguintes requisitos:
I - cadastro atualizado da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;
II - realização de estudo socioeconômico da família, por profissional de serviço social, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;
III - requerimento formal, via setor de protocolo do município, do responsável pela unidade familiar.
§ 1º O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado no caso de indivíduo e/ou família serem acompanhados pelas equipes de referência do SUAS, em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou no Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS, caso em que a respectiva equipe deverá fornecer estudo técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.
§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2º Cria o art. 4º- A na Lei Municipal nº 1.017, de 14 de setembro de 2022:
Art. 4º-A Os critérios de acesso ao benefício eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública serão definidos através dos parâmetros dispostos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Altera o art. 20 da Lei Municipal nº 1.017, de 14 de setembro de 2022:
Art. 20. É condição para o recebimento do benefício eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 4º-A desta Lei, tenha

sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 19 de abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 19/04/2023.
Local: Mural de exposição do átrio e site oficial deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2A564FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 31/2023 - PE 27/2023

Mariana Pimentel, 20 de abril de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 27/2023 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços gráficos. Propostas até às 08h30 do dia 04/05/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:7B6BB5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 32/2023 - PE 28/2023

Mariana Pimentel, 20 de abril de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 28/2023 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes para Banda Marcial Municipal.** Propostas até às 08h30 do dia 05/05/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:1662E949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 35/2023

Mariana Pimentel, 19 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 35/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Finalidade: Contratação de empresa especializada em realizar Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS.
Fundamentação Legal: EDITAL N.º 23/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:42C57AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Pregão Presencial 13/2023. Objeto: aquisição de tubos de concreto. Abertura: 05 de maio de 2023, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:9F5BD541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023 - AQUISIÇÃO DE SEMENS BOVINOS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 05 de MAIO de 2023, às 09:00hs acontecerá o PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE SEMENS BOVINOS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/

Protásio Alves, 19 de Abril de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7ED1C0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.601, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Cria o Centro de Atendimento ao Autista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento ao Autista que será desenvolvido de forma conjunta pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes.
Parágrafo único. A estrutura administrativa do Centro ficará vinculada a referidas Secretarias Municiais e constituída através de equipe multidisciplinar.

Art. 2º A coordenação do Centro de Atendimento ao Autista será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais especificadas no artigo 1º designarem servidores de seus quadros para integrarem a equipe técnica multidisciplinar e administrativa do Centro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de abril de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E3D8C88F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 053/PGM/2023: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: compromisso de prestar serviço para a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Educação. Fundamento: art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 044/COMPRAS/2023. Data: 29/03/2023.

Contrato nº 054/PGM/2023: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: compromisso de prestar serviço realização de evento "Feira do Livro 2023", de 05 a 14 de Maio de 2023. Fundamento: art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 052/COMPRAS/2023. Data: 31/03/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:EA4619EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (21º). Objeto: inclui Parágrafo Vigésimo Segundo na Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 365/PGM/2021. Processo Administrativo n° 170/COMPRAS/2021. Data: 29/03/2023.

Contratada: Borba Imóveis Ltda. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original. Contrato nº 173/PGM/2022. Processo Administrativo n° 132/COMPRAS/2022. Data: 17/03/2023.

Contratada: Realiize Incorporadora e Construtora Ltda. (1°). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alínea "m" da Cláusula Sexta do contrato original. Contrato n° 310/PGM/2022. Tomada de Preços nº 020/2022. Processo Administrativo n° 125/LIC/SEFAZ/2022. Data: 13/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:B0862931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Topocart Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda. Objeto: contratação de serviços técnicos em tecnologia da informação em relação ao suporte técnico, assessoria continuada, manutenção e atualizações do atual sistema de informações geográficas (SIG) GEO360 do Município. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 043/COMPRAS/2023. Data: 14/04/2023.

Contratada: Zênite Informação e Consultoria S/A. Objeto: pagamento de 03 licenças de acesso à plataforma online Zênite Fácil para acesso a todo o acervo sobre contratação pública, incluindo Licitações e Contratos. Fundamento: art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo n° 056/COMPRAS/2023. Data: 17/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:36BFE373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 34.076, DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTACRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR, em 03 de abril de 2023, o Sr. ELSTOR RENATO DESBESSELL, Vice-Prefeito Municipal, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

SantaCruz do Sul, 03 de abril de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:AE088138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 022/23 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório relativo ao pregão citado, que tem por objeto o RP para futuras aquisições parceladas de galerias de concreto, inclusive com relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcado para o dia 20/04/23. Suspensão no site: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Milene vaz Moreira
Código Identificador:2C2D7DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 11/2023.
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 11/2023, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a **Aquisição de Artefatos de Cimento,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Recebimento das propostas no período de **20/04/2023 até 03/05/2023 às 08:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **03 de maio de 2023 às 09:00 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 19 de abril de 2023.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D726F7AA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 12/2023.
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 12/2023, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto Aquisição **de Material Ambulatorial,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas no período de **24/04/2023 até 04/05/2023 às 08:00h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **04 de maio de 2023 às 08:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 19 de abril de 2023.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C1C16E7E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 04/2023
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº 04 de 2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como objeto **a Aquisição de Gêneros Alimentícios,** conforme solicitação de diversas Secretarias. Que se realizará no dia **05/05/2023** ás **08:30 HS** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim/RS, 19 de maio de 2023.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:199B5C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 76/2023, referente ao Processo Administrativo nº 119/2023, datado do dia 19 de abril de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto no veículo micro ônibus PLACA IWM 1783 ANO FAB 2014 ANO MOD 2014 IVECO/CITYCLASS lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais) e pela prestação do serviço o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando a importância de R$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Alegria - RS, 19 de abril de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:19867717

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO Nº 110/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto no veículo micro ônibus PLACA IWM 1783 ANO FAB 2014 ANO MOD 2014 IVECO/CITYCLASS lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 076/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 4.652,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais) e pela prestação do serviço o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando a importância de R$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**. Data: 19.04.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:ACCBCA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ n° 07.197.877/0001-63. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para ampliação e modernização do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da cidade de Almirante Tamandaré do Sul, compreendendo: serviços preliminares, infraestrutura (sapata, baldrame e embasamento); supra estrutura (pilares, viga respaldo, cobertura e drenagem pluvial); pavimentação (pavimentação interna, pavimentação externa); parede e painéis; revestimentos; pintura; esquadrias; instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações sanitárias; aparelhos e equipamentos sanitários e serviços complementares, conforme projeto básico anexo, com área total de 309,26 m². A obra será executada com recurso financeiro próprio do Município, e em regime de empreitada por preço unitário. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$408.684,78 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R$286.079,78 de materiais e R$122.605,00 de mão de obra, conforme Concorrência nº 03/2023, Processo Administrativo nº 036.01.05.09/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e/ou ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei n.° 8.666-93.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de abril de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:DFDC778E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Ata de Registro de Preços nº 118/2023
Ata de Registro de Preços nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023

Objeto: aquisição de materiais veterinários com vistas a atender a legislação pertinente para o adequado funcionamento do veículo (Trailer) adaptado para o funcionamento de unidade móvel veterinária de esterilização (CASTRAMÓVEL).

Item	Descrição	Unid.	Marca Fornecedor	Quantidade	Valor Unit.
3	**MESA EM AÇO INOX** - Mesa Auxiliar em Aço Inox 40x40x80cm com Rodizio e Varanda.	UN	RENASCER	1	R$ 695,00

Contratada **Salvi, Lopes & Cia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34.

Alvorada, 31 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores dos Santos
Código Identificador:E7F74DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 182/2021 - A

Objeto: **TROCA DE APRESENTAÇÃO** do item 61 (Hidralazina 25mg comprimido ou drágea), solicitada pela empresa conforme processo nº 12096/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Apresentação Cotada	Nova Apresentação
61	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	Caixa com 20 comprimidos	Caixa com 60 comprimidos

Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49.

Alvorada, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D601EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Objeto: Curso II Seminário de Comunicação da FAMURS. Servidores participantes: Augusto Vieira Strondhal, Audrey Oliveira, Carina de Oliveira Soares, Eduardo Batista Porto, Yasmin Zviezynsky da Silveira.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO: II Seminário de Comunicação da FAMURS.	SV	5	R$300,00	R$1.500,00

Contratada: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS**.
Valor Total: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:8490D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Objeto: Aquisição de material elétrico, para reforma emergencial do CREAS..

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Fio flexível 10mm	M	75	R$9,98	R$748,50
2	Fio (cabo) flexível 2,5mm	M	105	R$2,48	R$260,40
3	Fio flexível 6mm	M	180	R$5,70	R$1.026,00

Contratada: **FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI**.
Valor Total: R$2.034,90 (dois mil e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:9A98E8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 38/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Objeto: Contratação de serviços tecnos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área jurídica administrativa, a fim de prover o Município de Alvorada, incluindo suas secretarias e diversos órgãos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA: Contratação de serviços tecnos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, na área jurídica administrativa, a fim de prover o Município de Alvorada, incluindo suas secretarias e diversos órgãos.	SERV	12	R$12.790,00	R$153.480,00

Contratada: **GENARO BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
Valor Total: R$153.480,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:23D75A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 68/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ASSINATURA – BANCO DE PREÇOS: Assinatura de serviço de pesquisa de preços através de acesso via internet no site www.bancodeprecos.com.br através de autenticação de login e senha de uso exclusivo.	SERV	3	R$11.580,00	R$34.740,00

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**.
Valor Total: R$34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:3EE00D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0370/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, ao servidor RUDIMAR PAIXÃO KRONHARDT, matrícula 1992001174, identidade funcional 1533-1, cargo de Motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.646,31 composto das seguintes vantagens: Gratificação por Tempo de Serviço 35x3% a.a. = 105% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Salario base - Lei Municipal nº 3390 de 2019 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 10/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:D0F15784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2023

Objeto: Evento "19º Fórum Ordinário da UNDIME/SC e Região Sul - Educação e Gestão". Para os servidores Mirella Marques Meirelles, Gabriel de Campos Vargas, Jaqueline Lunardi Bolter, Aline Araújo Souza e Pedro Ricardo Ribeiro.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Evento "19º Fórum Ordinário da UNDIME/SC e Região Sul - Educação e Gestão"Pagamento de Inscrição no 19º Fórum Ordinário da UNDIME/SC e Região Sul - Educação e Gestão a ser realizado nos dias 28 a 30 de março, em Florianópolis/SC.	SERV	5	R$600,00	R$3.000,00

Contratada: - UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC
Valor Total: 3.000,00 (três mil reais)

Alvorada, 21 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:A58CA9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1142/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
RETIFICAR o ato: Portaria nº 2050/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/06/2022, ao servidor ADEMIR DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula 1999100848, identidade funcional 3659-1, cargo de Motorista, padrão G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.607,56 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 13/04/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:980A68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1202/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1202/2023

OBJETO: Encerra o Processo Administrativo Disciplinar nº 8014/202, em razão da perda de objeto; Cientifica a servidora da decisão; Remete os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 14 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C86C62EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1182/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a convocação de mais 20 horas semanais da servidora Lúcia Machado da Silveira, Professora, Matrícula Funcional nº 2018108909, a contar de 28 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6359F0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1178/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar a servidora Liandra de Bairros, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2010104744, da Gratificação de Atividade de Gestão Administrativa e Estratégica - GAGAE, Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:21C27392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1183/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Andréia Leal de Souza da Gratificação de Estímulo à Atividade Socioeducativa - GEASE, conforme Lei Municipal nº 3671/2022 - Art. 19, a contar de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:47A2758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1258/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Carla Tatiane da Silva Vicente, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 18 de abril de 2023, ficando exonerada do cargo de Diretora Geral, CC III que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CEC3BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 77/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 77/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para execução de reforma e construção dos blocos educacionais, redesenho do piso da quadra poliesportiva, melhoria nos sanitários e inclusão de sanitário PCR, adequação de rampa interna de acessibilidade conforme norma vigente, construção de espaços de convivência e pavimentação do pátio interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almira Feijó, situada na Rua General Vitorino, nº 1058, Bairro Jardim Alvorada, no município de Alvorada-RS; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do BDI, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos; conforme o anexo I do Edital.

O VALOR GLOBAL do contrato é de: **R$ 702.088,30 (setecentos e dois mil oitenta e oito reais e trinta centavos)**, sendo composto de:
- **Mão-de-obra**: **R$ 245.730,**91 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais e noventa e um centavos);
- **Materiais**: **R$ 386.148,5**7 (trezentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos;
- Equipamentos: **R$ 70.208.82** (setenta mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

Contratada: RMP Engenharia Ltda. - CNPJ sob o nº 42.081.341/0001-89

Alvorada, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:77B929B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1260/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Diego Maidana de Lima, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 18 de abril de 2023, ficando exonerado do cargo de Diretor Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52448654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1176/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Diretor Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 13 de abril de 2023, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D9F71EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Arcangelo Naibert, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 26 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3A12FC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1203/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexandro dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 14 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2CABC64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1257/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 022/2023.

Resolve:

Designar Liliane Alves Medeiros Correa, cargo em comissão de Supervisora, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AA64B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1215/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1215/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3945/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 55.615/2022,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidora Vilma da Cunha Primão, matrícula nº 2001101633, pelo servidor Filipe Machado Rufino, matrícula funcional nº 2012106183.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2608C032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1259/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Carla Tatiane da Silva Vicente, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:561BC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1216/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1216/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 928/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 14.257/2023,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidora Vilma da Cunha Primão, matrícula nº 2001101633, pelo servidor Filipe Machado Rufino, matrícula funcional nº 2012106183.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C8742FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1261/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Diego Maidana de Lima, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4EF418B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1205/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1205/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer Jurídico nº 114/2023;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades pela situação emergencial, conforme determinação do §6° do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

2. Designar Comissão Sindicante, composta por Patrícia Maciel Fidelis, matrícula 2010104833 e Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula 2017108851, sob a presidência da primeira, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, quatorze de abril de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:ABA04E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1177/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Diretor Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 13 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2DA976DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 13/05/2019 a 12/05/2022.
SAMARA PINHEIRO DOS SANTOS – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2019109479 Período: 13/05/2019. 12/05/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8DB69CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1204/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alexandro dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A40BB411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 03/09/2019 a 02/09/2022.
CAROLINE DOS SANTOS COSTA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Matrícula: 2019109563 Período: 03/09/2019 - 02/09/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0E77A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1265/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 0625/2023, Processo nº 17955/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar os membros da Portaria nº 3053/2022 que compõem a mesa diretora do Conselho Municipal de Educação de Alvorada para biênio 2022/2024, estes farão parte do Conselho conforme a Resolução nº 01 de 16 de setembro de 2016, ficando conforme segue:

• Cecília Filomena – Presidente (atendendo ao Regime do CME)
• Fabiana da Luz Severgnini – 1º Vice-Presidente (atendendo ao Regime do CME)
• Kellen Muniz Oronha – 2º Vice-Presidente (Eleita em Reunião Plenária no dia 04/04/23)

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B629464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1206/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15991/2023 C.I nº 104/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Retificar a portaria nº 3087/2022 que designa os membros como fiscais do contrato nº 161/2022, do Processo Administrativo nº 10396/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022 onde se lê que comtemple todas as exigências para as secretarias do Município, leia-se, que comtemple todas as exigências para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5452220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 16/09/2019 a 15/09/2022.
BRUNA CAPRIO ALMEIDA – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2019109568 Período: 16/09/2019 – 15/09/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D0FBD560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1109/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16002/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 25706/2022 Pregão Eletrônico nº 117/2022, referente ao objeto: aquisição de material esportivo.

• Fiscal Titular: Giovani Turella- Matrícula nº 1999100919
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente– Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:41BEEAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16843/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Processo Administrativo nº 35056/2022, referente ao Objeto: Prestação de serviços para locação de veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção e seguro, para uso nas suas atividades do Município de Alvorada.

• Fiscal Titular: Rodrigo Dutra, Matrícula nº: 1999100939,
• Fiscal Suplente: Marcos de Fraga Marques – Matrícula nº 1996001203

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A80EE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1071/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14092/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 146/2022, referente ao objeto: aquisição de equipamentos de cozinha e depósito.

• Fiscal Titular: Lívia Brum da Fonseca – Matrícula nº 2002101924
• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F8D6C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1085/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14992/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Pregão nº 05/2022, referente ao Objeto: medicamentos GRANPAL.

• Fiscal Titular: Julia Zanini Pretto – Matrícula nº 2021110466
• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:663FD5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1086/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14989/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 04/2022, referente ao objeto: materiais de enfermagem GRANPAL.

• Fiscal Titular: Sinara Camilio da Silva – Matrícula nº 2018109196
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates– Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0C1A1AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1087/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15244/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 97/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos.

• Fiscal Titular: Dulcimar Oliveira da Rosa – Matrícula nº 2020109748
• Fiscal Suplente: Arnaldo Alvez Fernandes – Matrícula nº 2000101334

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:54B153F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 22/08/2017 a 21/08/2020.
KELEN CRISTINE LEMOS BELCHOR TAQUATIÁ – PROFESSOR CAT
Matrícula: 2017108648 Período: 22/08/2017. 21/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:903B6305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1164/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17160/2023 da

Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 271/2022, referente ao objeto: aquisição de computadores de alta performance.

• Fiscal Titular: Everson Machado Kila– Matrícula nº 2018109037
• Fiscal Suplente: Yasmin Zviezynski da Silveira- Matrícula nº 2022111229

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:448A2CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1166/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17126/2023 da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 45/2023, referente ao objeto: publicação no Jornal A Semana.

• Fiscal Titular: Joseane Barbosa Martins da Silva – Matrícula nº 2010104816
• Fiscal Suplente: Eduardo Batista Porto – Matrícula nº 2018109265

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:64453704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 21/08/2017 a 20/08/2020.
CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS – PROFESSOR II MATEMÁTICA
Matrícula: 2017108671 Período: 21/08/2017. 20/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de março de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D705A726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1173/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17172/2023 da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais.

Resolve:

Designar a servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, Matrícula nº 2010104816, como Fiscal Titular do contrato nº 02/2023, referente ao objeto: manutenção de ar condicionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5080E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1212/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16193/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Pregão nº 134/2022, referente ao objeto: materiais descartáveis

• Fiscal Titular: Sinara Camilio da Silva – Matrícula nº 2018109196
• Fiscal Suplente: Barbara Denise Couto Luiz – Matrícula nº 2022111127

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1D319AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1213/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16197/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Pregão nº 146/2022, referente ao objeto: equipamentos de cozinha

• Fiscal Titular: Sinara Camilio da Silva – Matrícula nº 2018109196
• Fiscal Suplente: Barbara Denise Couto Luiz – Matrícula nº 2022111127

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADE0EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1214/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16973/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 59/2023- NS Serviços & Segurança Ltda, referente ao objeto: serviços de tratador de animais.

• Fiscal Titular: Fernanda Corrêa Naisinger – Matrícula nº 2021110181

• Fiscal Suplente: Matheus Frey de Oliveira – Matrícula nº 2022110978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8F9318F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1218/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16199/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente ao objeto: divisórias, vidro, portas e forros.

• Fiscal Titular: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693

• Fiscal Suplente: Thiago dos Santos Henriques – Matrícula nº 2021110133

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E50EFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1219/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16203/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 205/2022, Dispensa de Licitação nº 69/2022, empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, referente ao objeto: equipamentos veterinários para a UVZ.

• Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295
• Fiscal Suplente: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:20E19771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1221/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17245/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Dispensa de Licitação nº 10/2023, empresa Nitrovalle Distribuidora

de Nitrogênio Líquido Eireli, referente ao objeto: recarga de nitrogênio líquido, processo digital 1987/2023.
• Fiscal Titular: Lucielen da Silva Brant – Matrícula nº 2019109385
• Fiscal Suplente: Vladimir Andre dos Santos – Matrícula nº 2014107570

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B4F9F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1227/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17922/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 136/2022, Pregão Eletrônico nº 24/2022, empresa Digimaq Comércio de Equipamentos, Máquinas e Serviços Ltda- EPP, referente ao objeto: caminhão para transporte de cilindros de oxigênio.

• Fiscal Titular: Claudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014
• Fiscal Suplente: Vladimir Andre dos Santos – Matrícula nº 2014107570

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3A4F465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1228/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16648/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 145/2022, referente ao objeto: gases medicinais.

• Fiscal Titular: Lucielen da Silva Brant – Matrícula nº 2019109385
• Fiscal Suplente: Vladimir Andre dos Santos – Matrícula nº 2014107570

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:334AA3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1229/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18067/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 68/2023, Inexigibilidade de licitação nº 41/2022, Processo Administrativo nº 6508/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

• Fiscal Titular: Sandra Mara de Oliveira – Matrícula nº 2013107075
• Fiscal Suplente: Clarice Regina Osowski Dziowbanov – Matrícula nº 2008103807

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CB884287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1117/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Raquel Lahti Soares Moraes, cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde Nível- V, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 10 de abril de 2023, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, Nível- V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BC723941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Eduarda Fernandes Alves, cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível- V, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 10 de abril de 2023, ficando exonerada do cargo de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível- V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1A83ACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1121/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I 20/2023.

Resolve:

Designar Eduarda Fernandes Alves, Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6A5DBF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Objeto: Curso presencial: Qualificação da Atenção Primária em Saúde para a servidora Clarissa Prates Tryano.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Curso de qualificação da atenção primária em saúde.	SERV	1	R$452,00	R$452,00

Contratada: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**.
Valor Total: R$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5E636882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Objeto: Curso presencial: Indicadores da Atenção Primária em Saúde para as servidoras: Roberta Mariano da Silva, Caren Possatti Noro, Cintia Pereira dos Santos Vedoy, Gerusa Tiara Pereira e Nara Regina Dias Silveira.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Curso de indicadores da atenção primária em saúde.	SERV	5	R$406,80	R$2.034,00

Contratada: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**.
Valor Total: R$2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:90BD0264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1285/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear Fabiane da Silva Dani, aprovada em 191º lugar no Concurso Público n.º 02/2017, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:260041F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 19/04/2023:

Autuado: **DENER MACHADO JOAQUIM**
Data da Autuação: 13/05/22
CPF: 866.358.400-87
Processo: 19.626/22
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo 25 do Decreto Estadual 23430/74 da RDC/ANVISA; 2) Artigo 279 do Decreto Estadual 23430/74 da RDC/ANVISA Tipificada no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: Advertência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:6E000FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 19/04/2023:

Autuado: **MARCIA MARTINS STACHKIJ**
Data da Autuação: 15/06/22
CPF: 021.135.490-26
Processo: 26.198/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo 10 c/c Artigo 23 e 32 da RDC/ANVISA 63/2011, c/c Item 3,19 do Anexo Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS ; 2) Artigos 35 e 36 da RDC ANVISA 63/11 c/c Itens 3,5, 3,7 e 3,8 da Portaria 40/00; 3) Item 3.13 do Anexo Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS da Portaria 40/00; 4) Artigo 18 § 6º incisos I e II da Lei 8.078/90 c/c artigo 53 da RDC/ANVISA 63/2011; 5) Artigos 7.17 do Anexo 1 da Portaria 40/00 c/c artigo 57 da RDC 63/11 c/c itens 8.11.2 e 8.11.3 do Manual de Odontologia Anvisa 2006; 6) Artigo 5 da RDC/ANVISA 222/2018; 7) Item XVIII do Artigo 23 da RDC/ANVISA 63/11; 8) Artigo 24 da RDC 61/22 c/c Parágrafo único do Artigo 1º e anexo da IN 95/21
Tipificada no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:50C93163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 11/04/2023:

Autuado: **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA**
Data da Autuação: 15/06/22
CNPJ: 03.092.870/0004-79
Processo: 24.284/2022
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo 10 c/c Artigo 23 e 32 da RDC/ANVISA 63/2011, c/c Item 3,19 do Anexo Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS da Portaria 40/00; 2) Artigos 35 e 36 da RDC ANVISA 63/11 c/c Itens 3,5, 3,7 e 3,8 da Portaria 40/00; 3) Item 3.13 do Anexo Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS da Portaria 40/00; 4) Item 1.1 do Anexo Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS da Portaria 40/00 c/c Itens II e III do Artigo 55 da RDC – ANVISA nº 611/22; 5) Artigo 18 § 6º incisos I e II da Lei 8.078/90 c/c artigo 53 da RDC/ANVISA 63/2011; 6) Artigos 7.17 do Anexo 1 da Portaria 40/00 c/c artigo 57 da RDC 63/11 c/c itens 8.11.2 e 8.11.3 do Manual de Odontologia Anvisa 2006; 7) Artigo 5 da RDC/ANVISA 222/2018; 8) Item XVIII do Artigo 23 da RDC/ANVISA 63/11; 9) Artigo 24 da RDC 61/22 c/c Parágrafo único do Artigo 1º e anexo da IN 95/21
Tipificada no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: Multa Leve.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:74930A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 2380/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

O Prefeito de Arambaré torna público, para o conhecimento dos interessados, que ***às 09:00 do dia 09/05/2023***, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para ***REFORMA DE REDE ELÉTRICA NO PRÉDIO ADQUIRIDO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I, DADOS TÉCNICOS***, conforme especifica o Edital, em regime de Menor preço - Global, informações das 08:00hs as 12:00hs, na Prefeitura de Arambaré, à Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº. 180, Caramuru, Arambaré/RS, ou pelo Fone nº. 51 3676 2521 – Ramal 207, ou ainda pelo e-mail: licita@arambare.rs.gov.br. O edital poderá ser adquirido no site http://www.arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 19 de abril de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito de Arambaré

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:A5C930AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 056/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: BOTANISMO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Serviço de Assessoria e consultoria na área ambiental
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 013/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:4772C859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
ORDEM DE INICIO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2023

Ref: CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Município de Araricá, no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, autoriza a concessionária Araricá Saneamento Ltda., referente ao processo de Concessão Comum para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através do contrato de concessão n. 001/2023, celebrado em 30 de março de 2023, de acordo com a concorrência n. 003/2022, a da ORDEM DE INÍCIO, assumindo a concessionária os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme cláusula 12.6 do contrato, iniciando-se assim o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Araricá/RS, 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:05C23C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de abril de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

DEISE VANESSA KARNOPP PEIXOTO para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 46ª classificação;

LETÍCIA DOS REIS FERNANDES para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 47ª classificação;

TUANI SOUZA DOS SANTOS para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 48ª classificação;

BRUNA LARISSA ARAÚJO CAVALHEIRO para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 49ª classificação;

MAIKELI APARECIDA DA MAIA LANGE para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 50ª classificação;

FRANCIELE AQUINO MARQUES para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 51ª classificação;

JENIFER CAROLINE BONFADA LAVAL para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 52ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 18 de abril de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:4C64A877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4754/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4754/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3521, de 18 de Abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 100.000,00 da Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especiais da União.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:51983825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4757/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4757/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.400,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA PROCURADORIA
ATIVIDADE: 2.111 – Manut. do Fundo Mun. de Reaparelhamento da Procuradoria
4.4.90.52.00 – 8838 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400,00
Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1146 – Fundo de Reap. da Procuradoria

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.39.00 – 316 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 400,00, da Fonte de Recursos: 1146 – Fundo de Reap. da Procuradoria.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1DB97116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4758/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 4758/2023

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Augusto Pestana-RS e Revoga o Decreto Executivo nº 2185/2009.

,
DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1210/08, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3445/22, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Augusto Pestana-RS, que fará parte integrante deste Decreto Executivo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo nº 2185/2009, de 17 de julho de 2009.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE ABRIL DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO PESTANA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão consultivo, normativo, deliberativo, de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino do Município de Augusto Pestana, criado pela Lei Municipal n.º 276/86, de 1 de novembro de 1986 e alterado pela Lei Municipal n° 1210/08, de 18 de novembro de 2008, reger-se-á pelas disposições contidas neste Regimento.

Art. 2º Além das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 1º da referida Lei e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, cabe ao Conselho:
I – elaborar o calendário de suas sessões;
II – autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais de educação infantil e de ensino fundamental, bem como os estabelecimentos particulares de educação infantil.
III – conceder e prorrogar licenças aos Conselheiros.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO
Art. 3º Constituem órgãos do Conselho:
I - o Conselho Pleno;
II – a Presidência;
III – a Secretaria Geral;

Art. 4º O Conselho Pleno, órgão deliberativo, será constituído por todos os membros do CME.
Parágrafo Único – Os Suplentes de Conselheiros deverão participar dos trabalhos do Conselho Pleno, com direito a voz.

Art. 5 O Conselho Pleno terá as seguintes atribuições:
I - analisar anualmente o relatório das atividades do conselho:
II - analisar e decidir sobre pedidos de justificação de ausências dos Conselheiros;
III – analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar elementos de reconhecido saber e experiência ou Conselheiros Honorários para participar de discussões.
IV – apreciar e decidir sobre matérias que lhe forem submetidas pela Presidência.
§ 1º As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares.

Art. 6º Cabe à Presidência, exercida pelo Presidente e, em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, superintender todas as atividades do Conselho.
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá duração de 6 anos, permitidas reconduções.

Art. 8º Compete ao Presidente, além de outras atribuições conferidas por Lei:
I – representar o Conselho e delegar representação:
II – cumprir e fazer cumprir o Regimento;
III - presidir as sessões plenárias;

IV – exercer no Conselho Pleno, o direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
V – convocar sessões extraordinárias;
VI - dar posse aos Conselheiros;
VII – requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração estadual ou municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;
VIII – expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
IX – fazer publicar na forma adequada as Deliberações do Conselho;
X – praticar os atos determinados pela legislação vigente;

Art. 9º O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.
Parágrafo Único – Na Vacância da Presidência e Vice-Presidência proceder-se-á a eleição de um substituto que completará o período que falta para o término do mandato.

Art. 10 A Secretaria Geral é o órgão diretamente subordinado à Presidência.

Art. 11 À Secretaria Geral compete organizar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do Conselho.
Parágrafo Único – A Secretaria Geral compõe-se de um Secretário e um Vice-Secretário.

CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS
Art. 12 A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 13 Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença.

Art. 14 O Conselheiro será substituído por Conselheiro Suplente, em seus impedimentos temporários ou em caso de extinção do mandato, até a nova nomeação.

Art. 15 Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei:
I – estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
II – apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES
Art. 16 As manifestações do Conselho denominam-se Deliberação, Indicação ou Parecer.
§ 1º A Deliberação, redigida em formato articulado, tem caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º A Indicação, redigida de forma discursiva, estabelece orientação sobre o assunto em pauta.
§ 3º O Parecer compreenderá um relatório ou exposição sobre uma matéria.
§ 4º As deliberações, indicações e pareceres serão, respectivamente, numerados, com renovação anual.

Art. 17 As decisões do Conselho Pleno, serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros titulares.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES
Art. 18 O Conselho realizará, mensalmente, sessões ordinárias do Conselho Pleno, e sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação do Prefeito ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
§ 1º Segundo o fim a que se destinem, as sessões ordinárias ou extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais ou solenes.

Art. 19 As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de quórum.

Art. 20 As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.
Parágrafo Único – Para discutir qualquer proposição, o Presidente passará a direção dos trabalhos a seu substituto legal e não reassumirá até a deliberação final sobre a matéria que se propôs discutir.

Art. 21 O Presidente distribuirá cópia dos documentos do expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento do Conselheiro.

Art. 22 Em cada Item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la-á a discussão e votação.
§ 1º Para a votação será exigida a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em exercício, na sessão.
§ 2º Se o número para a votação for insuficiente, passar-se-á à discussão dos seus itens seguintes e, havendo número para deliberação, iniciar-se-á a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.

Art. 23 Os processos de votação serão por escrutínio aberto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As decisões do Presidente ou do Plenário sobre interpretação do Regimento do Conselho, bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 25 A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá da aprovação por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares.

Art. 26 Os Conselheiros terão recesso dos meses de janeiro a fevereiro de cada ano.

Art. 27 O presente Regimento, depois de aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, 19 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C8A5131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 448/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS,no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº24/2023, firmado com a empresa ASSMANN E BELMONTE LTDA,inscrita no CNPJ nº 14.413.424/0001-92, para a prestação de serviços de aplicação de inseticida contra o mosquito Aedes Aegypti.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AA49F9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2023

PORTARIA Nº 448/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora MARINÊS TERESINHA BARASUOL, fiscal do Contrato nº 24/2023, firmado com a empresa ASSMANN E BELMONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.413.424/0001-92, para a prestação de serviços de aplicação de inseticida contra o mosquito Aedes Aegypti.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE ABRIL DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:262CE5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 702677925, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, residente e domiciliado na Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.179.407/0001-93, com sede na Viela Bonati, nº 07, interior, na cidade de Caiçara/RS, CEP 98.440-000, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MARQUES LOPES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.145.990-17, portador da Cédula de Identidade nº 9118691394, residente e domiciliado na Viela Bonati, nº 07, interior, Município de Caiçara – RS, CEP 98.440-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 585/2022, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 05/2022 e Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao Contrato n.º 42/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava, letra "a", do Contrato n.º 42/2022, a fim de prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 35 (trinta e cinco) dias, conforme solicitação da Contratada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 23/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 19 de abril 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

CRISTIAN MARQUES LOPES
CPF: 035.145.990-17-Representante Legal
Construtora Lopes LTDA
CNPJ Nº 18.179.407/0001-93 Contratada

JOÃO ANTONIO RIBOLI
Engenheiro Civil – CREA RS229702
Responsável Técnico Pela Empresa
Construtora Lopes LTDA
CNPJ Nº 18.179.407/0001- 93 Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:20236BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 551/2023, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 525/2023,** para contratação, em caráter de urgência e emergência, da empresa ASSMANN E BELMONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.413.424/0001-92, para prestação de serviços de aplicação de inseticida para combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zica e Chicungunya, pelo valor de R$212,00 (duzentos e doze reais) a hora técnica e R$98,00 (noventa e oito reais) cada deslocamento da equipe até este Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de abril de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:76567529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 24/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: ASSMANN E BELMONTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.413.424/0001-92.
Objeto: Prestação de serviços de aplicação de inseticida contra o mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zica e Chicungunya.
Valor: R$212,00 (duzentos e doze reais) por hora técnica de aplicação e R$98,00 (noventa e oito reais) cada deslocamento da Contratada até o Município Contratante.
Vigência do Contrato: 19/04/2023 a 30/06/20243
Dotação Orçamentária: 10299 2043 3.3.90.39.00.
Processo Administrativo n.º 551/2023.
Dispensa por Justificativa n.º 525/2023.

Augusto Pestana/RS, 19 de abril de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9AF719E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 078/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 078/2022, primeiro ao contrato, referente à dispensa de licitação nº 013/2020, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE SEGURAR O VEÍCULO SPIN 1.8 AT PREMIER 7 LUGARES CHASSI 9BGJP752ONB196874 ANO MODELO 2022 ZERO QUILÔMETRO DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, para prorrogação do prazo do contrato até a data de 18/04/2024 e proposta da contratada anexada para reajuste de valor: Fica então prorrogado o prazo do contrato nº 078/2022 para 18/04/2024 e o valor da apólice previsto na cláusula segunda do referido contrato passa a ser de R$ 1.786,31 (mil, setecentos e oitenta e seis reais com trinta e um centavos) para R$ 1.889,38 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais com trinta e oito centavos).

Barracão – RS, 19 de abril de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:7950C2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, o valor registrado para futura e eventual prestação de serviços de até 1.000 (mil) horas com caminhão equipado com tanque/pipa de inox, com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) litros e bomba, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 043/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	TRANSCALI LTDA	R$ 200,00
2ª colocada	TRANSPORTES ODONE LTDA	R$ 275,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 10 de janeiro de 2023. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 19 de abril de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:7F257A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

ESTE CONTRATO É CELEBRADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93

ESPÉCIE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 039/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 E IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº 02.310.921/0001-86. OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, DE SUPORTE TÉCNICO E DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA IEMPREVWEB – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, DORAVANTE DENOMINADO IEMPREVWEB. VALOR TOTAL: R$ 4.914,63 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

BOM PRINCÍPIO, 19 DE ABRIL DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A9784B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA, CNPJ 27.978.251/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DA USABILIDADE DA ESTRATÉGIA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS APS) FRENTE AOS SETE INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É DESENVOLVER UM ADEQUADO PROCESSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DIRECIONADO À QUALIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SISTEMA NA MODALIDADE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) E TERRITÓRIO, VISANDO O ATENDIMENTO À PORTARIA N° 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013 QUE INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA (SISAB) PARA FINS DE ADESÃO ÀS ESTRATÉGIAS PRESENTES NA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB) E AO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO FRENTE AO NOVO FINANCIAMENTO

VALOR GLOBAL:R$ 20.744,40 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 19/04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ARTIGO 75, II, LEI 14.133/21

BOM PRINCÍPIO, 20 DE ABRIL DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:ACA06272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
O Município de Bom Retiro do Sul/RS, representado pelo seu Prefeito o Sr. Edmilson Busatto, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.**
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargos (vagas): Biólogo (01 + CR); Fiscal Ambiental (01 + CR); Fiscal de Obras (01 + CR); Fiscal Tributário (01 + CR) e Fiscal de Vigilância Sanitária (01 + CR).
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargo (vaga): Tesoureiro (01 + CR).
INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: 06 + CR
Carga Horária Semanal: de 20h a 44h
Salário: de R$ 2.599,57 até R$ 5.482,92
Inscrições: de 19/04/2023 a 18/05/2023 pelo site www.fundatec.org.br
Valor das Inscrições: R$ 83,00
Data provável de realização da prova: 18/06/2023
EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br
Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Bom Retiro do Sul, 19 de abril de 2023.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:59E9C30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.172, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DEMITE A SERVIDORA TAINARA VAZ PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 294/2023, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso II, § 3º ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

R E S O L V E:

I - DEMITIR, a partir de 19 de abril de 2023, a bem do serviço público municipal, a servidora **TAINARA VAZ PEDROSO,** matrícula nº 13313, titular do cargo de Serviços de Limpeza, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso II, § 3º, ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres da servidora **TAINARA VAZ PEDROSO,** matrícula nº 13313, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 19 de abril de 2023, está excluída do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0677E25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 074/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 040/2023, de 08.03.2023, 050/2023, de 15.03.2023, 054/2023, de 22.03.2023 e 062/2023, de 30.03.2023, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 13.03.2023, 20.03.2023, 28.03.2023 e 04.04.2023, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura no termo de posse,

• **ALCENI WEIDE** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 34º classificação;
• **CLAUDIOCIR DANETTI PUNTE** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 32º classificação;
• **SANDRA MARIA DOS SANTOS** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 33º classificação;
• **ISABEL CRISTINA FERREIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 31º classificação;
• **JAQUELINE CAPITANI BLOTTA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 37º classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2639CEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 075/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 041/2023 de 08.03.2023 e nº 051/2023 de 15.03.2023 no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 13.03.2023 e 20.03.2023, outorgando às convocadas o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das candidatas para assinatura no termo de posse,

• **MANOELA BOSQUETTI** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 16º classificação;
• **JOSIANNY RODRIGUES DE VARGAS** para o cargo de Enfermeiro 40/HS – 17º classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:133E25E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 076/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 048/2023, de 15.03.2023, 056/2023 de 22.03.2023 e 064/2023, de 30.03.2023 no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 20.03.2023, 28.03.2023 e 04.04.2023, outorgando aos convocados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato da convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos candidatos para assinatura no termo de posse,
· **ROSELI MARIA DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 14º classificação;
· **RENATA DANIELLA PEDROSO BORGES** para o cargo de Serviços de Cozinha – 15º classificação;
· **LUANA LEITE** para o cargo de Serviços de Limpeza – 18º classificação;
· **ADRIANA DA SILVEIRA MELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 32º classificação;
· **SAMANTA VIÉGAS SELL** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 33º classificação;
· **MARCIA DE OLIVEIRA ROSA SCHNEIDER** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 37º classificação;

• **ANGELICA ALINE DA COSTA** para o cargo de Serviços de Cozinha – 10º classificação;
• **CRISTIANE ISABELA HERRMANN** para o cargo de Serviços de Cozinha – 13º classificação;
• **CINTIA ROBERTA GOMES** para o cargo de Serviços de Limpeza – 16º classificação;
• **ANA CLARA MORAES VASQUES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 21º classificação;
• **JÚLIA WESSLING** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 23º classificação;
• **LAURA RAQUEL OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 24º classificação;
• **RAMONA TIMM DA SILVA ZAMMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 29º classificação;
• **FÁTIMA GONÇALVES DE ALMEIDA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 30º classificação;
• **DIENI ZANOTTI MAYCA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 31º classificação;

· **DÉBORA DUARTE JURADO** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 38º classificação;
· **ANGÉLICA BRAUN** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 39º classificação;
· **VIVIANE DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino– 40º classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BAC89202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.061 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.825 de 13 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.825, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CLACI TEREZINHA JACOBOSKI,** portadora do CPF nº 002.600.920-02, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 52ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:324342D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.062 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.826 de 13 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.826, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELIANE BEATRIZ DE MELO BACKES,** portadora do CPF nº 000.682.670-96, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 85ª classificação (2º chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD064611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.063 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.830 de 13 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.830, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELISANDRA FERREIRA PUGLIESSI,** portadora do CPF nº 882.854.720-00, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 42ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C52C50C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 59.065 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 58.911 de 15 de MARÇO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do
não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 58.911, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DANIELA STRASSBURGER,** portadora do CPF nº 008.549.770-31, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de março de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 31ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B50FF756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 064/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal Educação e Cultura.

OBJETO: Formação pedagógica com o tema "Imersão em Aprendizagem Criativa", para coordenadores e professores das escolas fundamentais da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: APRENDIZAGEM CRIATIVA E NA ELIMU LTDA, CNPJ 29.689.060/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3677CB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom para a contratação de estagiário junto ao Corpo de Bombeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
Forma da transferência: 12 (doze) parcelas.
Prazo de Execução: maio/2023 a abril/2024.
O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Finanças deste município.

Campo Bom, 17 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:37065A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 043/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços de oficinas pedagógicas e robótica para o contraturno escolar.
FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ 03.422.707/0001-84.
VALOR TOTAL R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCB02BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2023 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teórico-Objetivas, que ocorrerão nos municípios de Campo Bom/RS e Novo Hamburgo/RS, no dia 30/04/2023, DOMINGO, nos turnos manhã e tarde.

O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital Nº 11/2023, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link "Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva".

Campo Bom, 20 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C5A745D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIOMEDICINA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA, COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023.
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:
a) ser brasileiro;

b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina Veterinária, Nutrição ou Odontologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
d) INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST;
e) INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI;
f) INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH;
g) UNINTER EDUCACIONAL;
h) ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A;
i) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM;
j) ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM;
k) INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA;
l) IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI;
m) SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD – FILIAL;
n) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST;
o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL - UCS;
p) SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - FACULDADES FAEL
q) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANO – UCA
r) SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)

DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias **24 de abril a 10 de maio de 2023**, exclusivamente pelo e-mail: **selecaodeestagiarioscb@gmail.com.**

Edital completo estará disponível dia 24/04/2023 no site: www.campobom.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C213C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DA RUA HERMOGENES PAHINS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 015/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de **empresa especializada para execução de obra de drenagem da rua Hermogenes Pahins**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 20/04/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 04/05/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 20 de abril de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3719A8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 1º quadrimestre/2023 que será realizada no dia 28 de abril de 2023, às 08 horas, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre/2023, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:FA290589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a realização do edital **PP 09 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA: dia 09/05/2023, às 9h**, no Auditório da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, RS. (lei 14.133/2021) Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200 ou (55) 999899822 e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 20/04/2023.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:2B117F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: ALVO 10 ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº 44.520.152/0001-90

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIUSO PARA ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA E MOTORA DE IDOSOS DE CÂNDIDO GODÓI - FPE 2867/2021

VALOR: R$102.289,01(cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e um centavo)

Cândido Godói, RS, 19 de Abril de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:6E2BA8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023

Dispensa 18/2023
Objeto: Locação de palco para shows de inauguração do novo Centro Administrativo.
Beneficiado (a): Matheus Provin
Valor: R$ 8.500,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6AB61CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023

Inexigibilidade 08/2023
Objeto: Contratação de shows para inauguração do novo Centro Administrativo.
Beneficiado (a): Alencar Negri
Valor: R$ 48.500,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:13AE6118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.04.2023 às 13h30min, até o dia 26.04.2023 às 17h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção do veículo FIAT, modelo IVECO DAILY, ano 2009 com placa IPZ 2362.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0FB69F77

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.04.2023 às 14h, até o dia 27.04.2023 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E CONSERTO COM REPROGAMAÇÃO, para veículo AMBULÂNCIA marca MERCEDEZ BENZ, modelo SPRINTER 416, ano 2021 com placa JAY 3G39.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:67524BF7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Solicitação referente à franquia para substituição de para-brisa do veiculo marca CREVROLET, modelo SPIN, ano 2014, de placa IVL 3965, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2226/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 300,00

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BED622F1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Solicitação referente à franquia para substituição de para-brisa do veiculo marca CREVROLET, modelo ONIX, ano 2019, de placa IZT 0A93, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2235/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 300,00

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EA58C3B6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Solicitação referente à franquia para substituição de para-brisa do veiculo marca CREVROLET, modelo SPIN, ano 2022, de placa JBF 9J68, a GASOLINA.

Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2222/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 190,72

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:44571CD8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Solicitação referente à franquia para substituição de para-brisa do veiculo marca CREVROLET, modelo PRISMA, ano 2018, de placa IYU 9540, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2231/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 300,00

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:24F018A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2648/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.04.2023 às 16h00min, até o dia 27.04.2023 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção do veículo AMBULANCIA marca MERCEDEZ BENZ, modelo SRINTER 415, ano 2014/2015 com placa IXG 3189.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:84543F8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023 – EDITAL Nº 349/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação e/ou atualização de condutores de veículos de emergência (ambulância). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:02A30F75

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 – EDITAL Nº 350/2023

OBJETO: Aquisição de projetores para atender às necessidades da E.M.E.F. Iracema Vizzotto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05A0D82D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 – EDITAL Nº 351/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e instalar conteineres do tipo Escritório no Parque Náutico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1FA330C3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 – EDITAL Nº 354/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de kit lanche para as festividades da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DEE496A7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – EDITAL Nº 355/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar curso de atualização de transporte coletivo e escolar para o servidor Jorge Sarmento do Amaral. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05B584FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 – EDITAL Nº 356/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de toldo fixo para EMEF Prudente de Morais LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8109FFBB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 – EDITAL Nº 357/2023

OBJETO: Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:31E1B459

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 – EDITAL Nº 353/2023

OBJETO: Aquisição de engraxadeira para manutenção da frota da Secretaria de Coordenação dos Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:92390D72

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023 – EDITAL Nº 358/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de escavadeira Randon da Secretaria de Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7CF985AB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023 – EDITAL Nº 359/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar II. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DDE2CF78

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 – EDITAL Nº 360/2023

OBJETO: Aquisição de fragmentadora de papel para o setor de arquivo e patrimônio. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B279DDED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023 – EDITAL Nº 361/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de meio fio para a Secretaria de Obras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF0BE9E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – EDITAL Nº 362/2023

OBJETO: Aquisição de roçadeira e furadeira/parafusadeira para a Secretaria de Gestão Inovação e Planejamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E07AC331

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 – EDITAL Nº 363/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para as E. M. E. Fs. Mário Curtinove e Cícero da Silva Brogni. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2C0E5D29

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 – EDITAL Nº 364/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F60151D3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 – EDITAL Nº 365/2023

OBJETO: Contratação de empresa para atualização e renovação do PPCI das escolas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6EDA943F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023 – EDITAL Nº 366/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas na EMEF Leopoldina Veras da Silveira. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 09.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2B5426D2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 – EDITAL Nº 367/2023

OBJETO: Aquisição de exaustor e processador de alimentos para EMEF Cicero Brogni. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6015A270

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023 – EDITAL Nº 368/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de saibro e brita 4 para a Secretaria de Coordenação de Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E878E213

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023 – EDITAL Nº 369/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de transporte coletivo para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:305A20EF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 – EDITAL Nº 374/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e limpeza de sanitários portáteis ecológicos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0226E1A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 – EDITAL Nº 375/2023

OBJETO: Aquisição de fita teste de ácido peracético para o Centro de Esterilização da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 10.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A86FB388

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 19.04.2023 às 17h00min, até o dia 27.04.2023 às 15h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção preventiva do veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN LTZ 1.8, ano 2014, de placa IVL 3965, a GASOLINA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8DB899BD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023 – EDITAL Nº 376/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar curso de atualização de transporte coletivo e escolar para o servidor Anaelson Cardoso da Silva. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 19 de abril de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:187A8B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Do Objeto: Aquisição de 02 terminais de direção, 02 barras axial, 01 jogo de pastilha de freio dianteira, 01 jogo de pastilha de freio traseira, 02 discos de freio dianteiros, 02 discos de freio traseiros e 01 coxim traseiro.

Da Contratada: Auto Peças Dalmoro Ltda, CNPJ 90.429.218/0002-30.

Do Valor e do Pagamento: Pela aquisição do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 3.655,00**, conforme orçamento apresentado.

Da Justificativa: A aquisição se destina ao conserto do veículo Ambulância Sprinter Rotan Mercedez Benz, ano/modelo 2013, placa IUV 2771, patrimônio nº 9019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A prestação dos serviços será realizada pela empresa Boni & Schuster Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 35/2023 a qual possui os serviços de mecânica registados.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme Art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o ***Sr. Esmael Gerhardt*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica, **Autorizo** a contratação da empresa acima mencionada com base **Art. 24, inciso II**, da Lei 8.666/93 e alterações.

Homologo e Adjudico o presente despacho.

Sem mais,

Publique-se na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:72CAE1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 05/2023 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Distribuidora Meredional de Motores Cummins S/A, CNPJ nº 90.627.332/0001-93.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de motor diese 84089090 e serviços de mão de obra instalação, para substituição do motor antigo da retroescavadeira JCB, 3CX da Patrulha Agrícola.
Fundamento legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:900AB082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando os Serviços de Consultoria e Assessoria em elaboração de Projeto Esportivo Incentivado e captação de recursos
CONTRATO Nº 94/2023
VALOR: 3.000,00 (Três mil reais)
CONTRATADA: CINDY LAUPE AMARAL PACHECO

CNPJ: 42.044.348/0001-20

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7AE22843

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de martelo rompedor, para Secretaria de Infraestrutura
CONTRATO Nº 95/2023
VALOR: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: MINERAÇÃO E BRITAGEM GEMELLI LTDA
CNPJ: 32.247.537/0001- 47

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:287267F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 012-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 – AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENIOTERAPIA**. Abertura para o dia 03 de maio de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Coronel Barros, em 19 de abril de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:65003F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 130/2023, de 19 de abril de 2023.

Designa Vigilantes para Escolas Municipais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, , e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais
CONSIDERANDO o primordial princípio do interesse público,
CONSIDERANDO as atribuições do cargo de vigilante,
CONSIDERANDO a preocupação dos pais, alunos, comunidade em geral e do poder público municipal, diante dos fatos recentes que ocorreram em diversas Escolas no Brasil,
CONSIDERANDO proposição nº 15/2023, da Câmara Municipal de Vereadores, assinada por todos os membros do legislativo, a qual propõe que seja realizada a introdução de seguranças em todas as escolas municipais,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo especificados, ocupantes do cargo de Vigilantes, para atuarem nas Escolas conforme segue:

Nome Servidor	Horário	Escola
ORÁCIO J. DE OLIVEIRA PAML	07:45 – 11:45 13:30 – 17:30	Rosalina Diniz de Souza
JARCECI DE LIMA PADILHA	07:00 – 13:00	Creche Meu Cantinho
MARCELO M. DOS SANTOS	13:00 – 19:00	Creche Meu Cantinho
ERNESTNO LUIZ R. DOS SANTOS	07:30 – 11:30 13:30 – 17:30	João Rodrigues de Almeida (Esquina Evangélica)
RENATO PINHEIRO DA CRUZ	07:00 – 13:00	Creche Vila Diniz
JAQUISSOM DINIZ CAVALHEIRO	13:00 – 19:00	Creche Vila Diniz
VALDEZ ANGLER	07:40 – 11:40 13:30 – 17:30	Rui Barbosa

Art 2º - Os vigilantes que cumprirem carga horária inferior ás 40 horas semanais na escola designada irão desempenhar as funções na Praça Municipal aos finais de semana, visando complementar as horas faltantes, conforme escala.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:176024AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente - cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para oficinas da Secretaria de Assistência Social*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 02 de maio de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4B5E53E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionados para diversas secretarias*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 03 de maio de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:00B2609D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *contratação de serviços de máquinas para abertura de micro açudes – conforme Convênio FPE nº 1043/2022*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 04 de maio de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6545906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de seguro para veículo da Secretaria de Assistência Social*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 05 de maio de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0F01152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 1239/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de horas de máquinas para manutenção e recuperação das estradas do município*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 08 de maio de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 18 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A1AE02E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-03/2023
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, torna público que de acordo com julgamento de Impugnação apresentada frente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-03/2023 - Concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus no Município de Cruzeiro do Sul/RS**, fica RETIFICADO o Edital de Licitação. Considerando a alteração de dispositivos de Habilitação, fica alterada a data para recebimento de Documentos e Proposta que ocorrerá na data de 25/05/2023 às 08:30h**,** Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 20 de Abril de 2023.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:DF89FF41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2023

Contrato n° 049/2023. Contratado: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp. CNPJ nº 21.129.497/0001-12.Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em administração pública. Valor: R$ 1.833,60 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos). Vigência: 01/05/2023 à 30/04/2024. Assinatura do Contrato: 17/04/2023.

Derrubadas/RS, 17 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:4BFAA37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2023

Termo de Credenciamento nº 051/2023. Chamamento Público n° 06/2023. Credenciado: Rubino Hergessel. CNPJ nº 27.265.871/0001-93. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de roçada, capinada, plantio de grama, corte de grama, poda controlada, serviços de jardinagem e paisagismo em geral, plantio de árvores, colocação manual de terra, varrições em geral. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 19/04/2023 à 28/03/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 19/04/2023.

Derrubadas/RS, 19 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:32228FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2023

Termo de Credenciamento nº 052/2023. Chamamento Público n° 05/2023. Credenciado: Humberto Chiele Ltda. CNPJ nº 37.662.709/0001-62. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 19/04/2023 à 23/03/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 19/04/2023.

Derrubadas/RS, 19 de abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:7D9F4C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de arbitragem para uso no campeonato municipal de Futsal de 2023.
Data: 09/05/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:5006202F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a alteração do item 8.1.4 - letra a do edital e da data de abertura** do Pregão Presencial nº 35/2023:

passando de:

8.1.4. Qualificação Técnica

Apresentação de 01 (um) atestado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem a licitante já tenha prestado serviço compatível ao ora licitado.

para:

Apresentação de 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para quem a licitante já tenha prestado serviço compatível ao ora licitado.

Altera a data de abertura: passando de 26 de abril de 2023 às 09 horas para o dia **05 de maio de 2023 às 09 horas.**

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se e Publique-se MARINO JOSÉ POLLO PREFEITO

NELSON ARI NUSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0DC94346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 16/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, para suprir as necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **08-05-2023** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 19-04-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:D9861D84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 394/2023

PROCESSO Nº 424/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 394/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 05.782.733/0001-49) e KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 15.068.089/0001-03),** visando fornecimento de **MEDICAMENTOS**, destinados à **FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 19-04-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:88DF9CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

O Município de Entre Rios do Sul, RS no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n. 8.666/93, artigo 24, II, informa:
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2023.
Contratada: Ofen Tecnologia da Informação Ltda
Objeto: Manutenção e hospedagem de website.
Preço Mensal: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Entre Rios do Sul/RS, 19 de Abril de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:54DE0EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para as viaturas da frota municipal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Contratada: Auto Posto AB Ltda
Preço: R$ 2.036,00(dois mil e trinta e seis reias)
Contratada: Bertinatto Máquinas Ltda
Preço: R$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais)
Contratada: Cooperativa Triticola Sarandi Ltda - COTRISAL
Preço: R$ 7.392,00 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais)
Contratada: Comercial Incerti Ltda
Preço: R$ 2.152,80(dois mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Entre Rios do Sul, RS, 19 de Abril de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:5E18E383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LC 079 E 080/2023 E LEIS 7.240 A 7.242/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.240 DE 18 DE ABRIL DE 2023 – Cria 02 (duas) Gratificações de Serviço para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, para atuação junto à Coordenadoria Geral de Obras e dá outras providências.
LEI N.º 7.241 DE 18 DE ABRIL DE 2023 – Gratificações de Serviço para as atividades de conciliação bancária, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.
LEI N.º 7.242 DE 18 DE ABRIL DE 2023 – Denomina artéria de nossa Cidade de Rua João Knob – Carpinteiro.
LEI COMPLEMENTAR N.º 079 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - Altera a redação da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal.
LEI COMPLEMENTAR N.º 080 DE 18 DE ABRIL DE 2023 – Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.

Erechim/RS, 19 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juciane Eduarda Federle
Código Identificador:30F0B5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 054/2023

EDITAL Nº. 054/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Karla Eduarda Modena Pavan	6º Lugar

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Rosangela Garcia Mesquita	10º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o Cargo de Agente Executivo Especializado: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o Cargo de Médico(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 19 de Abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B620ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 055/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 055/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2019, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.238/2023, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Cintia Florence Nunes	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental e Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 19 de Abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:62E0F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 168/2023

Processo n.º 8250/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM (RS) - AABB. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 016 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Futsal AABB Erechim". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 19 de Abril de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:5F1162B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE RESCISÃO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 123/2021 E 722/2022

O PREFEITO DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA**, que as Rescisões Unilaterais dos Contratos Administrativos n.º123/2021 e 722/2022, ficam **SUSPENSAS *sine die***, com a consequente manutenção dos termos dos contratos até que assegurados, regularmente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da decisão liminar concedida em Mandado de Segurança n.º 5006148-38.2023.8.21.0013/RS impetrado pela S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A.

Erechim/RS, 19 de abril de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:08C0BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023. Informamos que na publicação de Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 32/2023 que tem como objeto Aquisição de Material Hospitalar, através das Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Gabinete do Prefeito, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Houve mudança no horário de abertura do certame, estava marcado para as 13:30 do dia 25/04/2023 no entanto para melhor organização do setor o certame terá inicio as 08:00 do dia 25/04/2023.

Erechim, 19 de abril de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:7B55DF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municípal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 22/2023, com o seguinte objeto:
1. DO OBJETO:
Aquisição de Pneus novos para o ano de 2023 para uso na Secretaria de Obras e Viação.

EMPRESA VENCEDORA: BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ sob nº 73.730.129/0008-03

Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Pneu caminhão 275/80/22.5 novo radial, misto, borrachudo, mínimo 20MM de profundidade sucos mínimo 16 lonas.	16,00	R$ 2.595,00	R$ 41.520,00
Pneus para motoniveladora 1400/24 novo, G2/L2 mínimo 16 lonas.	4,00	R$ 3.874,00	R$ 15.496,00
Valor total: 57.016,00			

Ernestina - RS, 19 de abril de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:F578FB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2023.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO RS.

CONVENIADA: RZ SPORTS - AGENCIAMENTO E FORMACAO ESPORTIVA LTDA

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR A **RZ SPORTS - AGENCIAMENTO E FORMACAO ESPORTIVA LTDA** O VALOR DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VIRGÊNCIA: 31/12/2023

Erval Seco, 17 de abril de 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1E3EC2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 098/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI's
CONTRATO Nº 50100/2023
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 17/04/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:00DEF774

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 633,00 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 347/2023.
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: R$ 3.059,20 (TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 348/2023.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 215,40 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 349/2023
CONTRATADA: CIRURGICA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 516,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) conforme Ordem de Compra nº 350/2023
DATA DA DISPENSA: 14/04/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:C81DE297

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 04 de Maio de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 04 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:5B1A5E77

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 681,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS) conforme Ordem de Compra nº 352/2023.

CONTRATADA: DIPROHL COM DE IMP E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R$ 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 353/2023.
CONTRATADA: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 7.899,50 (SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 354/2023
DATA DA DISPENSA: 18/04/2023

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:7F471D15

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 05 de Maio de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 05 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:8756F62C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.408 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1D6D346E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.409 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:CF086B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.410 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BA743BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.411 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:22BA6C1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.412 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:6DC85958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.413 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:FF638336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.670 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E1E501AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.671 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:A14EF8C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.672 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:DBCA4768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.673 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:ADF22E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.674 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1C00A64A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.675 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:499DC8EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.676 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de Abril de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:EEF6FCE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023)
Contratada: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº: 11.175.931/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023)
Contratada: P. PESSOTTO COMERCIAL
CNPJ Nº: 48.051.488/0001-02

Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico - SMOSU

Assinatura: 19/04/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:E1EC6B79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023)
Contratada: AFA Indústria Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ Nº: 24.935.788/0001-96

Registro de Preços para Aquisição de Camisetas Serigrafadas - SMGG

Assinatura: 19/04/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:693D48B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2687/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR para Rita de Cassia Ferreira Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3322, a função gratificada de Superintendente de Licitações, padrão FG-6A para a Agente de Contratação II, padrão FG-6A, a contar de 22/03/2023, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:420A5BCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2688/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR para Ana Paula Teixeira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31261, a função gratificada de Pregoeiro, padrão FG- para a Agente de Contratação I, padrão FG-6, a contar de 22/03/2023, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8CADB56F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2689/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ALTERAR para Isadora Delgado dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30775, a função gratificada de Pregoeiro, padrão FG- para a Agente de Contratação I, padrão FG-6, a contar de 22/03/2023, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E7EF1D73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2690/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Henrique Pacheco, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 31615, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/23 até 08/04/23,com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:889E5CBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2691/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1871/2023, no período de 28/03/23 até 15/05/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD772019

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2692/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 195/2023, no período de 02/04/23 até 01/08/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6BE596B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2693/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor/ Professor Área I, Estatutário, matrícula 40286 e 47463, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2369/2023, no período de 28/03/2023 até 30/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67A77AF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2694/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Silva do Couto, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50668, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2026/2023, no período de 16/03/2022 até 22/03/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D636B999

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2695/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Joseangela Alves de Souza, Professor / Psicopedagogo, matrículas 4916 e 47064, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2213/2023, no período 11/04/2023 a 12/04/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DC2643C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2696/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ieda Maria Egert Vargas da Costa, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3124, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1541/2023, no período 03/04/2023 até 06/04/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC0837E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 74/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1523/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE ESTANDES PARA FENASUL 2023 - SMCEL.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 5 de maio de 2023 às 14:00 horas.** Edital e Certame: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:7D6A20F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 059/2023
PROCESSO n° 1493/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO - SMS,** no valor total de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1340/2023,** emitida em favor de **VILMA MARIA HOFFMANN TAVARES**, inscrita no CNPJ nº 03.356.683/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E893E113

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 058/2023
PROCESSO n° 1490/2023

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a INSCRIÇÃO DE PARA TREINAMENTO DE CURSO NR10 PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1330/2023,** emitida em favor de **TREINACENTRO ESCOLA TECNICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.409.951/0001-96.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C8F525D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 060/2023
PROCESSO n° 1494/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a Aquisição de óculos de segurança para o servidor ROBSON KAUFMANN SCHOLZ - SMOSU,** no valor total de **R$ 179,65 (cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 1332/2023,** emitida em favor de **ID SAFETY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.426.058/0001-52.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6A87839A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2697/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2157/2023, no período de 12/04/2023 a 14/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06BF2C5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2698/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2275/2023, no dia 13/04/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5584BDDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2699/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilan de Carvalho Moreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4593, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1940/2023, no dia 14/04/2023 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A071E407

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2700/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alessandro Borges Barrionuevo, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 3800, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2573/2023, no período de 17/04/2023 até 21/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7A4F3623

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2701/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1944/2023, no dia 12/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C127130F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2702/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1896/2023, no dia 15/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BEC626C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2703/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greice Klaus, Professor Área I, Estatutário, matrícula nº 47088, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2387/2023, no dia 15/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46CAD9F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2704/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/2023 até 16/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1DF526AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2705/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Silvia Duarte Alves Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31480, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/04/2023 até 21/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:16950546

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2706/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane Silvia Duarte Alves Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31480, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2705/2023, no dia 14/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:08F82B50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2707/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor Área I, Estatutário, matrícula n° 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2200/2023, no dia 17/04/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D7F625B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2708/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janir Juliana Wacht Flores, assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B83BF14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2709/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Retamozo de Mello, Professor/ Professor Área I, Estatutário, matrícula 40286 e 47463, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2693/2023, no dia 31/03/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47EBCA3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2710/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1681/2023, no período de 03/04/23 até 05/04/23 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8758CB3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2711/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/04/23 até 18/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:082B6C0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2712/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graciela Borsoi, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41807, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1718/2022, no período de 02/04/23 até 01/06/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4992664

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2713/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Indiara Janice Lopes Franzen, Educador Social, Estatutário, matrícula n°30995, licença por incapacidade temporária para o trabalho,a contar de 17/04/23, devendo ser submetida a nova pericia em 180 dias a partir da presente data, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30B024E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2714/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Silva dos Santos, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 7282, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/23 até 15/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ACF7ACF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2715/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/23 até 09/06/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51D6E24E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2716/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/03/23 até 30/03/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:345651CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2717/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/04/2023 até 22/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7A267D5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2718/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flaviane Boeger da Luz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40224, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/04/2023 a 15/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A052F51D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2719/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Raubach Garcia Lucas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41152, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19694F80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2720/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patrícia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 23/10/2023, no dia 13/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4313C8C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2023

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023, Processo Administrativo nº **1430/2023.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (WEBCAM, FONE OUVIDO E SCANNER) PARA PROCON e AJG - SMCDH.** Valor total estimado: **R$ 1.817,27**. Data da sessão: **03/05/2023**. Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**. Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)**. Mais Informações: **comissao.esteio@gmail.com**, Telefone: **(51) 34338151**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:692DCE71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2721/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2368/2023, no período de 11/04/2023 a 12/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4601776B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2722/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 47234, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2212/2023, no período de 13/04/2023 a 15/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26BD5FF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2723/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5335CAC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2724/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2363/2023, no dia 13/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:73556281

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2725/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/04/2023, sem remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 sem redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1701DE3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2726/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Tomaz Coimbra, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41382, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/04/2023 a 17/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F3B4927

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2727/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvana Silva Lopes, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45452, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2578/2023, no dia 13/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E9B1411A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2728/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2171/2023, no dia 12/04/2023 a 19/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:704288D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2729/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas Lemes da Silva, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 12/04/2023 a 16/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F49878A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2730/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maristela Valenti de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, matrícula nº 47492, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/04/2023 a 16/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6DCC13F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2731/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes – Matrícula 47699, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Marcelo Pereira Soares – Matrícula 7174, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação -SME-, abaixo relacionado:
- Contrato nº 068/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e IMUNIZADORA ARARICA LTDA, que tem por objeto Contratação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização na EMEB Aprender Brincando, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 79/2022, oriundo do processo administrativo nº 1874/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:708A69BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023
PROCESSO Nº 1307/2023

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a Autoridade Competente resolve: **REVOGAR** o presente certame, forte no Art. 49 da Lei 8.666/93, uma vez que não há mais interesse público no presente objeto. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, para, se querendo, apresentar recurso desta decisão.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:A5184760

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2732/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca da situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023023339, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C166BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRO Nº 194/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aos dezessete dias do mês de abril de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 17/04/2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. FORNECEDOR: LICITA VETUS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 49.113.645/0001-20. OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de procedimento cirúrgicos de castração de caninos e felinos (machos e fêmeas), dentro do Projeto Melhores Amigos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com as necessidades do município, conforme quantidade e especificações e valores encontram-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de abril de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:9E6BC322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EVENTO DA SEMANA DO MUNICIPIO

PROCESSO Nº045-2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2023

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de segurança não armada para eventos do município.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Fornecedor(a): **Segurança Alto Uruguai ME**

Faxinalzinho, RS, 19 de Abril de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:92CB0FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço substituição de vidro trincado da Escola Irmã Tarcísia em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:DC9F72DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 692/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para realização de desentupimento de vaso sanitário, troca de sifão da pia do banheiro feminino, e troca de válvula da pia da cozinha da UBS Antônia Susin Maccagnan em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:3CEEBF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para realização do encontro mensal dos Grupos dos Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:41A2F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 680/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para executar o fechamento em grade metálica do vão entre blocos da Escola São localizada na Rua Barros Cassal, n° 803, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:FF375E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria nas etapas de realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e capacitação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar referente ao mandato 2024/2028, cumprindo o cronograma proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 05/05/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/05/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/05/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:AE8B0F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 041/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de combustíveis de modo a suprir a demanda dos veículos lotados nas diversas Secretarias do Município de Giruá. Abertura em **05 de maio de 2023, às 09h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 043/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de construção e materiais de pintura para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em**09 de maio de 2023, às 09h**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares de basalto em ruas do Município de Giruá. Abertura em **09 de maio de 2023, às 09h.**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:3C012FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 1058/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, caput e inciso lII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº 13.021.017/0001-77, no valor de R$ 904,00 para aquisição de curso da nova lei de licitações 14.133/2021.

Glorinha, 12 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:E2F4FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial nº 3169/2019, instaurado pela Portaria nº 825/2021, de 21 de setembro de 2021, **INTIMA** o Sr. João Manoel Soares da Costa, na condição de interessado, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Glorinha - RS para tomar ciência do Processo e apresentar-se no prazo de 10 dias, data de Publicação. Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Glorinha, 20 de abril de 2023.

ROSI BORBA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C0FC2146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Processo Administrativo nº 1123/2023
Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a favor da empresa **LIGIANE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ Nº 20.823.848/0001-28, no valor de R$ 4.000,00 para contratação de show musical.

Glorinha, 19 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:51823F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

AVISO DE ERRATA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

Onde se lê:no dia 24/04/2023, às 10h. **Leia-se:** no dia 26/04/2023, às 10h. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA/RS.

Guaíba, 19 de Abril de 2023.

MAURO DA ROSA ROYES
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:394DA57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2019

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivoao Contrato nº 130/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 084/2019
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ nº: 28.430.818/0001-63
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivas de Trabalhodo SINDASSEIO (CCT nºRS000044/2023).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar de 05/01/2023, de R$ 4.295,30 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) para R$4.660,37 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 55.924,44 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
PROCESSO: 4594/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:71C363D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivoao Contrato nº 135/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-MECPF/CNPJ nº:28.430.818/0001-63
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base nasConvençõesColetivasde Trabalhodo SINDASSEIO (CCT nºRS000044/2023).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar de 05/01/2023, de R$ 3.436,94 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) para R$ 3.721,15 (Três mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R$ 44.653,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
PROCESSO: 4594/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:8E15F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivoao Contrato nº 138/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020
CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-MECPF/CNPJ nº: 28.430.818/0001-63
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base nas Convenções Coletivasde Trabalhodo SINDASSEIO (CCT nºRS000044/2023).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023
VALOR: Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar de 05/01/2023, de R$ 127.326,25 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) para R$ 138.644,55 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.663.734,60 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 4594/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:933743BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2023

O **Município de Guarani das Missões/RS,** por meio de seu representante legal, **torna público,** através deste extrato**,** que o edital contendo o resultado definitivo das provas prática e de títulos, o relatório de classificação final de cada cargo e, respectivamente, a homologação final do certame encontra-se disponível para consulta nos *sites* **www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs** e **www.objetivas.com.br** e **no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal.**

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
Osmar Bruneslau Scremin
Código Identificador:62023A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2023 DATA DA SESSÃO: 05/05/2023 ÀS 09:00 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR, E NO ENDEREÇO WWW.PREGAOONLINEBANRISUL.COM.BR, PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANRISUL.

Harmonia/RS, 20 de abril de 2023

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:5EFB6A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 033/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Retifica Portaria nº 026/2023.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 026/2023 de 17 de Março de 2023, que nomeia a servidora municipal JOSIANE CAPPELLARO, CPF nº 011.840.570-52, alterando o cargo de Diretor Administrativo – CC 05 para o cargo de Diretor de Enfermagem – CC 05.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 19 de Abril de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:89B6D17B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

0502.1545100581.151 Construção de Pórticos nas Entradas do Município

4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 50.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Superávit Financ Exerc Anterior - Rec Não Vincul de Impostos (1500-0000) .....R$. 50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito municipal Ibiraiaras, 18 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:1A3DA800

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS E SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, no dia 09/05/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 19 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:DD7EFF07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa local de trabalho de Servidor Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho ao servidor municipal abaixo relacionado:

Matri	Nome	Cargo	Lotação	A Partir de
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	Motorista	SMS – Secretaria Municipal da Saúde	07/04/2023

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:24378579

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera Lotação e Cargo em Comissão de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora municipal Sra. **Catia Regina Pasin**, matrícula 3970-5, do Cargo de **Dirigente da Secretaria de Administração e Planejamento, CC-05,** com lotação junto à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - Administração Geral, a partir de 17/04/2023.
Art. 2º Nomear a Sra. **Catia Regina Pasin**, matrícula 3970-5, para exercer o Cargo de **Dirigente da Secretaria de Saúde**, **CC-05**, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde - Administração Geral, a partir de 17/04/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:030BE4E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera Lotação e Cargo em Comissão de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora municipal Sra. **Myele Paim Chiarentin**, matrícula 3971-3, do Cargo de **Dirigente da Secretaria de Finanças, CC-05,** com lotação junto à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - Administração Geral, a partir de 17/04/2023.
Art. 2º Nomear a Sra. **Myele Paim Chiarentin,** matrícula 3971-3, para exercer o Cargo de **Dirigente da Secretaria de Assistência Social e Habitação**, **CC-05**, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Ação social - Administração Geral, a partir de 17/04/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C3CFC29B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 60/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Pés & Cia Ltda, no valor total de R$ 12.596,00 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 19 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:1A21EFCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3706-0	Gessica Zimmer	15	01/04/2021 A 31/03/2022	02/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:79828FFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3588-2	Dabta Camila Tedesco	07	10	21/08/2021 a 20/08/2022	24/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9F3E7BBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.342/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 2.615/2023 de 13/01/2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

0502.1545100581.151Construção de Pórticos nas Entradas do Município
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 50.000,00
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Superávit Financ Exerc Anterior - Rec Não Vincul de Impostos (1500-0000) .....R$. 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 19 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 19 de abril de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:FB32630B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do

seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 060/2022; Contratado: **Denny Gabriel de Freitas Cezar**; Cargo: Professor; Prazo: prorrogado até 04/01/2024.

Ibiraiaras/RS, em 20 de abril de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:30988C5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 234/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante Permanente, que conduzirá os trabalhos de Processos Administrativos instaurados quando necessários:
Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas, matrícula 3720-6
Adriana Lemes, matrícula 3758-3

Art. 2º O Processo Administrativo seguirá os dispositivos previstos em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 19 de abril de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:766202E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2023 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 19 de abril de 2023, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 5,91 para o litro da gasolina aditivada e R$ 5,82 para o litro da gasolina comum**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 23 de janeiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 082/2023.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI002-2023 SRP

Contratada:
COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA
CNPJ: 90.657.2890064-92

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4D1A9797

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.081/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, de 04 de abril de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar PERMUTA com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, dos seguintes imóveis:
I – O Município de Ibirubá-RS DARÁ em permuta o seguinte imóvel: Imóvel registrado sob a Matrícula nº 21.890, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.661,90m² (mil, seiscentos e sessenta e um metros e noventa decímetros quadrados), parte do lote nº 02 do Loteamento Sergipe II, situado nesta cidade de Ibirubá/RS, no bairro Pôr do Sol, com frente para a rua Rodolpho Tauchert, lado ímpar, distante na direção leste 180,00m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, no quarteirão indefinido formado pela rua Rodolpho Tauchert, terras de cultura, rua General Osório e rua Georg Walter Dürr, confrontando e medindo: ao norte, por uma linha de 200,20m, sendo 80,00m com a área da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá e 120,20m com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; ao sul, com a rua Rodolpho Tauchert por uma linha de 200,40m; ao Leste, com o terreno da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, por uma linha de 9,00m e, ao Oeste, com terras de Décio Adair Rebellato da Silva, por uma linha de 8,00m.
II – O Município de Ibirubá-RS RECEBERÁ em permuta o seguinte imóvel, de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana: Imóvel registrado sob a Matrícula nº 24.897, do Registro de Imóveis de Ibirubá, com a seguinte descrição: UMA FRAÇÃO IDEAL DE 1.661,90m² (mil, seiscentos e sessenta e um metros e noventa decímetros quadrados) DO TERRENO URBANO, lote nº 1, de forma regular, com área superficial total de 3.905,30m² (três mil, novecentos e quatro metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 457,87m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, bairro Pôr do Sol, nesta cidade de Ibirubá/RS, no quarteirão indefinido formado pela rua General Osório, rua Georg Walter Dürr, rua Rodolpho Tauchert e terras de cultura, confrontando e medindo em sua totalidade: ao norte, por uma linha de 36,92-m, com a rua General Osório; ao sul, por uma linha de 36,92-m, com parte das terras de propriedade de Décio Adair Rebellatto da Silva; ao leste, por uma linha de 105,79-m, com o Lote nº 02 de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; e, ao oeste, por uma linha de 105,79m, com o terreno de propriedade do Município de Ibirubá." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em DOAÇÃO da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá, para fins de compensar e/ou substituir integralmente as áreas verdes e de uso institucional do Loteamento denominado "Loteamento Lutero", correspondentes a 15% (quinze por cento) da área do Loteamento, sendo 10% (dez por cento) de Área Verde e 5% (cinco por cento) de Uso Público Institucional, do imóvel registrado na matricula nº 23.120, do Registro de Imóveis de Ibirubá/RS, a seguinte fração ideal do Imóvel registrado sob a Matrícula nº 24.897, do Registro de Imóveis de Ibirubá: UMA FRAÇÃO IDEAL DE 2.243,40m² (dois mil, duzentos e quarenta e três metros e quarenta decímetros quadrados) DO TERRENO URBANO, lote nº 1, de forma regular, com área superficial total de 3.905,30m² (três mil, novecentos e quatro metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com

frente para a rua General Osório, lado par, distante na direção leste 457,87m da esquina com a rua Georg Walter Dürr, bairro Pôr do Sol, nesta cidade de Ibirubá/RS, no quarteirão indefinido formado pela rua General Osório, rua Georg Walter Dürr, rua Rodolpho Tauchert e terras de cultura, confrontando e medindo em sua totalidade: ao norte, por uma linha de 36,92-m, com a rua General Osório; ao sul, por uma linha de 36,92-m, com parte das terras de propriedade de Décio Adair Rebellatto da Silva; ao leste, por uma linha de 105,79-m, com o Lote nº 02 de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Ibirubá; e, ao oeste, por uma linha de 105,79m, com o terreno de propriedade do Município de Ibirubá."(NR)

Art. 3º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 5º A área de 3.905,30m², registrado sob a Matrícula nº 24.897, do Registro de Imóveis de Ibirubá, a ser recebido, parte por PERMUTA e parte por DOAÇÃO, será objeto de unificação com a área de 1.360,46m² registrada sob a Matrícula nº 15.586, já de propriedade do Município de Ibirubá." (NR)

Art. 4º Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.046, de 19 de outubro de 2022, que passa a constar e viger com a seguinte redação:
"Art. 6º O imóvel resultante da unificação descrita no Art. 5º, será utilizado para a construção de um Centro Social." (NR)

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo Único, do Art. 3º da Lei Municipal nº. 3.046, de 19 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 19 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:AD5EB37E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Denomina de Rua Maximino Cavalli logradouro inserido no Loteamento Solar das Pitangueiras.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2023, de 10 de março de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1°- O logradouro que inicia na Avenida Júlio Rosa e termina na Rua Flores da Cunha, inserido no Loteamento Solar das Pitangueiras, fica denominado de "Rua Maximino Cavalli".

Art. 2°- A denominação do logradouro estender-se-á aos futuros prolongamentos.

Art. 3°- O *curriculum vitae* do homenageado e o mapa do loteamento ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 19 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:26277885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13933/2023

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Cheila Ruana Dietrich Ruckert.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CHEILA RUANA DIETRICH RUCKERT,** Atendente de Farmácia, matrícula 1775/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 15 de março de 2023 a 06 de abril de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 011/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:292111AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.934/2023

Cede Professor Municipal – Alexandro de Abreu.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **ALEXANDRO DE ABREU**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:71EF5DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.935/2023

Cede Professor Municipal – José Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **JOSÉ ALEX PEREIRA RODRIGUES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BB0CFFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.936/2023

Cede Professora Municipal – Ledi Pinno Henkes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LEDI PINNO HENKES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AE5B16DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.937/2023

Cede Professora Municipal – Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LUCIA ELISABETH FAGUNDES DOS SANTOS**, RT 22 horas semanais e 11 horas em Regime Suplementar, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ACFD4FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.938/2023

Cede Professora Municipal – Nara Lisiane Silveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **NARA LISIANE SILVEIRA**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa C, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7F8244CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.939/2023

Cede Professora Municipal – Vera Cecília Camera Bücker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **VERA CECÍLIA CAMERA BÜCKER**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:74ECBF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.940/2023

Cede Professora Municipal – Rosemare Elicker Kohl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **ROSEMARE ELICKER KOHL**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7362652E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.941/2023

Cede Professora Municipal – Solange Conrad.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **SOLANGE CONRAD**, RT 22 horas semanais e 22h em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6AE65E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.942/2023

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Leane Teresinha Schneider.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LEANE TERESINHA SCHNEIDER,** Auxiliar de Ensino, matrícula 765-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores

Públicos, no período de 05 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 013/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4256A29F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 019/2023

Edital de Convocação de candidata aprovada em Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 013/2023 e o Edital n.º 017/2023, que homologa o resultado final.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para os interessados, a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 013/2023 e Edital n.º 017/2023, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, 700, no prazo de dois dias. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Classificação	CANDIDATO	CARGO
2º	CLEUNICE MOREIRA DE LIMA	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBA, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E727407C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.943/2023

Concede Pensão por morte.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 034/2023 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, o art. 104, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 009/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar da data de 17 de março de 2023, até completar 21 anos de idade, ao filho **MATHEUS LAVALL GOMES**, dependente do servidor público municipal HORÁCIO DOMINGOS VIZZOTO GOMES, nomeado em 01/03/2021, no cargo de Professor de Educação Física, Portaria nº 12.311/21, matrícula nº 1806, com carga horária de 22 horas semanais, Nível Superior, Faixa D, falecido em 16/03/2023, **devendo perceber o valor de R$ 2.684,68 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** com base na remuneração percebida pelo servidor na data anterior ao óbito, conforme art. 44, § 3º, art. 45, IV e art. 46, II da Lei Municipal nº 1994, de 30 de dezembro de 2004 e alterações, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:406C2444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 076/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
EXTRATO DO EDITAL Nº 076/2023

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **24/04/2023** à **28/04/2023**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Gari e Operador de Roçadeira.** Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:46ED67B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 075/2023

"RESULTADO E PONTUAÇÃO PRELIMINAR PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PS, EDITAL Nº 060/2023 DISCRIMINADO PARA AS ESCOLAS PARTICIPANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE IMBÉ".

RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público

para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO E PONTUAÇÃO PRELIMINAR DO CARGO DE AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – PS, EDITAL Nº 060/2023.**

I - Segue abaixo a nominata dos candidatos e sua pontuação preliminar individual por escola no Processo de Seleção do Edital nº **060/2023** para voluntárias por prazo determinado da Função de **AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

PONTUAÇÃO PRELIMINAR – AUXILIAR DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLA	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
EMEF ESTADO DE SANTA CATARINA	HILDA CARLA PEDRO DE LIMA PEREIRA	07
	ANDREA REGINA CALZA GOMES	01
	JUCÉLIA BORGES FERREIRA	00

ESCOLA	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
EMEF OLAVO BILAC	GABRIELA BRENNER PEREIRA	18

ESCOLA	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
EMEF TIRADENTES	CAMILA SCHAEFFER DA SILVEIRA	15
	TAÍS NAMES	07

ESCOLA	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
EMEF MANOEL MENDES	POTIRA DOS SANTOS MAICÁ	26
	SARA PACHECO BARACY	00

ESCOLA	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
EMEF RUI BARBOSA	EDILENE FRANCISCA BARBOSA SCANDURRA PEREIRA	16
	ANA PAULA MENEGHEL JAEGER	13

II – O presente edital traz a pontuação dos candidatos inscritos na respectiva escola na qual se inscreveu.

III - Os candidatos poderão interpor recursos perante a Comissão, no dia **20/04/2023, das 08h30min às 11h30min**, horário local, que deverá ser protocolado junto à unidade escolar no qual o candidato (a) efetuou a inscrição conforme Edital nº **060/2023** mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

IV - A divulgação oficial deste Edital encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Imbé e site www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 19 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

RUTH JOSIELLI MONTEIRO RUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4AF0CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°103/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº631/2001, Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, e Decreto Municipal n°3951/2021 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°103/2023** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO PROCURADO,** notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do terreno localizado no Setor 45 – Quadra 0349 – Lote 0039 – Centro – Imbé, RS, a **PROCEDER LIMPEZA DE TERRENO BALDIO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DISPOSTOS IRREGULARMENTE EM ÁREA NÃO LICENCIADA,** em um PRAZO DE ATÉ 45(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, **A Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal n°3951/2021 e atualizações)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:73B8E682

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°027/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO N°027/2023 POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°175/2022, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO - AUSENTE, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.267,31. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; parcelamento da multa ou pedido de conciliação ambiental, ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do

requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D27A3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº008/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº631/2001, Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, e Decreto Municipal n°3951/2021 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°008/2023** ao remetente pelo correio por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO EXISTE O NÚMERO,** notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, Avenida Nova York, nº22, Bairro Auxiliadora, CEP 90550-070, Porto Alegre **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua Travessa 4, nº1452, Albatroz, Setor 020 – Quadra 0101 – Lote 0001 – Imbé, RS, a **PROCEDER LIMPEZA DE TERRENO BALDIO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DISPOSTOS IRREGULARMENTE EM ÁREA NÃO LICENCIADA,** em um PRAZO DE ATÉ 45(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, **A Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal n°3951/2021 e atualizações)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELIDA LILIAN PEREIRA
Secretário Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André dal Sochio
Código Identificador:F616278D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 126/2023 PROCESSO Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS, sendo a empresa contratada, JORNAL MADEIRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.202588/0001-39 no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 19 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A4BD5949

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 194/2023 - EDITAL Nº 45/2023

Objeto – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, às 08 horas e 30 minutos, do dia 22 de maio do ano de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de abril de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:AAA607DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.156, DE 19 DE ABRIL DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2023, no valor de R$ 12.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.03 23 691 0004 0.023 AUXÍLIO PARA ACISAPI NO PROMOCIONAL SUA SORTE EM DOBRO
(883) 3350 41 – 500 – contribuições..... R$ 12.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 04 122 0001 1.080 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
(015) 4490 51 – 500 – obras e instalações..... R$ 12.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:217FE27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.155, DE 19 DE ABRIL DE 2023. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana no município de Independência-RS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Plano Municipal de Arborização Urbana de Independência se constitui em instrumento de planejamento e definição de política para plantio, preservação, manejo e expansão da arborização da área urbana do Município.

Art. 3º Observados os preceitos legais, o manejo arbóreo nos logradouros públicos e nos lotes urbanos ficam sujeitos às disposições da presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 4º Constituem objetivos da presente Lei, criar um plano de arborização urbana para os passeios, praças e demais espaços públicos e privados, estabelecendo normas regulamentadoras, e:
I – realizar diagnóstico da situação da arborização urbana e demais vegetações nos espaços públicos;
II – qualificar servidores da prefeitura municipal e cidadãos interessados quanto ao plantio, poda, cuidados e conservação das espécies plantadas;
III – incentivar os munícipes proprietários ou arrendatários de imóveis urbanos a plantar, cuidar e preservar as árvores dos passeios em frente aos mesmos;
IV – arborizar locais públicos disponíveis aproveitando como espaços de convivência;
V – readequar o plantio de árvores nos passeios públicos, considerando os padrões do projeto;
VI – estabelecer normas para o plantio de vegetação em espaços públicos;
VII – melhorar o embelezamento da cidade levando em conta as normas criadas;
VIII – propor aos munícipes juntamente com o poder público que se vislumbre uma cidade mais sustentável, contribuindo assim para a diminuição do aquecimento global a partir do plantio de mais vegetação;
IX – promover atividades de educação ambiental;
X – repor as árvores dos passeios que foram suprimidas;
XI – substituir as espécies de árvores não apropriadas bem como as que estão em mau estado de conservação;
XII – incentivar os munícipes a cuidar das árvores dos passeios e demais locais públicos;
XIII – criar uma cartilha/guia com normas de plantio, poda e demais cuidados com as árvores dos passeios e demais espaços públicos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 5º São diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana:
I – estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características dos espaços e vias públicas;
II – construir um projeto de implantação participativo, visando o atendimento do interesse coletivo;
III – utilizar a arborização como meio de revitalização dos espaços, integrando aos equipamentos públicos e compatibilizando com as propriedades privadas;
IV – diversificar as espécies utilizadas na arborização em áreas públicas;
V – respeitar o planejamento viário previsto para a cidade, nos projetos de arborização; VI – promover a preservação e ampliação da vegetação arbórea presente na área urbana;
VII – trabalhar permanentemente na conscientização e educação ambiental, em especial junto às crianças;
VIII – compatibilizar, nos projetos de infraestrutura urbana, incluindo loteamentos, a existência de vegetação arbórea com os equipamentos instalados;
IX – executar projetos de arborização sustentáveis e devidamente planejados, a fim de evitar problemas de manejo e compatibilização nos espaços;
X – definir e revisar continuamente, o rol de espécies arbóreas indicadas para plantio nas diferentes situações encontrados no Município;
XI – realizar projetos de revisão e substituição de árvores em vias onde já existe arborização implantada e for identificada a necessidade de adequação;
XII – executar o manejo vegetal arbóreo de forma adequada, com profissionais qualificados e sob orientação técnica do órgão municipal responsável;
XIII – verificar periodicamente a execução do presente plano, realizando as adequações necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS DEFINIÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 6º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:
I – arborização urbana: conjunto de exemplares arbóreos que constituem a vegetação existente na área urbana;
II – elementos da arborização urbana: toda vegetação de porte arbóreo e/ou arbustivo, isolada ou agrupada, composta de espécies

representantes do reino vegetal que possuam sistema radicular, tronco lignificado, sistema foliar, independente do diâmetro, altura e idade;
III – manejo: são as intervenções aplicadas à arborização, utilizando-se de técnicas específicas, objetivando mantê-la, conservá-la ou adequá-la ao ambiente urbano;
IV – plano de manejo: é um instrumento de gestão da arborização que estabelece o planejamento das ações visando a aplicação de técnicas de manejo na arborização urbana, com cronogramas e metas fixadas, com o objetivo de possibilitar a implantação do Plano de Arborização Urbana do município de Independência nos bairros, ruas, praças, parques e/ou em pontos estratégicos selecionados;
V – espécie nativa: espécie de ocorrência natural no território da região, estado ou país, ou seja, que cresce dentro dos seus limites naturais incluindo a sua área potencial de dispersão;
VI – espécie nativa introduzida: espécie de ocorrência natural no território da região, estado ou país, sem ocorrência dentro dos limites do território do município de Independência, que se estabeleceu depois de ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo homem;
VII – espécie exótica: espécie vegetal que não é nativa no território do país, que se estabeleceu depois de ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo homem;
VIII – espécie exótica invasora: espécie vegetal que não é nativa no território do país e que, ao ser introduzida, se reproduz com sucesso e avança sobre as populações locais sem a intervenção direta do homem, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, hábitats ou espécies, produzindo impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou culturais.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 7º A execução de arborização urbana deverá obedecer ao disposto no presente Lei e demais normas técnicas pertinentes.

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 8º Respeitados os limites e padrões desta Lei as vias urbanas são obrigatoriamente arborizadas.

Art. 9º Os novos projetos de eletrificação urbana e telefonia, água e esgoto em áreas já arborizadas deverão compatibilizar-se com a vegetação arbórea existente e somente serão aprovados se atenderem as exigências desta Lei.

Art. 10. As concessões de terrenos públicos municipais para instalação de estabelecimentos industriais, comerciais, bem como para construções de casas de moradia ficam condicionadas ao plantio de árvores no passeio público e pátio com estabelecimento de prazo para tal.

Art. 11. Para aprovação de novos loteamentos urbanos deverá obrigatoriamente ser apresentado e executado projeto de arborização adequada ao Plano de Arborização.

SEÇÃO II
DO PLANTIO

Art. 12. Os plantios de árvores nos logradouros públicos, praças e áreas verdes públicas são de competência do poder executivo municipal e serão executados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, após autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O plantio nestas áreas poderá ser feito por particulares mediante orientação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 13. Os plantios de árvores em áreas públicas nos interiores de lotes urbanos sob gestão de outras Secretarias Municipais deverão ser orientados e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 14. Respeitados os condicionantes legais, especialmente os de proteção de Áreas de Preservação Permanente-APP, é livre o plantio de árvores na arborização urbana de áreas privadas, desde que não sejam espécies elencadas na relação de proibidas.

Art. 15. A arborização no interior de lotes urbanos privados deverá ser planejada de forma que as árvores em sua forma adulta, não causem inconvenientes e riscos as propriedades vizinhas e aos espaços públicos adjacentes.

Parágrafo Único - Salvo em condições de adequados afastamentos dos lotes vizinhos é proibido o plantio de árvores de grande porte.

Art. 16. Os plantios de árvores em áreas públicas nos projetos de novos loteamentos/fracionamentos urbanos serão determinados e instruídos através do Licenciamento Ambiental.

Art. 17. Com vistas ao desenvolvimento de maior benefício e garantia de segurança urbana no tocante a composição da arborização pública, o Plano de Arborização definirá as espécies mais adequadas e sua forma de plantio.

§ 1º As árvores de espécies nativas terão preferência de plantio em relação às de espécies exóticas, bem como as de espécies nativas de ocorrência local sobre as de ocorrência regional.

§ 2º Espécies que possuem características do tipo: Princípios tóxicos facilmente liberados; Frutos grandes; Raízes superficiais; Acúleos ou Espinhos são indesejáveis na arborização pública.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento manterá a listagem das espécies indicadas para plantio em cada situação/local de área urbana pública, através do Anexo I, que poderá ser atualizado por Resolução ou Decreto Municipal.

Parágrafo único. O Anexo I também apresentará as listagens de espécies de uso restrito ou proibido para plantio, bem como as situações de enquadramento.

Art. 19. O plantio de espécies arbóreas em logradouros públicos que não estejam previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana de Independência e/ou em listas oficiais emitidas pelo órgão municipal competente, somente será permitido quando antecedido por avaliação técnica e emissão de parecer favorável do setor responsável.

Art. 20. O plantio em vias públicas deverá ser executado com utilização de muda padrão de acordo com as especificações:
I - Bom estado fitossanitário, livre de pragas e doenças;
II - Altura mínima de um (1,0 m) metro para espécies frutíferas nativas e altura mínima de um metro e oitenta centímetros (1,8 m) para as demais espécies;
III - Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso, sem tortuosidades que comprometam a forma para a arborização urbana;
IV - Sistema radicular totalmente embalado em sacos plásticos ou recipiente com volume mínimo de substrato de três (03) litros;
V - Adequado sistema radicular, sem enovelamento e com vigor;
VI - Mudas rustificadas a pleno sol, pelo período mínimo de seis (06) meses.

Parágrafo único. As covas para o plantio das mudas nos padrões mínimos deverão ter ao menos as dimensões de trinta centímetros (30cm) de comprimento, trinta centímetros (30cm) de largura e cinqüenta (50 cm) de profundidade, em forma quadrada.

Art. 21. Consideram-se de porte pequeno as plantas com altura de até 6,00 (seis) metros e diâmetro de copa de até 5,00 (cinco) metros; porte médio quando atingem altura de 6,00 (seis) metros a 12,00 (doze) metros e diâmetro da copa de até 7,00 (sete) metros; porte grande quando a altura ultrapassa 12,00 (doze) metros e diâmetro de copa superior a 7,00 (sete) metros.

Art. 22. O plantio das mudas nos logradouros públicos deverá respeitar os seguintes afastamentos horizontais entre pontos de plantio e os elementos urbanos:

a) meio metro (0,5 m) em relação ao meio-fio da calçada;
b) três metros (03 m) entre árvores de pequeno porte;
c) cinco metros (05 m) entre árvores de médio ou grande porte;
d) seis metros (06 m) de semáforos;

e) cinco metros(05m) da confluência do alinhamento predial da esquina;
f) um metro e meio (1,5 m) de distância de hidrantes, bocas-de-lobo e caixas de inspeção;
g) três metros (03 m) de distância de outros elementos verticais;
h) um metro e meio (1,5 m) do acesso de veículos;
i) nos locais onde o rebaixamento de meios-fios for contínuo, deverá ser plantada uma muda a cada sete metros (07 m);

Art. 23. A área livre permeável e sem pavimentação na calçada junto a muda como canteiro deverá obedecer no mínimo às especificações:
I - Tamanho mínimo de trinta centímetros (30cm) de comprimento por trinta centímetros (30cm) de largura, para arbustos e arvoretas;
II - Tamanho mínimo de cinqüenta centímetros (50 cm) de comprimento por cinqüenta centímetro (50 cm) de largura, para árvores de pequeno porte;
III - Tamanho mínimo de um metro (01 m) de comprimento por um metro (01 um) de largura, para árvores de médio porte;
IV - Tamanho mínimo de um metro e meio (1,5m) de comprimento, por um metro e meio (1,5m) de largura, para árvores de grande porte.

§ 1º Poderá ser implantado canteiro em formato longitudinal ao longo das calçadas, os quais também deverão satisfazer as áreas livres mínimas para o desenvolvimento das mudas plantadas, bem como calçadas ditas ecológicas com maior permeabilidade.

§ 2º As áreas permeáveis dos canteiros poderão ser aproveitadas para ajardinamento com gramíneas ou plantas herbáceas que não prejudiquem a visualização ou trânsito de pedestres.

Art. 24. Não será permitida junto aos canteiros da arborização pública a utilização de tubos e muretas no entorno das mudas ou árvores, sejam para fins estéticos ou contenção do crescimento do vegetal.

§ 1º Para que a água pluvial em escorrimento superficial pela calçada atinja e infiltre no canteiro da arborização pública, o mesmo não poderá apresentar obstáculos.

§ 2º A contenção lateral para o sistema radicular na fase inicial de desenvolvimento da muda e direcionamento deste para estrato mais profundo, poderá ser obtida por meio do reforço da calçada em nível abaixo da superfície com no máximo de trinta centímetros (30 cm) de profundidade, desde que adequadamente dimensionado pela área livre projetada do tronco da planta.

Art. 25. Para receber arborização os passeios deverão ter no mínimo as dimensões em largura:
I - Quando menor que um metro e meio (1,5m) de largura, não é indicado o plantio de árvores.
II - Quando tiver entre um metro e meio (1,5m) e dois metros e meio (2,5m) de largura a recomendação é o plantio de arbustos, arvoretas ou árvores de pequeno porte.
III - Quando tiver entre dois metros e meio (2,5m) três metros e meio (3,5m) de largura, a recomendação é o plantio de qualquer árvore, com exceção das de grande porte.
IV - Quando o passeio for mais largo que três metros e meio (3,5m), a recomendação é o plantio de árvores de médio ou grande porte.
V - Em qualquer caso deverá ser resguardada largura mínima de um metro e vinte centímetros (1,2 m) para a passagem de pedestres.

Art. 26. Em consideração a presença ou não de rede de energia elétrica os parâmetros para plantio são:
I - Em passeios com presença de rede, devem ser escolhidas espécies de arbustos, arvoretas ou árvores de pequeno porte.
II - Em passeio sem presença de rede, podem ser escolhidas espécies de árvores de médio ou grande porte.
III - Nos casos em que não ocorra a presença de rede elétrica, e o passeio se mostrarem suficientemente largos para comportar uma árvore de médio ou grande porte, não será utilizado arbustos ou arvoretas de pequeno porte.

Art. 27. Cabe ao proprietário do imóvel a obrigatoriedade de plantio de árvores à testada do lote, junto ao passeio público.

§ 1º O plantio nestas áreas deverá ser feito mediante orientação e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º Será exigido o plantio de pelo menos 01 (uma) árvore para cada 05 (cinco) metros de testada do lote, desde que atendida a largura mínima do passeio de 1,5 metros.

§ 3º O fornecimento do " Habite-se" do imóvel fica condicionado ao plantio de árvores junto ao passeio público conforme previsto na presente Lei.

SEÇÃO III
DA PODA

Art. 28. Quando constatada a necessidade, poderá ser aplicado o manejo vegetal através da realização de poda na arborização pública.

Art. 29. As podas de árvores nos logradouros públicos, praças e áreas verdes municipais são de competência exclusiva do poder executivo municipal, que poderá a sua conveniência autorizar ou delegar a execução a terceiros, desde que respeitadas as normas previstas na presente Lei e demais regulamentos.

Art. 30. Respeitadas as demais normas e condicionantes legais, especialmente os de proteção de áreas de preservação permanente é livre a poda de espécies exóticas da arborização urbana de áreas privadas.

Art. 31. As podas de árvores de espécies nativas em áreas urbanas privadas dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 32. As intervenções autorizadas de poda em ramos e galhos das árvores serão designadas no Plano de Arborização Urbana como Condução, enquanto que o corte raso da árvore autorizado será referido como Supressão de árvore.

Parágrafo único. A Condução poderá ser aplicada em três formas:
I - Condução de Formação;
II - Condução de Limpeza e Segurança;
III - Condução de Conformação.

Art. 33. A condução de galhos das árvores será aplicada de forma localizada com objetivo de solucionar com menor dano possível através de técnicas e ferramentas específicas, conflitos entre partes da copa e outros elementos urbanos essenciais, no sentido de resguardar suas funções com segurança.

Art. 34. A Condução de Formação será utilizada para remoção de galhos baixos nas mudas plantadas em sua fase inicial até estas atingirem porte de fuste adequado à arborização urbana, bem como em plantas no estágio médio de crescimento ou adultas já estabelecidas, quando necessário à retirada de galhos secundários baixos em conflito, principalmente com trafego de veículo nas ruas e ou transeuntes nas calçadas.

§ 1º A condução de formação ou de galhos baixos também será utilizada para obter maior luminosidade dos ambientes e ou desobstruir o campo de visão à segurança dos espaços públicos.

§ 2º No caso de composição arbustiva, arborização de pequeno porte ou outras plantas, em crescimento até o seu efetivo porte de fuste alto, a condução de formação deverá ser aplicada de forma ponderada e gradual, garantindo que pelo menos um terço (1/3) da altura da planta seja formada pela sua copa.

§ 3º A condução de formação poderá ser aplicada até a altura de quatro metro e quarenta centímetros (4,4 m) quando a árvore já

possuir altura suficiente para essa fração de tronco livre de galhos baixos, podendo se elevar um pouco a mais, para evitar que os galhos em copa mais ampla cedam e se posicionem muito baixo por ocasião de dias chuvosos, quando a água contida nas folhas das árvores acresce a massa dos galhos.

§ 4º A altura mínima de vão livre entre a calçada e a copa da árvore deverá ser após crescimento inicial da muda, de dois metros e vinte centímetros (2,2 m), enquanto que junto ao alinhamento da rua deverá ser de quatro metros e quarenta centímetros (4,4 m).

§ 5º Com vistas à segurança e acessibilidade urbana não será permitida a instalação e manutenção de cercas vivas ao longo dos canteiros dos logradouros públicos.

§ 6º As espécies vegetais em geral utilizadas para cercas vivas ou exemplares em forma de touceira só poderão integrar a composição da arborização pública se aplicado manutenção de condução de formação, com permanência de um único tronco.

Art. 35. A Condução de Limpeza e Segurança será utilizada para remoção de galhos secos e quebrados, como medida fitossanitária e de segurança.

§ 1º Incluem-se nessa forma de intervenção autorizada as execuções para remoção de galhos com risco avaliado de queda, bem como material vegetal infestado por hemiparasitas.

§ 2º A condução de limpeza com remoção de galhos quebrados e de risco poderá resultar dependendo do caso, em poda radical autorizada, sendo realizada avaliação técnica das possibilidades e condições de rebrote vegetal a conveniência de supressão da árvore danificada.

Art. 36. A Condução de Conformação será utilizada para conformar partes da copa da árvore a evitar conflitos com elementos urbanos diversos do tipo: rede de energia elétrica, iluminação pública, semáforos, estruturas prediais e outros, de forma compatibilizada a outras normas e garantias legais.

Art. 37. A condução de conformação somente poderá ser executada de forma criteriosa, não podendo gerar, salvo em caso excepcional como medida de segurança, a remoção da copa ou parte desta na forma de poda radical.

Parágrafo único. A poda radical é entendida quando existir a remoção de mais do que dois terços (2/3) da massa verde da copa, bem como de igual volume de galhos em situações de inexistência de folhas para as espécies caducifólias.

Art. 38. Nos casos em que a condução de conformação gerar grande dano ambiental com poda radical da copa será indicada a substituição da árvore.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá expedir autorização ou executar manejo específico após avaliação técnica e parecer conclusivo de baixo impacto ambiental, nos casos de poda de flores, frutos e pequenas partes das árvores, na arborização pública, devidamente requerida no interesse público.

Art. 40. As podas de raízes somente serão executadas ou autorizadas nos casos em que a intervenção não comprometa a estabilidade da árvore.

§ 1º Em caso de necessidade de poda do sistema radicular de árvores da composição pública, o interessado deverá efetuar requerimento específico a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º A primeira indicação para resolução de conflito de raízes de árvores com calçadas é a adequação da calçada às características da árvore, sendo somente em caso de ineficácia de medida já aplicada e inexistência de alternativa técnica viável a manutenção segura da função do passeio público, definida e autorizada à condução de raízes.

§ 3º Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de condução de raízes e inexistindo alternativa a manutenção do passeio público poderá ser indicada à supressão da árvore.

Art. 41. A condução de árvores em suas formas previstas, serão executadas de acordo com o planejamento de manejo na arborização pública, podendo a comunidade no interesse comum apontar necessidades identificadas, bem como requerer serviços ou autorizações quando o objetivo for de ordem particular.

Art. 42. Os casos de manejo não contemplados por essa Lei poderão ser definidos por meio de normativa emitida pelo órgão municipal responsável.

SEÇÃO IV
DA SUPRESSÃO

Art. 43. O corte raso ou supressão de árvores nos logradouros públicos, praças e áreas verdes municipais é de competência exclusiva do poder executivo municipal, que poderá a sua conveniência autorizar ou delegar a execução a terceiros devidamente condicionados ao cumprimento das normas vigentes e de termos de ajuste documental administrativo.

Art. 44. Respeitadas demais normas e condicionantes legais, especialmente as de proteção de áreas de preservação permanente, é livre a supressão de espécies exóticas da arborização urbana de áreas privadas.

Art. 45. A supressão de árvores de espécies nativas em áreas urbanas privadas dependerá de autorização do órgão competente, que observará além desse regulamento as demais leis aplicáveis a cada caso.

Art. 46. Nos casos em que a competência legal para autorizar a supressão de árvores de espécies nativas em áreas urbanas, públicas ou privadas, não for de órgão municipal, este, indicará aos requerentes a forma e o procedimento a ser adotado para o protocolo de requerimento com vistas ao manejo vegetal.

Parágrafo único. Incluem-se nesse artigo, a vegetação em Áreas de Preservação Permanente e as declaradas imunes ao corte.

Art. 47. A supressão de árvores da composição urbana pública quando requerida por interesse particular de proprietário de lote na projeção do passeio e concedida, será obrigatoriamente vinculada à compensação ambiental, a qual deverá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em procedimento próprio, com formalização de Termo de Compromisso Ambiental.

§ 1º Quando a supressão de uma ou mais árvores no passeio público não gerar prejuízo a composição arbórea local, em geral nos casos onde já existe alta densidade de plantas para os padrões de distanciamento proposto no Plano, a critério da SMAA, a compensação poderá ser dispensada.

§ 2º Nos casos em que as supressões de árvores forem resolvidas e executadas pela própria SMAA no decorrer da manutenção de manejo e interesse do Plano de Arborização Urbana ficam dispensadas quaisquer compensações ambientais.

Art. 48. A compensação ambiental a ser proposta pela SMAA poderá variar de acordo com as características e a importância da árvore a ser suprimida, definida em parecer técnico.

§ 1º Para fins de composição da proposta de compensação ambiental, também poderá ser avaliada a condição e presença arbórea no restante da área de passeio público e pátio, onde poderão ser verificados espaços vagos adequados para arborização, já sendo nestes casos proposto como primeira preferência o plantio de árvores no passeio público local.

§ 2º As compensações poderão ser ajustadas, com plantios de árvores tanto no passeio público como em outras áreas a critério da SMAA,

com repasse de mudas ou crédito de mudas, recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou conta específica destinada a proteção ambiental, outros objetos e bens a serem utilizados na manutenção do Plano de Arborização urbana.

Art. 49. A supressão e substituição de árvores inadequadas à arborização pública serão realizadas de forma gradual e planejadas pela SMAA, executora do Plano de Arborização Urbana, mediante anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.

Art. 50. Os transplantes vegetais quando necessários, tanto em áreas públicas como privadas para as espécies nativas deverão ser autorizados pela SMAA conforme legislação vigente.

Art. 51. A SMAA deverá substituir as árvores mortas existentes nas vias públicas.

CAPÍTULO VI
DOS CONDICIONANTES AO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 52. Satisfeitas as considerações da presente Lei, a supressão ou condução de árvore em vias ou logradouro públicos somente poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:
I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra, a critério do Poder Executivo Municipal;
II - quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;
III - quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;
IV - quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécime arbóreo impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas preferenciais;
V - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos ao patrimônio público e/ou privado;
VI - quando se tratar de espécie invasora com propagação prejudicial comprovada;
VII - quando se tratar de espécie comprovadamente inadequada ao espaço físico local, incluindo mudas plantadas sem autorização da SMAA;
VIII - quando no interesse público, expresso por diretrizes e previsões legais do Plano de Arborização Urbana, mediante parecer da SMAA e anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA;

§1º Toda e qualquer necessidade de intervenção na vegetação arbórea existente nos passeios públicos do município motivada pelo porte inadequado, danos ou risco ao patrimônio público e privado ou a transeuntes e que são exemplares consolidados e cuidados pelos munícipes, deverá ser precedida de autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA e se houver discordância popular, da realização de audiência pública.

§2º Quando a supressão decorrer de medida necessária à segurança da rede elétrica ou devido a risco de queda, devidamente atestado por responsável técnico, fica o Município autorizado a realizar o serviço sem anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.

Art. 53. Satisfeitas as considerações da presente Lei a realização de supressão e condução de árvore em vias ou logradouros públicos somente será permitida a:
I - Funcionários da Prefeitura Municipal de Independência capacitados e autorizados;
II - Funcionários de empresas privadas de serviços de manejo em arborização, contratadas pelo Município, com devida capacitação e sob orientação técnica;
III - Particulares desde que obedeçam as normas sobre manejo da arborização urbana, por meio de autorização expressa e específica da SMAA;
IV - Particulares, nos casos de emergência em que haja risco iminente para a vida, patrimônio público ou privado, ou para desobstrução de acessos, com comunicação e comprovação "a posteriori" à SMAA;
V - Militares do Corpo de Bombeiros, Agentes da Defesa Civil nos casos de emergência em que haja risco iminente para a vida, patrimônio público ou privado, ou para desobstrução de acessos, com comunicação "a posteriori" à SMAA, sendo nos casos de calamidade pública dispensada a comunicação.

Art. 54. A SMAA estabelecerá as formas para requerimentos de particulares no tocante a Arborização Urbana em suas modalidades de plantio, manejo, condução, supressão, transplante, tanto em áreas públicas quanto em áreas privadas.

Art. 55. A SMAA, após análise técnica e legal do requerimento para manejo na arborização urbana apresentará quando couber proposta de reposição florestal e compensação ambiental aos projetos.
Art. 56. Das decisões administrativas pelo indeferimento parcial ou total do requerimento para manejo, caberá recurso ao CONDEMA/INDEPENDÊNCIA.

Art. 57. No caso de áreas privadas, dentre outras exigências documentais a cada modalidade de licenciamento, o requerimento deverá ser assinado pela pessoa física ou jurídica detentora da titularidade do imóvel onde está sendo proposto o manejo ou por pessoa autorizada por este.

§ 1º A declaração de que o requerente possui legitimidade para fazer o requerimento de manejo será expressa por meio de sua assinatura no formulário, recaindo responsabilização civil e criminal por falsa ou enganosa declaração, restando nulidade da licença administrativa expedida.

§ 2º O manejo de árvore que esteja em propriedade comum, junto às divisas dos lotes deverá ser requerido por todos os proprietários ou representantes legais.

§ 3º O requerimento para manejo de vegetação em áreas de condomínio e associações deverá ser feito por representante legal, sendo recomendado que a proposta de manejo seja previamente aprovada em assembleia com registro em ata.

Art. 58. Ficam impedidos de obter novos licenciamentos para supressão de vegetação da arborização urbana, tanto em área pública como privada, excetuando-se casos de risco devidamente comprovados, quem possuir a qualquer título, termo de compromisso de reposição ou compensação ambiental, firmado por manejo licenciado anteriormente, cujo cumprimento do ajustado não tenha sido satisfeito, nem justificado ou reeditado.

Art. 59. A SMAA poderá em projetos pilotos ou de forma experimental na arborização pública, desenvolver a implantação de espécies vegetais e ou porte de mudas diferentes das especificações desse Plano e seus regulamentos bem como, executar manejo alternativo as formas propostas.

Parágrafo único. A SMAA deverá manter cadastrados, inclusive para avaliação e fiscalização externa, os projetos experimentais propostos no caput desse artigo.

Art. 60. Quando na vistoria para licenciamento de manejo de árvore, for identificada à presença de nidificação habitada, a intervenção deverá ser adiada até a desocupação dos ninhos.

Art. 61. Os resíduos vegetais de poda, condução, supressão ou de qualquer manejo da arborização urbana deverão ser adequadamente coletados, transportados e destinados, indicando-se o aproveitamento do material em sistemas de compostagem ou geração de energia no caso de galhos e troncos.

§ 1ºCompostagem de resíduos vegetais será instruída a comunidade pela SMMA;

§ 2º É extremamente proibida a queima de resíduos de poda é proibida a céu aberto, bem como o descarte em terrenos baldios, beira de estradas e margens de cursos d`água, práticas esta, consideradas infração ambiental e passíveis de penalização.

Art. 62. Ficará a cargo da administração municipal, por meio de estrutura designada, a remoção, transporte e destinação final adequada

dos resíduos vegetais, produzidos por meio de equipes da prefeitura ou contratada por esta, na condução do Plano de Arborização Urbana.

Art. 63. Ficará a cargo do gerador do resíduo, independentemente se originado no manejo vegetal de áreas privadas ou públicas, quando executado por particulares através de autorizações da SMAA, devendo o particular, dar o adequado destino aos resíduos.

§ 1º Os resíduos gerados por serviços autorizados através de licenciamento ambiental, serão por estes instrumentos orientados quanto à forma de destinação.

§ 2º Os resíduos vegetais gerados em pequena quantidade, poderão ser colocados, adequadamente acondicionados, para coleta pública, desde que aprovado e instruído pela gestão do sistema de coleta domiciliar de resíduos.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO A ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 64. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, mesmo que parcial ou temporário, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores em área pública ou propriedade privada localizada no município de Independência, salvo as situações previstas nesta Lei ou legislações específicas.

Art. 65. É proibida a remoção de árvores para instalação de luminosos, letreiros, toldos ou similares.

Art. 66. É proibida a utilização de árvores localizadas em áreas públicas para colocação de cartazes, placas e anúncios, bem como para suporte ou apoio de objetos de qualquer natureza, incluindo colocação de pregos e lixeiras.
Art. 67. É proibida a pintura ou caiação de caules de árvores de áreas públicas.

Art. 68. É proibido manter animais amarrados nas árvores de áreas públicas, bem como o trânsito e ou permanência de animais soltos em parques, praças e jardins.

Art. 69. É proibido o trânsito de veículos de qualquer natureza, sobre canteiros, praças e jardins públicos, excetuando-se as situações emergenciais de segurança, acidentes e serviços.

Art. 70. Os andaimes e ou tapumes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores localizadas em áreas públicas e privadas.

Art. 71. Qualquer árvore do Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo Municipal, por motivo de sua raridade, localização, antiguidade, interesse histórico, científico e paisagístico ou de sua condição de porta sementes.

Parágrafo Único - Para efeito desde artigo, compete a SMAA:
I - Cadastrar e identificar por meio de placas indicativas as árvores imunes ao corte;
II - Dar apoio técnico ao processo de preservação das espécies protegidas.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 72. Constitui infração administrativa, para efeitos desta lei toda a ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos, em outras normativas e regulamentos ou na desobediência de determinações notificatórias dos órgãos administrativos competentes sobre conteúdos regulados e ou ajustados.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 73. Sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu regulamento, ficam sujeitas as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa.

§ 1º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º A advertência poderá ser aplicada sempre que a infração não resultar em significativo dano a Arborização Urbana e desde que o infrator não seja reincidente na inobservância dos preceitos desse regulamento.

§ 3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 4º A multa será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

Advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela SMAA;

b) Opuser embaraço à fiscalização da SMAA.

§ 5º A multa também poderá ser aplicada, independente de ser ou não o infrator reincidente, quando a infração resultar em significativo dano a arborização urbana.

§ 6º A multa pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 7º Poderá ser aplicada multa diária sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator e o órgão ambiental competente, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 8º A multa diária também será aplicada quando vencido os prazos determinados por termo de compromisso ajustado ou através de notificação para providencias na arborização, esta não for executada.

§ 9º A aplicação de advertência e/ou multa não exime o infrator de realizar a recuperação da área degradada.

§ 10. As multas serão graduadas conforme a gravidade do dano estimado, considerando a quantidade, espécie e o porte da árvore, a reincidência do infrator e o atendimento das orientações fornecidas pelo órgão ambiental responsável.

§ 11. Os valores arrecadados à título de multa serão depositados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 74. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia, implicará:
I - Multa: de vinte (20) a duzentas (200) Unidades de Referência Municipal (URM) por árvore.
Parágrafo único. Inclui-se nas penalidades previstas acima, qualquer ato mecânico, físico ou químico praticado sobre a arborização urbana pública e que venha a contribuir para a perda total ou parcial da árvore.

Art. 75. Não atender nos prazos especificados, determinação notificatória para cumprimento das disposições desse Plano ou de termo ajustado para reposição ou compensação ambiental vinculada a arborização urbana, implicará em Multa de uma (01) a dez (10) Unidades de Referência Municipal (URM) por árvore.

Parágrafo Único - Além da multa simples para o caso, a não execução no prazo notificado poderá implicar na aplicação de multa diária até a sua efetiva execução, correspondente a Multa diária de uma (1) Unidade de Referência Municipal (URM), limitadas à 30 (trinta) dias.

Art. 76. As condutas tipificadas abaixo serão punidas com as penas:

I - Arrancar ou danificar mudas de árvores plantadas: Multa de cinquenta (50) URM por muda e replantio;
II - Pelo plantio de árvores não autorizadas pelo Plano de Arborização Urbana: Multa de dez (10) URM por muda e substituição por espécie autorizada;
III - Não executar plantio ou replantio legalmente exigido: Multa de vinte (20) a duzentas (200) URMs por árvore;
IV - Por realização de intervenção, na arborização, em desacordo com o laudo técnico ou autorização expedido pela SMAA: Multa de dez (10) URMs.
V - Por pintura ou caiação de caules de árvores de áreas públicas: Multa de cinco (5) URMs por árvore.

Parágrafo único. O valor das multas aplicadas poderá ser aumentado nas condições:
a) Se a infração for cometida contra árvore declarada imune ao corte, o valor da multa poderá ser até cinco (05) vezes maior do que a penalidade cabível para o enquadramento.
b) No caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro.

Art. 77. Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei:
I - O executor;
II - O mandante;
III - O possuidor, a qualquer título, de imóvel urbano;
IV - Quem, de qualquer modo, contribua para o efeito.

SEÇÃO II
DO PROCESSO
Art. 78. As infrações a essa legislação serão apuradas em procedimento administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O processo administrativo será instruído com os seguintes elementos:
I - Auto de Infração;
II - Atos e documentos de defesa;
III - Cópia de decisão do Auto de Infração, após prazo de defesa;
IV - Despacho de aplicação da pena.
V - Cópias de decisões, no caso de recurso ao CONDEMA/INDEPENDÊNCIA.

§ 2º Deverá ainda ser instruído com os documentos não obrigatórios, se existentes:
I - Cópia de denúncia, Reclamação ambiental; Boletins de Ocorrência Policial ou outros registros;
II - Parecer técnico;
III - Notificações preliminares;
IV - Outros documentos vinculados ao entendimento, apuração e julgamento do processo.
Art. 79. O procedimento administrativo será instaurado pela SMAA, após encaminhamento do auto de infração pelo setor de fiscalização.

§ 1º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades ambientais, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§ 2º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 3º Responderá pelas infrações a esta Lei quem, por qualquer modo as cometer, concorrer para a sua pratica ou dela se beneficiar.

Art. 80. O auto de infração será lavrado em duas vias pela autoridade ambiental que a constatou, devendo conter:
I - Nome do infrator, físico ou jurídico, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil.
II - Local, data e hora da constatação da infração;
III - Descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e preceito legal que autoriza sua imposição;
V - Prazo para o recolhimento da multa quando aplicada, no caso do infrator abdicar do direito à defesa;
VI - Notificação ao autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VII - Prazo para o oferecimento de defesa e interposição de recurso;
VIII - Assinatura da autoridade competente;
IX - Assinatura de ciência do autuado, ou na ausência ou recusa, de duas testemunhas;

Art. 81. Ao infrator será dada ciência da infração:
I - Pessoalmente;
II - Pela via postal, por meio de aviso de recebimento (A.R.);
III - Por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

§ 1º Se o infrator for atuado pessoalmente e se recusar a exarar a ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a lavratura do auto de infração.

§ 2º O edital referido no Inciso III deste artigo, será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a autuação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 82. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 83. O Autuado poderá apresentar, através de protocolo dirigindo-se a SMAA, no prazo máximo de vinte (20) dias, defesa ao Auto de Infração.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada em documento escrito, onde além das considerações pertinentes a defesa, obrigatoriamente deverá constar:
a) Nome completo do autuado e Número do Auto de Infração;
b) Cópia de RG, CIC ou CNPJ do autuado;
c) Endereço atualizado para recebimento da Decisão do Processo.

§ 2º Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado na defesa, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo;

§ 3º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 84. No caso de o infrator abdicar do direito à defesa, o prazo para recolhimento da multa, se já definida no Auto de Infração será de trinta (30) dias.

Art. 85. A SMAA terá prazo de trinta (30) dias para julgar o auto de infração, apresentada ou não a defesa.
I - O auto de infração será julgado pelo dirigente da SMAA ou por autoridade ambiental designada via Portaria.
II - As medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.
III - A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.
IV - Após o julgamento do processo, apresentada ou não a defesa, a autoridade ambiental proferirá a decisão administrativa, notificando o infrator.

Art. 86. Após julgamento da defesa, se a decisão administrativa foi de manutenção de multa e o infrator abdicar do direito ao recurso, o prazo para recolhimento da multa, a partir da ciência da decisão será de dez (10) dias.

Art. 87. Das decisões condenatórias impostas pela SMAA poderá o infrator, dentro do prazo de vinte (20) dias, recorrer à Junta de Recursos Ambientais do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA/INDEPENDÊNCIA.

§ 1º Para interposição de recurso deverá ser realizada solicitação protocolada por escrito, dentro do prazo estabelecido, endereçada à Junta de Recursos Ambientais.

§ 2º A Junta de Recursos Ambientais do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA/INDEPENDÊNCIA terá o prazo de sessenta (60) dias para analisar o pleito.

Art. 88. Após a decisão da Junta de Recursos Ambientais será dada ciência, pela SMAA, ao atuado, através do correio (via A.R.) ou por edital publicado uma única vez em órgão local de imprensa.

Art. 89. A decisão do CONDEMA/INDEPENDENCIA será de ofício, remetida a SMAA, que cientificará o autuado em decisão administrativa final, através do correio (via A.R.) ou por edital publicado uma única vez em órgão local de imprensa.

Art. 90. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade proferirá a decisão final, dando o processo por concluído, após a respectiva cientificação.

Art. 91. Quando aplicada e mantida à pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de dez (10) dias, recolhendo o respectivo valor.

§ 1º Para pagamento das multas, a qualquer tempo definido no processo, deverá o autuado ou representante deste, retirar junto a SMAA, a guia de pagamento, de acordo com os valores definidos nas decisões administrativas.

§ 2º O comprovante de pagamento da multa deverá obrigatoriamente no prazo de dez (10) dias ser apresentado na SMAA, para composição do processo administrativo, sem o qual não será arquivado.
§ 3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na decisão do processo, ou não apresentação do comprovante de pagamento referido no parágrafo anterior, implicará na sua inscrição em dívida ativa do Município e cobrança judicial.

Art. 92. Os recursos interpostos das decisões não definidas terão efeito suspensivo à imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Parágrafo único. O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração poderá ser corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da intimação para o seu pagamento.

Art. 93. As infrações, às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em cinco (05) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato de autoridade competente que objetiva a sua apuração e consequente imposição de pena.

SEÇÃO III
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS AMBIENTAIS (JARA)

Art. 94. A Junta Administrativa de Recursos Ambientais (JARA), órgão colegiado, que será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão municipal ambiental.

§ 1º A JARA será composta por três (03) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre os membros do CONDEMA/INDEPENDÊNCIA.

§ 2º É vedado ao presidente do CONDEMA/INDEPENDÊNCIA ser membro da JARA.

§ 3º Os membros da JARA e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria por indicação do CONDEMA/INDEPENDÊNCIA.

§ 3º Cada membro da JARA terá um mandato temporário com duração de dois (02) anos.

§ 4º A JARA somente poderá deliberar com presença absoluta de seus membros titulares.

Art. 95. Compete a Junta Administrativa de Recursos Ambientais (JARA):
I - Julgar e expedir decisões sobre os recursos interpostos pelos atuados;
II - Solicitar ao órgão executivo de meio ambiente, informações complementares relativas aos recursos, com vistas aos julgamentos;
III - Encaminhar ao órgão executivo de meio ambiente as sugestões recolhidas nos julgamentos de recursos;
IV - Elaborar seu regime interno, submetendo-o a aprovação da SMAA.

Art. 96. A JARA poderá em substituição às penas pecuniárias aceitar medidas compensatórias do infrator, observada a equivalência entre estas e as penas que seriam aplicadas.

§ 1º A substituição da pena poderá ser definida por ocasião do julgamento do recurso do auto de infração.

§ 2º Na reincidência não caberá substituição da pena.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. As análises e autorizações para manejo na arborização pública, mesmo requeridas no interesse privado não terão custos aos requerentes.

Art. 98. Para os requerimentos de manejo em área privada poderá haver a cobrança de ressarcimento dos custos de análise em forma de taxas de licenciamento.

Parágrafo único. O pagamento da taxa se dará no ato da solicitação e não garante ao interessado a concessão da licença.

Art. 99. A execução dos serviços de manejo na arborização urbana em áreas públicas, quando executado por equipe da SMAA ou contratada por esta, mesmo no caso de solicitação do serviço no interesse particular será realizada, de acordo com o planejamento administrativo à custa da administração municipal.

Art. 100. Os custos das execuções de manejo na arborização pública, feita por particulares devidamente autorizados pela SMAA, não serão ressarcidos pela administração.

Art. 101. A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Independência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

Art. 102. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender cabível.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0802AAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2023
PROCESSO N°064/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a compra de bolo para a semana do município 2023. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 09 horas do dia 26/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$3.783,00(três mil setecentos e oitenta e três reais).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMPRA DE BOLO PARA SEMANA DO MUNICÍPIO 2023.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	150	UN	Pão de ló com tamanho da forma de 40cm de comprimento por 30cm de largura;	**R$3.783,00**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 19 de abril de 2023.

SEBASTIÃO DE JESUS DORNELES DE LOURENÇO
Presidente do Legislativo Com Delegação de Poderes Pelo Decreto Nº20/2023

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E757DFCF

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2023
PROCESSO N°062/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a aquisição de um freezer com capacidade mínima de 400 litros com duas tampas, 220 volts para a escola Osório Rocha Chaves. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas do dia 26/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$3.719,30(três mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FREEZER.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	UN	FREEZER com capacidade mínima de 400 litros, duas tampas, 220 volts;	**R$3.719,30**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 19 de abril de 2023.

SEBASTIÃO DE JESUS DORNELES DE LOURENÇO
Presidente do Legislativo Com Delegação de Poderes Pelo Decreto Nº20/2023

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E5173C4D

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 16/2023, Processo Administrativo nº 44/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de EPI's para servidores.

Contratado: NANDAMELOS UNIFORMES LTDA
CNPJ: 17.142.916/0001-89

Adjudicada e Homologada em 18/04/2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:81F28CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 3.095/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Ratifico, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 13 de abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:032E6D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 3.369/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO PARA ETILÔMETRO**. Ratifico, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C6042DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.909/2023, Dispensa de Licitação nº 061/2023 para **AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA ELETRÔNICA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C511733F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.959/2023, Dispensa de Licitação nº 062/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 12 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F57F6857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.047/2023, Dispensa de Licitação nº 063/2023 para **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA NOTURNA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9A25F9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.380/2023, Dispensa de Licitação nº 064/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO GULOSEIMAS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:397B2303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.846/2023, Dispensa de Licitação nº 065/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO COFFEE BREAK**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 18 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C0C70923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 1.486/2023, Dispensa de Licitação nº 053/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATAÇÃO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 13 de Abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6D2251C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no

CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GERVÁSIO BACKERS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.462.820/0001-02, localizada na Rua Augusto Pestana, nº 257, Centro, na cidade de Iraí - RS, neste ato representado pelo Sr. Gervásio Backers, brasileiro, casado, músico, portador do CPF nº 422.295.100-53 e da Carteira de Identidade nº 1031221359, residente e domiciliado na cidade de Iraí - RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes em conformidade com a Inexigibilidade nº **04/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de banda para realização de show com repertório variado em comemoração ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Ivorá.
1.1 Disposições gerais:
1.1.1 O show terá repertório variado, com 04 (quatro) horas de duração, onde será disponibilizado pela Contratada toda a aparelhagem e equipamentos de som e luzes para a realização do show, pronunciamentos e protocolos.
1.1.2 O show será realizado no Ginásio Municipal Augusto Zanella, localizado no centro da cidade, no dia 20 de maio de 2023, com início previsto para as 21 horas e término às 01 hora.
1.1.3 O pagamento do ECAD e todos os outros impostos e tributos, assim como alvarás e taxas referentes ao evento serão por conta da CONTRATANTE;
1.1.4 A alimentação dos integrantes da banda será por conta da CONTRATADA;
1.1.5 A disponibilização de energia elétrica que suporte todos os equipamentos e estrutura da CONTRATADA será por conta da CONTRATANTE;
1.1.6 São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando a CONTRATANTE eximida de qualquer responsabilidade neste sentido.
1.1.7 Os equipamentos devem ser instalados até as 16h do dia da realização do evento, e serem retirados somente após o encerramento do show.
1.1.8 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção do show não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES
3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal, mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).
3.2 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
3.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 Da Dotação:
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SUBCONTA: 2693 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO
4.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será a Sra. Edicléia Cherobini, ocupante do cargo de Dirigente do Núcleo de Cultura, Desporto e Turismo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Dos Direitos
5.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
5.2 Das Obrigações
5.2.1 Da CONTRATANTE
a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
c) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
f) Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
5.2.1 Da CONTRATADA
a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
c) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
d) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços;
e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
f) Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste Contrato.
g) Responsabilizar-se, integralmente, pela animação do evento;
h) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o fornecedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
7.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.
7.4 A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
7.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
8.1 Se o Contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.
9.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá/RS, 17 de abril de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

Gervásio Backers - ME
BANDA COSMOS EXPRESS
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:66478191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 EDITAL Nº 59/2023

CONTRATO Nº 158/2023
Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Gervasio Marques Ltda. CNPJ nº 76.839.083/0003-30. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as Secretarias de Educação e Cultura, Administração e Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 19.241,00. Vigência: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gervasio Marques Ltda. Data da assinatura: 14/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:641EF562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 EDITAL Nº 71/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada:. CNPJ nº 43.287.842/0001-89. Objeto: Serviço de eletricista e Serviço de auxiliar de eletricista. Valor: R$ 205.850,00. Validade: 1 ano. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandro de Siqueira. Data da assinatura: 17.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A472E707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023 PROCESSO DE DISPENSA 58/2023

CONTRATO Nº 159/2023
Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Easy Auth Sistemas Ltda. CNPJ nº 26.597.802/0001-14. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de hotspot (5 licenças) para a rede wi-fi Visitantes do Núcleo de Casas Enxaimel, Colônia Japonesa e demais dependências da Prefeitura Municipal de Ivoti. Valor: R$ 4.194,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de dispensa nº 58/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 II. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vinicius Ribas Samuel Dos Santos. Data da assinatura: 14/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E7C12090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 EDITAL Nº 59/2023

CONTRATO Nº 160/2023
Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ nº 47.607.630/0001-92. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as Secretarias de Educação e Cultura, Administração e Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 4.800,00. Vigência: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fábio Hauschild Mondardo. Data da assinatura: 14/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3C420BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 PROCESSO DE DISPENSA 59/2023

CONTRATO Nº 161/2023
Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr EPP. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: serviços de mão de

obra, com fornecimento de material, para manutenção no telhado do prédio da Secretaria de Obras de Ivoti. Valor: R$ 3.010,00. Vigência: 30 dias. Modalidade: Processo de dispensa nº 59/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 II. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 14/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:150A0B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 EDITAL Nº 138/2022

CONTRATO Nº 162/2023
Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Sanenco Terraplanagem Ltda. CNPJ nº 91.079.830/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reposição e execução de pavimentação em vias públicas, passeios, obras públicas e logradouros do Município de Ivoti, através dos seguintes tipos de pavimentações: pedras poliédricas de basalto (vias); concreto armado e não armado (passeios e obras públicas); laje grês com dimensões de 0,50x1,00m (passeios e obra públicas); peças de basalto irregular (passeios e obras públicas); blocos de concreto intertravados do tipo 16 faces com espessuras de 6cm e 8cm (vias, passeios e obras públicas); e instalação de meios fios de concreto. Valor: R$ 140.000,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Coelho Portella. Data da assinatura: 14/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F4EBF58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 EDITAL Nº 59/2023

CONTRATO Nº 163/2023
Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Tubularte Móveis Eireli – EPP. CNPJ nº 00.258.563/0001-84. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as Secretarias de Educação e Cultura, Administração e Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 2.761,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 11/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Isla Natália dos Santos. Data da assinatura: 14/04/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:59E754DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÕES PARA CANINOS E FELINOS DE TUTORES DE BAIXA RENDA**, conforme Termo de Referência**,** cuja sessão pública aconteceria no **dia 14/04/2023 às 8h até 04/05/2023 às 14h**. Tal revogação se faz necessária em razão da necessidade de adequações/reestruturação no edital. Assim sendo, oportunamente será publicado edital devidamente retificado. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:B35246AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 061 DE NOMEAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

EDITAL Nº 061/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2811/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 001/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Fonoaudiólogo	Gabriela Vilma Dalazeri	1388025	3° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 307/2023 (em 11/04/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE ABRIL 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 11 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA GABRIELA VILMA DALAZERI APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia GABRIELA VILMA DALAZERI,** aprovada em 3º (Terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1388025, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2811/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:97AFD8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 306 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO FONOAUDIÓLOGO RAQUEL

PORTARIA Nº 306, 11 DE ABRIL DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 268/2023 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 2811/2023, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 268/2023 que nomeia a candidata **RAQUEL FERREIRA CARDOSO,** aprovada em 2° (Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1379725, para o cargo de Fonoaudiólogo, Classe "A", Padrão 08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:13DDF7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.011, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura, criando o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2o A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3o A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4o A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5o É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6o A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 7o Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - a livre criação e expressão;
III - o livre acesso;
IV - a participação nas decisões de política cultural.

CAPÍTULO V
DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 8o O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I - Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 9o A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Mato Castelhano, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Seção II - Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 10. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Seção III - Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

Art. 14. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 15. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 16. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um

processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados, municípios -, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 17. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 18. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 19. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 20. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação Desporto, Cultura e Juventude é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação Desporto, Cultura e Juventude.
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
Art. 24. À Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura e ao Sistema
Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
V - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.
§1º O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
§2º O Conselho Municipal de Política Cultural será de composição paritária, constituído membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§3º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão designados por ato do Poder Executivo, sendo 12 representantes, dentre os quais 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal e, 6 (seis) representantes da sociedade civil.
§4º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger entre seus membros o Presidente e o Secretário-Geral, e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
§5º Nenhum membro representante da sociedade civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§6º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de minerva.
Art. 26. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Grupos de Trabalho;
III - Fóruns.
Art. 27. Ao Plenário compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

III - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IV - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
V - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Mato Castelhano para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
VIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
IX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do Conselho Municipal de Política Cultural.
CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 28. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se em uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.
Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, seja ela realizada de forma presencial ou virtual a critério do Conselho Municipal de Política Cultural, ainda, a data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
CAPÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 30. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Seção I - Do Plano Municipal de Cultura
Art. 31. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 32. A elaboração do Plano Municipal de Cultura em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, através do Departamento Municipal de Cultura, sendo submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA
Art. 33. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Seção I - Do Fundo Municipal de Cultura
Art. 34. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 35. O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 36. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 37. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude e apoiará projetos culturais.
Seção II - Da Gestão Financeira
Art. 38. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e juventude e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 39. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Art. 40. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 41. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
Seção III - Do Planejamento e do Orçamento
Art. 42. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 43. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 44. O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.
Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:4BFE96D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a política do Meio Ambiente do Município de Mato Castelhano e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Mato Castelhano, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos, taxas, multas e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2o Para a elaboração, a implementação e o acompanhamento crítico da política do meio ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - participação comunitária;

III - compatibilização com as políticas do meio ambiente a nível Federal e Estadual;

IV - compatibilização com as políticas setoriais e as demais ações de governo;

V - continuidade, no tempo e espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

VI - obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais.

Capítulo II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3o Observado o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, considera-se como de interesse local, no que concerne ao meio ambiente:

I - o estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - a adequação das atividades do Poder Público e socioeconômicas, rurais e urbanas, necessárias ao equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;

III - a inclusão obrigatória na Lei de Diretrizes Urbanas da cidade de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV - a utilização adequada de espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;

V - a diminuição dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;

VI - o estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;

VII - o exercício do poder de polícia em defesa da flora e da fauna;

VIII - o estabelecimento de política de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;

IX - a recuperação dos arroios e matas ciliares, nos limites estabelecidos no Código Florestal (Lei 12.651/2012);

X - a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XI - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico no Município;

XII - a exigência do licenciamento e/ou autorização ambiental para a instalação, ampliação e funcionamento de atividades, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de análise de risco e estudo de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal;

XIII - o incentivo a estudos objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

Capítulo III
DA AÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 4o Ao Município de Mato Castelhano, no exercício de sua competência constitucional e legal, relacionada com o Meio Ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

I - planejar e desenvolver ações de autorização, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;

II - emitir o licenciamento ambiental e as autorizações para atividades de impacto local, como preconiza a legislação vigente;

III - nos limites que dispõe o art. 17 da Lei Complementar n° 140/2011, lavrar auto de infração ambiental e abrir processo administrativo à apuração a infringência à legislação ambiental, com a recuperação e/ou compensação dos danos causados ao meio ambiente. Diploma Legal (Art. 17, §3°confirmado pela ADI 4757).

IV - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;

V - implementar o Plano Ambiental Municipal;

VI - exercer o controle da poluição ambiental;

VII - definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII - identificar, criar e administrar unidades de conservação municipal e de outras áreas protegidas para a preservação e proteção de mananciais hídricos, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;

IX - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

X - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosféricas, hídrica e sonora, dentre outros;
XI - estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

XII - fixar normas de automonitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XIII - considerando a Lei Complementar nº 140/22011, art. 2º, incisos I, II e III, conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
XIV - implantar sistema de cadastro e informações sobre o meio ambiente;

XV - promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XVI - incentivar o desenvolvimento, a proteção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologia compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVII - implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental municipal;

XVIII - garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XIX - regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agropastoris, industriais e de prestação de serviços;

XX - incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordos, consórcios e convênios;

XXI - executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e a manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XXII - nos limites estabelecidos na Lei nº 10650/2003, garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre questões ambientais do Município.

Art. 5o Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Mato Castelhano.

Parágrafo único. O transporte de resíduos nucleares, através do Município de Mato Castelhano, deverá obedecer às normas estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 6o São instrumentos da Política do Meio Ambiente do Município:

I - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental;

III - o licenciamento, interdição e suspensão de atividades;

IV - estabelecer em legislação própria, penalidades disciplinares e compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental. Na vacância de norma municipal será utilizada a norma federal, notadamente a Lei Federal n° 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998 e o Decreto Federal regulamentador 6.514/08 de 22 de julho de 2008 e outras normas federais que os substituirão;

V - o estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamento e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria de qualidade ambiental;

VI - o cadastro técnico de atividades e o sistema de informações;

VII - a avaliação de estudos de impacto ambiental e análise de risco;

VIII - a cobrança sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos;

IX - a cobrança das taxas ambientais.

TÍTULO II

Do Meio Ambiente

Capítulo I
DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 7o O meio ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo e sua proteção é dever do Município, de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para os presentes e as futuras gerações.

Art. 8o Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - propor e executar, direta e indiretamente, a Política Ambiental do Município;

II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - estabelecer as diretrizes para as atividades de proteção ambiental;

IV - em áreas publicas identificar, implantar e administrar unidades de conservação municipal e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais hídricos, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

V - em consórcio com os comitês de bacias hidrográficas, legalmente constituídos, estabelecer diretrizes específicas para a proteção dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VI - oferecer condições de assessoramento às administrações na elaboração e revisão no planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação municipal e de outras áreas protegidas;

VII - participar do zoneamento e de outras atividades de uso e de ocupação do solo;

VIII - aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais, parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis;

IX - autorizar, observando as competências que a legislação impõe, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - exercer a fiscalização municipal ambiental com poder de polícia;

XI - promover a fiscalização em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos e tóxicos;

XII - participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;

XIII - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XIV - acompanhar e fornecer instruções para análise dos estudos de impactos ambientais e análise de risco, realizados pela autoridade competente cujas atividades venham a se instalar no Município;

XV - conceder a licença ambiental para a implantação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais;
XVI - nos limites da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, exigir análise de risco ou de estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente;

XVII - coordenar o processo de licenciamento ambiental para ações de impacto local desde a entrada do mesmo no protocolo até a emissão do respectivo documento.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízos de outros órgãos ou entidades competentes, tanto a nível Municipal, quanto Estadual e Federal.

Capítulo II

DO USO DO SOLO

Art. 9o Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Art. 10. Na análise de processos administrativos com algum impacto ambiental e em especial quando projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - uso proposto, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade;

II - se relevante para a gleba em processo de parcelamento, reserva de área verde e proteção de interesse arquitetônico, urbanístico, paisagístico, espeleológico, histórico, cultural e ecológico;

III - utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

IV - saneamento de áreas alteradas por material nocivo à saúde;

V - proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

VI - proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII - sistema de abastecimento de água;

VIII - coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

IX - viabilidade geotécnica.

Art. 11. Os projetos urbanísticos de parcelamento do solo deverão estar aprovados pelo Setor de Engenharia do Município ou setor designado pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da licença ambiental de instalação, para efeito de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como para o registro no Cartório de Registros de Imóveis.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras, necessárias à aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízo das atribuições de outros órgãos ou entidades competentes.

Capítulo III

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO
DAS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 12. É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, às águas, à fauna e a flora ou que possam torná-lo:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III - Prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídricos, de quaisquer efluentes originários de atividade utilizadora de recursos ambientais será obrigatoriamente situado a montante de captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 13. Ficam sob o controle da Secretaria Municipal do Meio Ambiente as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do meio ambiente.

Art. 14. As taxas de serviços ambientais, seus valores para o Município de Mato Castelhano a serem expedidos, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, obedecerão ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, localizadas no município de Mato Castelhano, utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e atividades prestadoras de serviços, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento, e ou, Autorização Ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 15. Para os fins desta lei, considera-se:
I – Licença Ambiental (LA): instrumento da política municipal do meio ambiente, decorrente do exercício do poder de policia ambiental cuja natureza jurídica é autorizatória, destinado a licenciar, e ou, autorizar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, nos termos do art. 2o, inciso I, da Lei Complementar n° 140.

II – Fonte de Poluição e Fonte Poluidora: toda e qualquer atividade, instalação, processo de operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de aplicação induzam, produza e gere ou possa produzir e gerar poluição ao meio ambiente;

III – Licença Prévia (LP): Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais, relativos ao PSB - Plano de Saneamento Básico, de uso e ocupação do solo;

IV – Licença de Instalação (LI): Licença expedida pelo poder público no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, o inicio da implantação das instalações, de acordo com as especificações constantes no(s) projeto(s) executivo(s), devido(s) e previamente aprovado(s);

V – Licença de Operação (LO): Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, o inicio da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição de acordo com o previstos nas licenças prévias e de instalação;

VI – Licença de Operação de Regularização (LOR): Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, a operação de atividades comprovadamente, instaladas e em funcionamento, quando da

publicação da presente Lei. Para estes casos o valor da taxa ambiental será igual aos dos valores da Licença de Operação (LO), segundo tabela do anexo II, e ou, III, conforme o caso, da presente Lei.

§1o A comprovação de que trata este inciso, dar-se-á, da seguinte forma:

a) Para as atividades industriais, comerciais e prestação de serviços, através da inscrição no cadastro municipal (alvará de funcionamento);

b) Para as atividades que desenvolvem produção primária, por declaração do setor municipal competente.

c) Para as atividades, e ou, empreendimentos que se enquadram no caput deste inciso, terrão o prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, para adequar-se aos termos da presente Lei.
d) Para as atividades, e ou, empreendimentos que se enquadram no caput deste inciso, e que dependem de Licença Ambiental, durante o prazo estabelecido na Aline "c", para estes casos, poderá ser expedida Licença de Operação de Caráter Provisório, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, condicionada a formalização prévia de um TCA – Termo de Compromisso Ambiental, que condicionara os termos e obrigações às adequações, ao licenciamento, nos termos da presente Lei.

e) O valor da taxa dos serviços ambientais, a ser cobrada para estes casos, Licença de Operação de caráter Provisório, será de 50%, segundo tabela do anexo único da presente Lei.

f) Poderá beneficiar-se da Licença de Operação de Regularização, todas as atividades, e ou, empreendimentos, que se encontram em plena atividade, na data da publicação da presente Lei.

VII – Autorização: Documento expedido, após verificações necessárias, à execução de atividades (obras e serviços), que causem impactos ambientais, ou para a regularidade e legalidade na execução de manejos, de corte, de supressão, ou transplante de árvores nativas, formações florestais nativas, florestas plantadas com espécies nativas ou supressão de exóticas para restauração de áreas de preservação permanente, e o transporte de matéria prima florestal, para fins de desdobramento, adstrita para os casos de uso próprio, sem fins comerciais, segundo as legislações, municipal, estadual e federal.

VIII – Isenção de Licenciamento Ambiental: Documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, sendo restrito para as atividades de:

§1° Implantação de culturas de ciclo anual, condicionada, quanto aos locais de implantação, ao atendimento das limitações do Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), e quanto as embalagens vazias de agrotóxicos, ao atendimento da logística reversa;

§2° Açudes de dessedentação animal, pequenas irrigações e criação domésticas de peixes, exceto os proibidos, com até 0,50 ha, de área alagada, desde que não implique no afogamento de nascentes d'águas;

§3° Insumos e equipamentos necessários a melhoramento de atividades licenciadas, ou não, (em operação), desde que não implique em ampliação e ou alteração das mesmas;

§4° Criação doméstica (não comercial), de animais de Pequeno, Médio e Grande Porte, limitados a:

a) 100 (cem) animais de Pequeno Porte, entendendo-se por animal de pequeno porte: galináceos, coelhos, entre outros.
b) 50 (cinquenta) animais de Médio Porte, entendendo-se por animal de médio porte: caprinos, ovinos, dentre outros, exceto suínos;
c) 20 (vinte) para animais de Médio Porte, entendendo-se por animal de médio porte: suínos;
d) 10 (dez) animais de Grande Porte, entendendo-se por animal de grande porte: bovinos, bubalinos, equinos, entre outros.

§5° Atividade de produção de Hortifrutigranjeiros, sistema estufa, e ou, a céu aberto, limitado a 1.000 m² de área de produção, obtido pelo somatório das áreas.

§6° Atividades: Industriais, Comerciais, Prestadoras de Serviços, desenvolvidas por Microempresas e Empreendedores Individuais, e classificadas quanto ao potencial de poluição segundo Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 com pequeno/baixo e médio, limitado a 75,00 m² de área útil, entendendo-se como área útil, todas as áreas necessárias ao desenvolvimento da atividade, sendo que as comprovações quanto ao tamanho das atividades e o potencial de poluição poderão de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de vistoria in loco por laudo técnico especifico;

§7° O Conselho Municipal de Meio Ambiente, poderá definir outras atividades relativas a: aquisição de máquinas, equipamentos e insumos, edificações utilizadas como garagem e depósitos, isentas de licenciamento ambiental, desde que não se classificam de potencial de poluição alto segundo Anexo VIII da Lei nº 6.938/81.

IX – Dispensa de Licenciamento Ambiental: Documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, para as atividades não licenciáveis, segundo leis normas e regulamentos aplicáveis;

X - Declaração: Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, e ou, vistoria técnica, solicitada por pessoa física e ou jurídica privada ou publica;

XI – Aprovação de PRAD: Projeto de Recuperação de Área Degradada. Documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não os projetos técnicos pertinentes a recuperação de ambiente degradado;

XII – Aprovação de PRA: Projeto de Recuperação Ambiental. Documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não os projetos técnicos pertinentes a recuperação de ambiente degradado;

XIII – Certidão: Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle após as verificações necessárias, atestando a inexistência ou não de débitos ambientais.

XIV – Certificado: Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle após as verificações necessárias, onde certifica-se o encerramento de uma atividade ou atesta a existência de um fato, de que se é testemunha, em razão do ofício;

XV – Atestado: Documento referente a atendimento da legislação ambiental, Municipal, Estadual e Federal, expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, que justifique a sua expedição;

XVI – Termo de Compromisso Ambiental (TCA): Documento formalizado entre o poder público e o causador de degradação ambiental com objetivo de recuperar e ou compensar os danos causados ao ambiental, apurados em processo administrativo próprio de auto de infração ambiental;

XVII - Licença Prévia e Licença Instalação Unificada (LP/LI): Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, podendo ser expedido quando couber, seguido as condições dos incisos III e IV, do caput deste artigo.

Art. 16. Os valores das taxas de: Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), licença de Operação (LO), de Autorizações, são estabelecidas de acordo com o porte da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município e o potencial da poluição que a atividade possa causar.

Parágrafo único. O valor da taxa da Licença Prévia e Licença de Instalação Unificada será o valor da taxa da licença previa somada ao

valor da licença de instalação, enquadrados conforme cada caso, no anexo II e III, da presente Lei.

Art. 17. Os valores das taxas de Isenções de Licenciamento Ambiental, e Dispensas de Licenciamento Ambiental, são estabelecidas de acordo com o porte da atividade ou empreendimento a serem exercidas no Município.

Art. 18. A modalidade de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no "*caput*" dos artigos 16 e 17 desta Lei, deverá considerar, conforme cada caso, o número de animais, e ou, Kg, e ou, tonelada, e ou, área útil (m², e ou Ha), efetivamente impactada pela atividade, incluindo área de manobra, excluído área administrativa e de estacionamento.

§1º A modalidades de porte e potencial de poluição de cada atividade ou empreendimento, citados no "*caput*" dos artigos 16 e 17 desta Lei, são os constantes no Anexo I, da presente Lei.

§2º O enquadramento de cada atividade, e ou, empreendimento para fins da cobrança das taxas ambientais, são os constantes nos Anexos II e III, de que trata esta Lei.

§3º Criação de novas atividades, e ou, empreendimentos, e ou, alteração dos estabelecidos no anexo I desta Lei, poderão ser definidos por Lei, e ou, quando couber pelo Conselho Municipal de Meio Ambiental, entrando em vigor na publicação da norma.

Art. 19. Os valores das taxas de Declaração, Aprovação de PRAD, Aprovação de PRA, Certidão, Certificado, e Atestado, quando couber, são estabelecidas de acordo com o porte, e ou, quantidade (unidade), e são os detalhados no anexo III da presente Lei.

Parágrafo único. A modalidade de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no "caput" deste artigo, serão fixadas por Lei Municipal, e quando couber pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, considerando, numero de animais, e ou, número de mudas, e ou, tonelada, e ou, Kg, e ou, área útil efetivamente impactada pela atividade, incluindo área de manobra, excluído área administrativa e de estacionamento, e para fins de cobrança de taxas, será enquadrado no anexo III de que trata esta Lei.

Art. 20. Os valores das taxas previstas nesta Lei serão atualizados, anualmente, no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada exercício, nos mesmos índices da variação acumulada do IPCA, ou seu sucedâneo, apurada no período imediatamente anterior, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Os prazos de validade das Isenções, Dispensas e Licenças, de acordo com o porte e o potencial poluidor das atividades fixado pelo órgão ambiental competente, obedecerão aos seguintes critérios:

I – Isenção de Licenciamento, de atividades, terão validade de 2 (dois) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo, excetuando-se para culturas anuais que terão validade de 1(um) ano;

a) As isenções de licenciamento para edificações, insumos e equipamentos, por ser pontuais, não terão prazo de validade.

II – As Dispensas de Licenciamento, terão validade de 2 (dois) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo;

III – As Licenças Prévias, terão validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser renovadas uma única vez por igual período de tempo;

IV - As Licenças de Instalação, terão validade de no máximo 2 (dois) anos, podendo ser renovadas uma única vez por igual período de tempo;

V – As Licenças de Operação terão validade de 2 (dois) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo;

a) As renovações do que trata o inciso V, para os empreendimentos classificados como de porte MÍNIMO, poderão ser expedidas a partir de requerimento próprio formalizado pelos interessados, e Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que confirmará o atendimento da LO em renovação.

b) Nos casos em que o laudo de vistoria, do que trata alínea "a" deste inciso (V), indicar que não foi, e ou, foram atendido(s) condição(ões) da LO (Licença de Operação) em renovação, estes casos o processo de renovação da LO deverá ser instruída por Laudo e Projeto Técnico, de identificação e correções das inconformidades apontadas no Laudo Técnico da Sec. Municipal do Meio Ambiente;

VI – As licenças, LP, LI e LO, poderão ser reeditadas mantendo-se a mesma data de vencimento da originária, desde que o interessado encaminhe pedido formal, devidamente motivada e desde que apresente viabilidade técnica, mediante o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa, segundo enquadramento da tabela de valores da presente Lei;

Art. 22. As Autorizações terão vaidade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período de tempo, mediante pagamento de nova taxa de ambiental, conforme enquadramento do Anexo I desta Lei.

Art. 23. Ficam criadas as taxas de Licença Previa (LP), de Licença de Instalação (LI), de Licença de Operação (LO), de Autorizações, de Isenção de Licenciamento Ambiental, de Dispensa de Licenciamento Ambiental, de Declaração, de Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, de PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, de Certidão, de Certificado, de Atestado, em razão ao serviço despendido para a emissão dos documentos ambientais, dos empreendimentos e atividades constantes, na(s) listas de atividade(s) criadas de acordo com o estabelecido no §1º do art. 18 da presente Lei, e quando couber as constantes no Anexo I da Resolução CONSEMA n° 372/2018, e outras que virão de acordo com o que dispõe o artigo 69 da Lei Estadual 15.434, de 09 de janeiro de 2020, bem como de outras atividades não relacionadas nas Resoluções CONSEMA, e também consideradas de impacto ambiental local, segundo estabelecido em legislação e ou norma do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º As atividades serão licenciadas por ramo de atividade, segundo o estabelecido na(s) lista(s) de atividade(s) criada(s) de acordo com o estabelecido no art. 18 da presente Lei, e quando couber as constantes no anexo I da Resolução CONSEMA n° 372/18, e outras que virão, podendo ser licenciada mais de uma atividade e ou mais de um sistema de criação ou de produção, por imóvel, urbano ou rural, para a mesma ou outra pessoa física ou jurídica;

§2º Quando ocorrer o desenvolvimento de mais de um ramo de atividade, no mesmo empreendimento, neste caso deverá ser expedida Licença (LP, LI, LO), e ou, Autorização Ambiental Única, devendo constar no documento ambiental, o ramo de cada atividade, enquadradas quanto ao porte, conforme dispõe o art. 18 desta Lei;

§3º Quando ocorrer a emissão de Licença ou Autorização Única, o valor da taxa ambiental é devida por ramo de atividade, conforme o estabelecido no art. 18 desta Lei.

§4º Os valores das taxas ambientais, são devidos por ramo de atividade, e todo o valor arrecadado em pagamentos de taxas, de que trata o "caput" do art. 23, da presente Lei, serão rateadas na proporção de: 80% (oitenta por cento) na conta livre da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e 20% (vinte por cento) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

§5º Os valores das taxas ambientais, criadas no caput do Art. 23, da presente Lei, são devidas por ocasião do protocolo de requerimento dos serviços, e o pagamento das taxas não garante ao interessado concessão positiva do mesmo;

§6º Ficam isentas de pagamento das taxas ambientas criadas no caput do art. 10 desta Lei:

I - entidades sindicais, das instituições de educação, de assistência social, e de saúde, sem fins lucrativos;

II – o Município de Mato Castelhano/RS;

§7º A vistoria, bem como a emissão dos atos ambientais relativos às: de Licenças, de Autorizações, de Declarações quando couber, de Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, de PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, de Certificado, de Certidões quando couber, de Atestados quando couber, de Isenção de Licenciamento Ambiental quando couber, não deverá extrapolar o período de 45 dias e 90 dias respectivamente, após o protocolo da documentação, para as atividades determinadas na presente Lei, ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses para a conclusão do processo com a emissão do deferimento ou indeferimento do pertinente ato ambiental;

I - A contagem do prazo previsto no caput deste parágrafo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor, cujo prazo de interrupção será por ato do Órgão Ambiental Municipal, não podendo exceder 120 dias;

II - O prazo estipulado no inciso I poderá ser prorrogado, desde que justificado, após avaliação técnica, e ou, legal do Órgão Ambiental Municipal;

§8º O não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos I e II do § 7º, pelo empreendedor, importará no arquivamento administrativo do processo;

§9º O arquivamento do processo de licenciamento de que trata o § 7º, não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos na presente Lei, mediante pagamento de nova taxa de serviços ambientais, conforme estabelece esta Lei;

§10 Tanto o deferimento ou indeferimento dos atos ambientais relativos às: Licenças, Autorizações, Declarações (quando couber), Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, Certidões (quando couber), Atestados (quando couber), Isenção de Licenciamento Ambiental, TCA - Termo de Compromisso Ambiental, e Dispensa de Licenciamento Ambiental, serão baseados em pareceres técnicos específicos obrigatórios, que deverá fazer parte do corpo da decisão;

§11 O requerimento, e ou, ambiental indeferido, requerente, terá um prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial, para interpor recurso, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§12 A renovação da Licença de Operação (LO), da Isenção e Dispensa de Licenciamento Ambiental, da Dispensa de Licenciamento Ambiental, de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida pelo empreendedor, com antecedência mínima de 90 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado nas respectivas licenças, Isenções, Dispensas, sendo que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente terá um prazo máximo de 60 dias, para expedir a renovação, e ou, solicitar complementações. Neste caso, o prazo de validade das licenças, Isenções, Dispensas, em renovação ficam automaticamente prorrogados até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal.

I – A(s) complementação(ões), de que trata este parágrafo, devem ser ajustadas através de TCA - Termo de Compromisso Ambiental, firmado com o empreendedor, estipulando os prazos para atendimento das complementações e as penalidades pelo não atendimento do firmado.

§13 O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação,suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

§14 O encerramento de atividades potencialmente poluidoras com, ou sem Licença, o interessado deverá encaminhar pedido de Certificado de Enceramento de Atividade, acompanhado de laudo técnico conclusivo, demonstrando:

I – Que a atividade não criou passivos ambientais;

II – Que todos os passivos ambientais foram sanados;

Art. 24. As licenças Prévias, de Instalação, de Operação, e Operação de Regularização, emitidas para empreendimentos enquadrados no sistema PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Microempresas, e Empreendedores Individuais, devidamente comprovados pelo órgão competente, para estes casos, poderão ser cobrados, 50% do valor do enquadramento segundo tabela do anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 25. Os valores constantes da tabela dos anexos II e III, da presente Lei, servirão de base para a cobrança de taxas ambientais reguladas pela presente Lei, e por outras leis, Municipais, Estaduais e Federais, que dispõe sobre meio ambiente, cujo licenciamento ambiental de competência municipal, sendo que os enquadramentos quanto ao porte e potencial poluidor deverão ser definidos, por Lei Municipal Especifica, Decreto do Executivo, e quando coube, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. As listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição, poderão ser alteradas, pela autoridade que as definiu, a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua Publicação.

Art. 26. Abertura e a tramitação dos processos administrativos inerentes a presente Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a cargo do serventuário designado para tal função. A assinatura dos documentos expedidos são de responsabilidade do Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e na sua ausência ou impedimento, o Secretário da Secretaria Municipal de Administração, e ou, Prefeito Municipal.

Art. 27. Os valores referentes às taxas criadas no art. 23 relativos os documentos ambientais do art. 15, desta lei, são os constantes nos Anexos II e III, desta Lei.

Art. 28. A análise e a concessão de Autorizações Ambientais, para atividades enquadradas no porte, igual, e ou, acima do médio, e de potencial poluidor alto, constantes a listagem de atividades do anexo I, da presente lei. Para estes casos, é devido a apresentação de Estudo Técnico (Laudo e/o, Projeto).

Art. 29. Os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto de âmbito local, a competência de licenciamento, e ou, autorização ambiental, é exclusiva do municipal, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar nº 140/2011.

Parágrafo único. Quando a área física do empreendimento e atividade licenciável ultrapassar os limites do município, o impacto não será mais de âmbito local e a competência para licenciamento será estadual.

Art. 30. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, e ou autorização, devendo constar no documento todas as atividades, segundo os ramos de atividades do anexo I, estabelecidos nesta Lei, à exceção de:

I - atividades correlatas em empreendimentos que não sejam de mesma pessoa física ou jurídica;

§1º Entende-se por atividade fim como sendo aquela que produz o bem ou presta o serviço que será disponibilizado para terceiros.

§2º Atividade correlata é aquela que por sua natureza mantém relação com a atividade fim, necessitando estar ou interligada em seu processo produtivo.

§3º Para os empreendimentos que se enquadram no caput deste artigo, o valor das taxas de serviços ambientais, segundo anexo I da presente Lei, serão calculadas por ramo de atividade conforme anexo II e III, desta Lei.

Art. 31. Os empreendimentos e atividades classificadas por esta Lei como de impacto de âmbito local, que são as estabelecidas no anexo I, da presente Lei Complementar, serão licenciados ou autorizados ambientalmente pelo órgão ambiental municipal, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada, e ou, correlata ao empreendimento objeto do licenciamento, conforme dispõe o art. 13, §2º da Lei Complementar nº 140/2011, combinado com o art. 9º, inciso XV, alínea "b", do mesmo diploma legal.

§1º Poderá ser autorizada supressão de vegetação nativa, sem o Termo de Cooperação de Delegação de Competência, de Convênio Mata Atlântica, nas exclusões previstas no § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.660/2008, que regulamenta a Lei nº 11.428/2006, bem como para implantação de empreendimentos, vinculados a atividades licenciadas conforme definições do Anexo I da presente Lei Complementar, até os limites previstos no art. 19 do Decreto nº 6.660/2008, que regulamenta a Lei nº 11.428/2006.

§2º Os empreendimentos e atividades que necessitem de captação de água superficial ou subterrânea deverão obter a Outorga do Direito de Uso da Água, e ou, sua Dispensa.

§3º No licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que envolvam o lançamento de efluentes em corpo hídrico superficial, deverá ser observado, o enquadramento aprovado por Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH e os termos da Resolução n° 355/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA ou outra Resolução que a substitua.

§4º A área de uso rural, na qual será licenciado o empreendimento e atividade, deverá estar inscrita no CAR - Cadastro Ambiental Rural, nos termos da Lei nº 12.651/2012.

§5º Poderá, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), ser autorizado à colheita não comercial, de até 20 m³ de madeira de espécie nativa plantada sem a comprovação de Certificado de plantio nos termos da resolução CONSEMA nº 383/2018, alterada pelas Resoluções CONSEMA: nº 413/2019 e nº 465/2022.

§6º Autorização ambiental de manejo florestal, expedidas nos termos das exclusões do que dispõe o §1º do art. 1º do Decreto nº 6.660/2008, que regulamenta a Lei nº 11.428/2006, poderão ser expedidas sem reposição florestal obrigatória. Neste caso poderá a reposição ser através de doação, ao ente público, de mudas de arvores nativas, e ou, fores, que deverão ser utilizadas em espaços públicos, e ou, campanhas de educação ambiental.

Art. 32. Para o transporte de matéria-prima florestal nativa, não comercial, e ou, industrial, para fora da propriedade, quando necessário ao desdobramento, e ou, industrialização de madeira desdobrada, poderá ser expedido autorização municipal, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.660/2008.

Capítulo IV

DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Art. 33. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 34. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo daqueles exercidos por órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 35. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, bem como da coleta, tratamento e destinação adequada dos esgotos sanitários.

Art. 36. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e devem ser dotadas de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e, quando couber, de caixa de gordura.
§1º Nos casos em que houver rede coletora de esgoto é dispensado o uso de sumidouro.

§2º Fica vedado o lançamento de esgoto *in natura*, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 37. A coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

§1º Fica expressamente proibido:

I - o depósito dos resíduos sólidos em locais não licenciados por órgão ambiental competente;

II - a incineração e a disposição final de resíduos sólidos a céu aberto;

III - a utilização in natura de resíduos sólidos para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - o lançamento de resíduos sólidos em águas de superfície, sistema de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

§2º Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde, tais como hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, os resultantes de postos de saúde e os resultantes da saúde animal, assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, até o local da disposição final, atendidas às especificações determinadas pela legislação vigente.

Capítulo V

DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art. 38. Aquele que utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos considerados tóxicos ou perigosos, deverá observar as normas para acondicionamento, transporte e destinação.

§1º Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental Municipal.

§2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a ela couber, estabelecerá normas técnicas de armazenamento, de transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município, e emitirá instruções para a reciclagem, neutralização, eliminação e coleta dos mesmos.
TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 39. Nos termos do art. 5º XIII da Constituição Federal, entende-se por empreendimento ou atividade autônoma, aquela exercida por pessoa física ou jurídica, desvinculada economicamente de outra e sem subordinação, mesmos que desenvolvida junto ou próxima a outro empreendimento, e ou, atividade.

Art. 40. A concessão de Licenciamento, e ou, Autorização Ambiental, para empreendimento e atividades localizadas na área de amortecimento da FLONA - Passo Fundo, quando de competência municipal, deverão ser respeitadas as Resoluções CONAMA: nº 001/1986 e nº 428/2010;
Art. 41. A inserção de imóveis rurais em perímetro urbano, não os transforma automaticamente, como localizado em área urbana, só os transformam a partir do parcelamento oficial do solo (da área).

Art. 42. Para efeito da identificação dos cursos hídricos, ao que dispõe art. 4º da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), considera-se aqueles constantes na carta do Exercito, da área em questão, excetuando-se os de regime efêmero.

Parágrafo único. A comprovação do caráter efêmero do curso hídrico, dar-se-á por estudo técnico.

Art. 43. O sistema SINAFLOR criado pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, será admitido no município, somente para as atividades, que se enquadram no art. 35 e art. 36 da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal).

Art. 44. O direito de injunção previsto nos direitos fundamentais, art. 5º LXXI da CF, quando na ausência de norma estadual e/ou federal, e nos termos do art. 2º, inciso II da LC nº 140/2011 c/c ao art. 14 §3° e art. 15 da LC nº 140/2011, confirmado pelo ADI 4757, serão garantidos por normas municipais,

Art. 45. A Educação Ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades proposta pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal da Agricultura e pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Art. 46. O Município poderá conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental, mediante autorização legislativa.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas a fim de dar cumprimento ao que dispõe a presente Lei.

Art. 48. Fica anexada à Lei Complementar nº 27, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Mato Castelhano, a tabela de serviços ambientais em anexo, a qual passa a fazer parte da referida Lei.

Art. 49. As questões não contempladas na presente Lei, subsidiariamente, poderão serem decididas e embasadas em legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 024/2016.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:1E1AE95F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 87/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 61/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do ar condicionado da carregadeira case 621D.

VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6BF44D23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 60/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E RCO/DAER JUVENTUDE.

OBJETO: Contratação de seguro para os ônibus escolares do município.

VALOR TOTAL: R$ 6.200,86 (seis mil e duzentos reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0DE6629C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 34/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO 29/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA CRUZ DE ALMEIDA LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 19/04/2023.

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Maurício Alves da Almeida.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:59B66604

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 35/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **EDENER VIVIAN PIEREZAN - ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo.

DATA DO ADITIVO: 06/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Edener Vivan Pierezan.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:E0CD540F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 88/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 62/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

OBJETO: Aquisição Emergencial de pneus para os caminhões da Secretaria de Obras e Agricultura.

VALOR TOTAL: R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:ADEB1517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 89/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 63/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de redes de proteção para o Ginásio Municipal Antônio Raul Giraldi.

VALOR TOTAL: R$ 21.774,80 (vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:715CD5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 67/2023

EDITAL Nº 67/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1.600/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS**, conforme Edital Nº 58/2023 e Edital Nº 62/2023:

LUGAR:

1º. SILVANA DE FATIMA GOMES MAINERI.

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de abril de 2023.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:E9058A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INLEGIS Consultoria e Treinamento EIRELI.
CNPJ nº: 30.050.141/0001-80
Objeto: pagamento de curso LGPD para o Secretario de Administração André de Lemos Soares, nos dias 02 a 05 de maio de 2023, em Porto Alegre.

Valor Contratual R$990,00 (novecentos e noventa reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de Abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:03C96BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 230/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: L. M. Colares - ME.
CNPJ n° 20.104.163/0001-21
Objeto: aquisição de bombona de 20 litros de água sem gás para diversas secretarias.

Valor Contratual: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de Abril de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:003C31D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2023

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de paisagismodo acesso principal ao Centro Administrativo Municipal, conforme Termo de Convênio FPE nº2950/2022 - CONSULTA POPULAR 21/22.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo para Cadastro: 05/05/2023
Entrega Propostas: Até 09/05/2023 às 09:00 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 99657-4500 das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A54A2F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – Registro de Preços

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 18/04/2023, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 13/2023, de 20 de março de 2023, em favor das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e informa como vencedores as seguintes empresas**:** MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, MCW - PRODUTOS MED. E HOSPITALARES LTDA, MEDPLUS COM DE ARTS MEDICOS LTDA, GUILHERME XAVIER PIVA, ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E METARIA MÉDICOS LTDA; ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA; MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA-EPP; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA; NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Vigência da Ata de Registro de Preços: de 19 de abril de 2023 até 18 de abril de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:CC0880A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 19/04/2023, das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, de 12 de abril de 2023, em favor da empresa abaixo relacionada, que apresentou o melhor preço nos itens julgados do Chamamento, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante licitação acima citada e informa como vencedora a seguinte empresa**:**
Itens 01, 02 e 03: PEITASSO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:68F921D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
CREDENCIADO: DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 017/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 09 de fevereiro de 2023, o valor de R$ 5.995,29 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA.

EXPEDIENTE: 18528/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:ABAD632B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2023
CONTRATADA: VESTOSSUL EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM REALIZAR E EXPLORAR OS BAILES NO PARQUE DE RODEIOS E EVENTOS JORGE DARIVA, DURANTE O 39º RODEIO CRIOULO INTERNACIONAL DE OSÓRIO/RS, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 24 E 28 DE MAIO DE 2023, CONFORME LEI Nº 5.537/2015.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.2023
EXPEDIENTE: 470/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3ED9FF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2023

Portaria nº 758/2023 de 19/04/2023 – Conforme processo nº 11381/2023, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS,** concedida pela portaria nº 516/2023, da servidora **CARISE DA SILVA DIMER,** matrícula 3228-01, do cargo de professora, a partir de 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C3C5DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2023

Portaria nº 761/2023 de 19/04/2023 – **CONCEDE A SERVIDORA SILVIA MARIA ESPINDOLA**, matrícula nº 4976-01, do cargo de técnica em contabilidade, padrão 07, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 (dois) anos, a contar de 17 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 9783/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AB83CC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2023

Portaria nº 762/2023 de 19/04/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR JOAO DARLEI GUIMARAES DA SILVA,** matrícula nº 4257-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 30 de março de 2023, de acordo com o processo nº 9978/2023 e 9975/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AB93148D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2023

Portaria nº 763/2023 de 19/04/2023 – Conforme processo nº 5995/2023, **RETIFICA** a portaria nº 696/2023 de 05 de abril de 2023, para declarar que a matrícula correta da servidora **MIRIAM SILVA DE ASSIS ANFLOR** é matrícula 3879-03, e não como constou.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:91EA86A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2023

Portaria nº 764/2023 de 19/04/2023 – Conforme processo nº 5911/2023, **RETIFICA** a portaria nº 460/2023 de 08 de março de 2023, para declarar que a data de início da concessão de gratificação de difícil provimento da servidora **ELIZANDRA MESSAGI DOS SANTOS,** matrícula 6713-01, é 17 de fevereiro de 2023, e não como constou.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0B8423E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2023

Portaria nº 765/2023 de 19/04/2023 – Conforme processo nº 2973/2023, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 303/2023 que "ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **MARIA RITA MACHADO DA SILVA,** matrícula 6789-02**"**.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D366A589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2023

Portaria nº 766/2023 de 19/04/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LISIANE CISZEVSKI ESPINDULA,** do cargo de servente, matrícula 5301-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de abril de 2015 a 15 de abril de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 10826/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:43EDB14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2022

Portaria nº 1366/2022 de 14/07/2022 – **APLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor XXXXXXXXXXXXXXX**,** matrícula XXXX, do cargo de Agente Administrativo, por infringir os artigos 148, incisos III e X, e o artigo 149, inciso I, ambos da Lei nº 2.351/1991.

Em observância a portaria nº 1217/2021, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8DE0CD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2430/2022

Portaria nº 2430/2022 de 21/12/2022 – **APLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **XXXXXXxXX,** matrícula XXXXX, do cargo de agente administrativo, por infringir o artigo 148, inciso I, III e VII, artigo 149, caput e inciso XV, e artigo 163, inciso VIII do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991 e determina a devolução ao erário dos valores pagos à empresa XXXXXXXXXXX através dos empenhos 3548/2019, 4017/2019, 5171/2019, 5933/2019, 6122/2019, 6686/2022, 6983/2019, 6984/2019, 7505/2019, 7650/2019, 7651/2019, 8233/2019, 8234/2019, 8274/2019, 8557/2019, 8995/2019, 8996/2019, 9005/2019, 9155/2019, 9286/2019, 9287/2019, 104/2020, 811/2020, 814/2020, 1493/2020, 1494/2020, 1820/2020,1909/2020, 1914/2020, 2654/2020, 2655/2020, 2740/2020, 3377/2020, 3378/2020, 3863/2020 e 3864/2020, no valor de R$ 595.428,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de forma solidária entre o servidor, a empresa XXXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXXX.
Em observância as portarias nº 1217/2021 e 1366/2022, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:15E44A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2433/2022

Portaria nº 2433/2022 de 21/12/2022 – A**PLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **XXXXXXXXXXX,** matrícula XXXXXX, do cargo de agente administrativo, por infringir o artigo 148, inciso I, III e VII, artigo 149, caput e inciso XV, e artigo 163, inciso VIII do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991 e determina a devolução ao erário dos valores pagos à empresa XXXXXXXXXXXX através dos empenhos 3548/2019, 4017/2019, 5171/2019, 5933/2019, 6122/2019, 6686/2022, 6983/2019, 6984/2019, 7505/2019, 7650/2019, 7651/2019, 8233/2019, 8234/2019, 8274/2019, 8557/2019, 8995/2019, 8996/2019, 9005/2019, 9155/2019, 9286/2019, 9287/2019, 104/2020, 811/2020, 814/2020, 1493/2020, 1494/2020, 1820/2020,1909/2020, 1914/2020, 2654/2020, 2655/2020, 2740/2020, 3377/2020, 3378/2020, 3863/2020 e 3864/2020, no valor de R$ 595.428,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de forma solidária entre o servidor, a empresa XXXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXXX.
Em observância as portarias nº 1217/2021, 1366/2022 e 2430/2022, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4C610DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2436/2022

Portaria nº 2436/2022 de 21/12/2022 – **APLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXX,** matrícula XXXXXX, do cargo de agente administrativo, por infringir o artigo 148, inciso I, III e VII, artigo 149, caput e inciso XV, e artigo 163, inciso VIII do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991 e determina a devolução ao erário dos valores pagos à empresa XXXXXXXXX através dos empenhos 3548/2019, 4017/2019, 5171/2019, 5933/2019, 6122/2019, 6686/2022, 6983/2019, 6984/2019, 7505/2019, 7650/2019, 7651/2019, 8233/2019, 8234/2019, 8274/2019, 8557/2019, 8995/2019, 8996/2019, 9005/2019, 9155/2019, 9286/2019, 9287/2019, 104/2020, 811/2020, 814/2020, 1493/2020, 1494/2020, 1820/2020,1909/2020, 1914/2020, 2654/2020, 2655/2020, 2740/2020, 3377/2020, 3378/2020, 3863/2020 e 3864/2020, no valor de R$ 595.428,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de forma solidária entre o servidor, a empresa XXXXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXXX.

Em observância as portarias nº 1217/2021, 1366/2022, 2430/2022 e 2433/2022, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:386782FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2023: Contratação de empresa para realizar a revitalização e execução da iluminação no Skate Park, em Osório-RS. Comunicamos a habilitação das empresas MD Serviços e Construções Ltda., Eletrotec Sistemas de Energia Ltda. e Segmento Construtora & Gestora Ambiental Ltda. EPP. Abre-se prazo de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá no dia 03.05.2023 às 15h30, no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 19 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:4A0325B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 52/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que **TORNA SEM EFEITO** o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **52/2023** – Processo Administrativo **Nº 1860/2023**- Abertura às 09:00 horas do **dia 20/04/2023**. OBJETO: **Chamamento de Clínicas Especializadas para serviços de tratamento psiquiátrico e de drogadição, neste Município,** neste município.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 19 de abril de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:E218D808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 37-2023

ATA 037/2023
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas na Sala de Licitações, no 6º andar do prédio da Prefeitura

Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 010/2023,** referente à Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de **Muro de Contenção** em via pública, na Avenida Nações Unidas em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. O Presidente abriu a sessão, divulgando o nome das empresas que deixaram os envelopes com a Comissão Permanente de Licitação, empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº 29.916.998/0001-50, **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 05.495.827/0001-37, **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº 37.292.538/0001-27 e **P+P PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 33.238.753/0001-99. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes n°s 01 e 02 e solicitou aos membros da comissão que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e que rubricassem os envelopes. Aberta a palavra não houve manifestação. Em seguida passamos para a abertura dos envelopes n.º 01 (Habilitação) colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2° do artigo 43. Depois de dar vistas nos documentos, a Comissão decidiu suspender a sessão para **DILIGENCIAR** o processo licitatório à Secretaria de Planejamento Urbano, para análise dos atestados técnicos apresentados, acerca do atendimento do exigido no inciso V do item 3 do edital. Uma vez retornado o processo com o Parecer Técnico, a Comissão reunir-se-á novamente em sessão, para o Julgamento da Habilitação e a concessão do devido prazo recursal conforme legislação vigente. Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, ficarão lacrados e de posse da Comissão, sendo que sua abertura ocorrerá somente depois de resolvida a fase de Habilitação. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Tairone Dal Castel - Presidente
Luigi Seffrin Baratto - Membro
José Pedro P. Holderbaum - Membro Suplente
Empresas:
EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA: Ausente
K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA: Ausente
MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Ausente
P+P PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA: Ausente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:9D5B2845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 38-2023

ATA 038/2023
Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços n° 009/2023,** cujo objeto é a Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para a construção da **Central de Triagem de Resíduos Sólidos**, localizada na Rua Campos Sales, no Bairro Paraíso em Parobé/RS, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. As empresas **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº 29.916.998/0001-50, **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ nº 05.495.827/0001-37 e **P+P PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** – CNPJ nº 33.238.753/0001-99, comprovaram a condição para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o item 3, inciso VIII. Conforme previsão contida na Ata nº 034/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornado os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o Memorando nº 307/2023, onde informa que os atestados técnicos apresentados pelas empresas atendem satisfatoriamente os requisitos do edital, sendo os serviços constantes nos atestados suficientemente similares em características e quantidades. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** e **P+P PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **28/04/2023,** às **10h00min** a sessão para abertura dos envelopes PROPOSTAS.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:81001DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para executar serviços elétricos no prédio da Administração Municipal. Tipo: Menor Preço POR HORA. Sessão Pública: 04/05/2023, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 19 de abril de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2E9A2C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1724 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DÁ NOME A ÁREA PÚBLICA QUE LIGA AS RUAS THEODORO AFONSO PEIXOTO E FERNANDO ABOTT.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área pública localizada na esquina da intersecção da "Rua Fernando Abott", lado par, com a "Avenida Theodoro Afonso Peixoto" passa a ser denominada de "Praça das Corticeiras".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pedras Altas, em 19 de Abril de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:809B9C79

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 240

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- SRP nº 14/2023

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **05 de maio de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 14/2023,** tipo Menor Preço por Global, **para *Aquisição de Exames de Diagnóstico por Imagem*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 18 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:6EAD89AC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 243

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 15/2023
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **04 de maio de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para Contratação de consultas para Atendimento Especial com Profissional em Fonoaudiologia.** O Edital está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 19 de abril de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:447B5A02

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 203-2023 ALVACI

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Alvaci Rosa de Souza
OBJETO: Material para Manutenção das Atividades do Departamento de Desporto e Lazer.
VALOR: R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº203/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 19 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B236EA02

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ -202 TREICHEL

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Treichel Macromercado Ltda
OBJETO: Merenda escolar para as escolas.
VALOR: R$ 7.651,92 (oitocentos e setenta e nove reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº202/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 19 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:7F8BB243

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-39 FAMURS

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Famurs
OBJETO: Curso presencial Sobre Sistema Municipal de Cultura nos dias 18 e 19 de Abril na Famurs
VALOR: R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 39/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III alínea "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 19 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6DD6FD69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 201-MARLENE

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marlene Alexandre
OBJETO: Aquisição de bolachas para utilização em eventos Municipais.
VALOR: R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº201/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 19 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:750FD6CF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ 200- L.C.F

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: L.C.F Gonçalves
OBJETO: Materiais em Carater Emergencial para Emef Assis Brasil.
VALOR: R$ 7.535,05 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº200/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 19 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3EB5FFDA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ-199- DANIELA FALCONI

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Daniela Jacobs Falconi
OBJETO: Consultas com fonoaudiólogo para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, contratação devido a licitação para profissional de fonoaudiologia ter sido deserta, requisição 175/2023 e processos adm 12/2023 e 107/2023.
VALOR: R$ 1.619,20 (hum mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº199/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 18 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F152F11D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-198-2023 MARCEL VIEIRA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marcel Vieira da Rosa
OBJETO: Material para Manutenção da Smecd.
VALOR: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº198/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 18 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5EBE8C1E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 198-2023 MARCEL DA ROSA

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marcel Vieira da Rosa
OBJETO: Material para Manutenção da Smecd.
VALOR: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº198/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 18 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:578AFAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais do Quadro Geral dos Servidores da Câmara, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Administrador Patrimonial, Agente Auxiliar de Serviço Legislativo, Assistente Técnico Parlamentar, Intérprete de Libras, Jornalista, Oficial de Informática, Operador de Transporte e Procurador Jurídico. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 20/04/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 20/04 a 11/05/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 04/06/2023; Aplicação da Prova Prática: 08/07/2023; Homologação dos Resultados Finais: 21/07/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Pelotas/RS, 20/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:E5A77BC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.723, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o período de maio de 2023 até outubro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária e não tributária para o período de maio de 2023 até outubro de 2023.

Art. 2º O valor da Unidade de Referência Municipal – URM tributária, instituída pela Lei Municipal nº 2.204, de 8 de dezembro de 1975, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.371, de 5 de setembro de 2007, é fixado para o período de maio de 2023 até outubro de 2023, em R$ 146,75 (cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os demais efeitos, igualmente para o referido período o valor da Unidade de Referência Municipal – URM não tributária é fixado em R$ 102,29 (cento e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de abril de 2023.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:85832996

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Substitui membro do Conselho Municipal de Desporto – CMD, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 6.217, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desporto – CMD;

Considerando a Portaria 088, de 1º de novembro de 2022;

Considerando o processo administrativo MEM/005588/2023 – *SMED*;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Larissa Brum de Quevedo, matrícula nº 43093, como suplente, em substituição da servidora Kátia Denise Costa Berni, matrículas nº 18619 e 23123, como membro do Conselho Municipal de Desporto – CMD, representando o Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de abril de 2023.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BE97171F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022 , DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Designa membros para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância Melhor/Programa Criança Feliz – PIM/PCF, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 023, de 19 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designaros representantes abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância Melhor/Programa Criança Feliz – PIM/PCF:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Queli Lusiane Furtado da Silveira.

II – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Felipe Fernando Guimarães da Silva, matrícula nº 39649;
Jussara Tedesco dos Santos Cruz, matrícula nº 33809.

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Jacqueline da Silva Dutra, matrícula nº 15219.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de abril de 2023.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:9A6FB351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 118/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/04/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 21/04/2023 A 30/04/2023
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO

ALICE CRISTINA FAITA WELTER
ALICE WEYKAMP DA CRUZ DA LUZ
CAIO CESAR DE ALMEIDA ISQUIERDO
CLEUSA MARIA VITÓRIA PINTO
FABRÍCIO REINHARDT ROMANO
FERNANDO FERREIRA LIMA
ISABELLA SILVA PELÚCIO FALCÃO
ISABELLE MORAES DALLASTA
JAQUELINE FERNANDES PEREIRA
JAQUELINE RODRIGUES GAZALLE
JOSÉ HENRIQUE KOTH SEDREZ
LUCIANA YAZYE DE MELLO GONÇALVES
MARCO AURÉLIO MEDEIROS DAVI
SERGIO EDUARDO RODRIGUES LOPES
VANESSA AVILA DOS SANTOS

3. DOS CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES
CANDIDATOS
ANA BRAULINA MARTINS DIMURO
ELIÉZER FERRONATO
IZADORA XAVIER FONSECA CHAVES
JOAO OCTAVIO CELANTE DA SILVA
KAREN FRANCISCA BORGES SIAS
MIRIAN BEATRIZ GOMES DA SILVA
VERA LUCIA DA SILVEIRA

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

O **prazo para a contratação** se encerra em **09 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 2O de abril de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:17194E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 120/2023 – PSS – REPOSIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/04/2023**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua**

classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 101/2023

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 21 A 19/04/2023	
CLASS	**CANDIDATA**
131º	ROSANE BICCA ORRIGO GARCIA

FUNÇÃO	**ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS - CONCURSO Nº 16/19**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 21 A 19/04/2023	
CLASS	**CANDIDATO**
32º	MAICON SANTOS DA SILVA

O prazo de contratação se encerra em **09 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de abril de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:527A4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 119/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **20/04/2023**, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação + **Educador Social**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 100/2023

FUNÇÃO	**EDUCADOR SOCIAL**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 21 A 26/04/2023	
CLASS.	**CANDIDATA**
275º	ÉRICA JACQUELINE RADTKE REHERMANN
276º	CÁTIA DE MORAES GONÇALVES

O prazo de contratação se encerra em **09 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/22. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de abril de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:49A40D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 01/2023 (Iluminação em LED – 5 Avenidas)
Após a suspensão da Tomada de Preços 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para substituição da iluminação pública com instalação de luminárias LED nas Avenidas Fernando Osório, Salgado Filho, Zeferino Costa, Leopoldo Brod e 25 de Julho, no município de Pelotas/RS, foram realizadas alterações nos Anexos 03, 04 e 05 e itens 6.13.e e 7.8 do Edital, de modo que a nova data para recebimento das propostas será **10 de maio do ano de 2023**, às 10:30 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL E ALTERAÇÕES: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

VINICIUS PIRES FERREIRA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:9493413F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 129/2007 e Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **08/05/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 26/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA (COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA OU SIMILAR), COM ESCAVAÇÃO DE 12 MICROAÇUDES, PARA CONTEMPLAR AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL – EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 19 de Abril de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:58EE1F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento para, UMEI PINGO DE GENTE e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 19/08/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de Abril de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:B6D0BFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CASSPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: reequilíbrio de valores na aquisição de material de higiene e limpeza
VIGÊNCIA: 14/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 19 de Abril de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:040726CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 06/2023
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na rua Domingos Bonacina, 125, centro, Pouso Novo/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo envelopes "Habilitação" e "Proposta" para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO,** no dia 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: no site www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.pousonovo.rs.gov.br.

Pouso Novo, 20 de abril de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:C269F3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 005/2023

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 24 de abril de 2023 a 26 de abril 2023, as inscrições para provimento do cargo de Assistente Social. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGO	N° de Cargos	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	40 horas	R$ 5499,59

Riozinho, 19 de abril de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:4F0FBD34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEX. 001/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 437/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo nº 437/2023, processo de Inexigibilidade nº 001/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços jurídicos especializados na área tributária apresentada pela empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados destinados à recuperação de crédito tributário visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial contra a União para compeli-la a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM, com a inclusão dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, pelo valor R$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, pelo

período 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inc. III, alínea "e" da Lei 14.133/2021.

Riozinho, 19 de abril de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0EBEC0C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2023 - MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "E" DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: Monteiro & Monteiro Advogados Associados
OBJETO: prestação de serviços jurídicos especializados na área tributária apresentada pela empresa Monteiro & Monteiro Advogados Associados destinados à recuperação de crédito tributário visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial contra a União para compeli-la a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM, com a inclusão dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.
DO PREÇO: R$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA ASSINATURA: 19/04/2023

Riozinho, 19 de abril de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:5AF30AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 778/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 011/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para escavação de doze microaçudes. A abertura das propostas será às 14 horas do dia 04/05/2023. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1101/1085/1400, e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 19 de abril de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:4C9A1D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 13.019 - 02/2023: APAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Mario Roberto Utzig Filho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade 02/2023 de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento 04/2023, a ser celebrado com a APAE de Santa Bárbara do Sul, inscrita no CNPJ nº 91.573.261/0001-56, justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações.

Santa Bárbara do Sul, 19 de abril de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4EAC0E03

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 06/2022: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 06/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.Perfazendo um total aderido de **R$ 7.290,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de abril de 2023

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C1D6AD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.426 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Institui e regulamenta a emissão da carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no âmbito do município de Santana da Boa Vista, e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, para fins de garantia de seus direitos, como pessoa com necessidades e cuidados especiais.
Art. 2° É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para:
I – Expedir a carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a identificação e a garantia de direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Santana da Boa Vista.
II – Administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação do Autista (CIA).
III – Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA).
Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista terá validade de 05 anos (cinco) anos, devendo, no ato da revalidação, permanecer com o mesmo número de identificação.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida, gratuitamente, a segunda via, mediante apresentação e preenchimento de formulário próprio assinado pelo representante legal.
Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista (CIA), será expedida sem qualquer custo, por meio de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais, (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço.
Art. 5° O Portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e o seu representante legal ou acompanhante, munido de CIA, terão direito:
I – De preferência e prioridade em todos os órgãos, setores e repartições públicas que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista.
Parágrafo Único. Todos os locais de atendimentos públicos, no âmbito do Município, terão em suas placas indicativas de prioridades já previstas em lei, seja ela Federal, Estadual ou Municipal, o símbolo indicativo de que as pessoas com TEA têm prioridade total de atendimento, consistente na "fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas", notoriamente conhecida.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BEC19737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal GARLENO ALVES DA SILVA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de implantação de utilização obrigatória de EPI'S (equipamentos de proteção individuais), e EPC'S (equipamentos de proteção coletiva), para evitar a ocorrência de acidentes e danos à saúde, integridade física, e propriedade de bens públicos e particulares;

Considerando que implantar medidas de segurança é fundamental para promover a saúde e segurança do trabalho. Dentre essas medidas, estão presentes a necessidade de utilização de EPC e EPI. Os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva são responsáveis por garantir a proteção dos trabalhadores, e que os Equipamentos de Proteção buscam garantir a necessidade de proteção geral de ambiente de realização do serviço.

DETERMINO, que a partir do dia 20 de abril de 2023, a fim de adequar a rotina dos serviços de obras públicas, limpezas, roçados, transportes, manutenções gerais com exposição a fatores e agentes de riscos (físicos químicos e biológicos), sejam averiguados e providenciadas adequações, por todas as Secretarias, dos seguintes procedimentos aos Setores competentes**:**

1– Torna-se obrigatório para a realização atividades de serviços administrativos a utilização de obras públicas, limpezas, roçados, transportes, manutenções gerais de todas as Secretarias a utilização dos seguintes equipamentos:

Placas de Sinalização;
Sensores de presença;
Cavaletes;
Fita de Sinalização;
Proteção contra ruídos para a proteção de ouvidos;
Colocação de proteção de defesas a transeuntes e fachadas de paredes de propriedades privadas (móveis e imóveis), contra emissão de objetos nos serviços de roçados;
Utilização de calçado de proteção, capacetes de luvas nos serviços indicados conforme laudo técnico anexo a essa Ordem de Serviço;

2 – Quanto aos locais de realização dos serviços administrativos, deverá ser feito o isolamento total de perímetro de rua, ou estrada, e ou logradouro quando tratar-se de atividades com utilização de máquina ou ferramenta que possa ocasionar dano a pessoas ou propriedade privada, tudo isso devendo ser verificado previamente, antes do início da realização do serviço;

3 – Todo o Agente Público, ou Servidor Público lotado na Administração Municipal, quando investido na função de serviços, deverá ser diligente, cauteloso e ter o devido cuidado objetivo na utilização na realização de serviços utilizando máquina ou ferramenta que possa ocasionar dano, devendo adequar ao seu serviço de forma harmônica os equipamentos elencados no item 1

4 – Fica expressamente proibido a omissão de realização de serviços, ou a sua realização sem o devido cuidado nos termos dessa ordem de serviço, e os danos ocasionados pela não observância dos termos dessa ordem irão ocasionar a abertura de Processo Administrativo Investigatório e poderá culminar em responsabilização administrativa civil, nos termos da lei.

Santana da Boa Vista, 19 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F4D46C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

Contrato: nº 056/2023
Onde lia-se:
Data da Assinatura: 11/04/2023
Agora lê-se:
Data da Assinatura: 17/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de abril de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76740929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.04.2023 a 20.04.2023, 10** (dez) dias**,** à Servidora **CRISTINA DA SILVA MORAES,** Matrículas **1332-3 e 1755-8**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:96A8E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença por Motivo de Falecimento de Ascendente (Pai), de **30.03.2023 a 03.043.2023, 5 (**cinco) dias**,** à Servidora **ANA MARIA DA SILVA AIRES,** Matrículas **535-5,** Atendente de Creche, conforme artigo 117, item III, alínea "b" da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:63EFC1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **25.03.2023, 1** (um) dia**,** ao Servidor **JOSE RENATO BATISTA DE OLIVEIRA,** Matrículas **79-5,** Auxiliar de Operador de Máquinas, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A733FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.04.2023 a 16.04.2023, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **IONE TEREZINHA DUTRA,** Matrículas **2045-1,** Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3E6F6F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 2505/2023

Objeto: **Registro de Preço Para Aquisição de Parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS.**

Tipo: Menor Preço por Lote

Suspende - se o Pregão Eletrônico em epígrafe a fim de corrigir o Termo de Referência no que se refere cor dos itens dos lotes: 31; 32; 33 e 34.

Oportunamente será republicado novo edital com as alterações do Termo de Referência.

Editais à Disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de Abril de 2023.

SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU

Pregoeiro – Portaria: 170/2022
Matricula: 209111
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:604BBEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2354/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Computadores Desktop e Notebook.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 05/05/2023 – 09h01min

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:**pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de fevereiro de 2023.

LIANE MORA
Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5370AFC5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.38
Data: 14/04/2023
Hora: 11:13
Portaria nº 041/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16/04/2023, à servidora **CARMEN REGINA CARDOSO PESSOA**, matrícula F-221661, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.951/10.950 no valor de R$ 2.551,15 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral De SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7E920E0D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.38
Data: 14/04/2023
Hora: 11:11
Portaria nº 036/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2023, à servidora **VANISIA MONTEZANO DA SILVA**, matrícula F-213171, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.679,41 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico da servidora pública "Professora Anos Iniciais, Nível 2, Classe A", no valor de 1.985,30 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais com trinta centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, artigo 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da Função Gratificada do Magistério "FGM1 - Diretor de Escola", no valor de R$ 1.588,24 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais com vinte e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6203 de 06/06/2012, artigo 1º e Seguintes; Adicional de tempo de serviço de 16 anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, por ano de serviço público, correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) do vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 979,48 (novecentos e setenta e nove reais com quarenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, artigo 56; Adicional por tempo de serviço de 9 anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, por ano de serviço público, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico do "Nível 1, Classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 571,77 (quinhentos e setenta e um reais com setenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, artigo 37; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de Difícil Acesso, no valor de R$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, artigo 18, II e parágrafos; Incorporação de Regência de Classe, no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, artigo 18, III e parágrafos 1º e 2º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral De SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7E2B1977

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.38
Data: 14/04/2023
Hora: 11:14
Portaria nº 20/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2023, à servidora **TÂNIA GONÇALVES TRILLO**, matrícula F-209561, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.642,44 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico da servidora pública no cargo de "Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B", no valor de R$ 2.064,72 (dois mil e sessenta e quatro reais com setenta e dois centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, artigo 35 e 43; Adicional por tempo de serviço de 18 anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, por ano de serviço púbico, correspondente à 72% (setenta e dois por cento) da antiga matriz salarial, no valor de R$ 1.101,92 (mil, cento e um reais, com noventa e dois centavos)-Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, artigo 56; Incorporação da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, no valor de R$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais com quarenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, artigo 18, II e parágrafos; Adicional por tempo de serviço de 7 (sete) anuênios 4% (quatro por cento) cada um, por ano de serviço público, correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial, no valor de R$ 444,71 (quatrocentos e quarenta e quatro reais com setenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, artigo 37; Incorporação de Função Gratificada de Magistério de "Vice-diretor de Escola - FGM-2", no valor de R$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais com quarenta e sete centavos)- Lei Municipal nº 6203 de 06/06/2012, artigo 1º e seguintes; Incorporação de regência de classe, no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, artigo 18, III, § 1º e § 2º; a ser custeada por

Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 14/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral do SISPREM - Sistema de Previdência Municipal – Santana do. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:24395933

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 028/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 em seu artigo 24; Emenda à Lei Orgânica nº 47 de 30/05/2022; Lei Municipal nº 7883 de 28/06/2022 e a Lei Complementar Municipal nº 73/2022 de 28/06/2022, em seu artigo 7º, § 1º e § 2º, regra de transição; CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2023, à servidora **CRISTINA GUEDES GONÇALVES**, matrícula F-215561, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.986,03 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Professor, Nível 3 da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais, Classe "B" no valor de R$ 2.144,13 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e treze centavos) – Lei Municipal Nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43 parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 810,80 (oitocentos e dez reais com oitenta centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 635,30 (seiscentos e trinta e cinco reais com trinta centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) – Lei Municipal n° 2641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, inciso III, § 1° e 2°; Incorporação da gratificação de regência de classes unidocentes no valor de R$ 317,65 (trezentos e dezessete reais com sessenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6203 de 03/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:EF1262AF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 039/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 em seu artigo 24; Emenda à Lei Orgânica nº 47 de 30/05/2022; Lei Municipal nº 7883 de 28/06/2022 e a Lei Complementar Municipal nº 73/2022 de 28/06/2022, em seu artigo 7º, § 1º e § 2º, regra de transição; CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2023, à servidora **GISELE DE LACERDA TAVARES**, matrícula F-213271, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.893,93 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Professor, Nível 2 da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais, Classe "B" no valor de R$ 2.064,72 (dois mil, sessenta e quatro reais com setenta e dois centavos) – Lei Municipal Nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43 parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 734,58 (setecentos e trinta e quatro reais com cinqüenta e oito centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 11 (onze) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 44% (quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 698,83 (seiscentos e noventa e oito reais com oitenta e três centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) – Lei Municipal n° 2641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, inciso III, § 1° e 2°; Incorporação da gratificação de regência de classes unidocentes no valor de R$ 317,65 (trezentos e dezessete reais com sessenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6203 de 03/06/2012, em seu artigo 1º e seguintes; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B2B8577A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 026/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 em seu artigo 24; Emenda à Lei Orgânica nº 47 de 30/05/2022; Lei Municipal nº 7883 de 28/06/2022 e a Lei Complementar Municipal nº 73/2022 de 28/06/2022, em seu artigo 7º, § 1º e § 2º, regra de transição; CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2023, à servidora **AZIZA MOHAMAD ARDUVINO**, matrícula F-215591, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.668,38 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Professor, Nível 3 da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais, Classe "B" no valor de R$ 2.144,13 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e treze centavos) – Lei Municipal Nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 35 e 43 parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 12 (doze) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial no valor de R$ 810,80

(oitocentos e dez reais com oitenta centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 10 (dez) anuênios de 4 (quatro) por cento cada um, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 635,30 (seiscentos e trinta e cinco reais com trinta centavos) – Lei Municipal nº 5.784 de 28/05/2010 em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe no valor de R$ 78,15 (setenta e oito reais com quinze centavos) – Lei Municipal n° 2641 de 08/06/1990 em seu artigo 18, inciso III, § 1° e 2°, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4E98A694

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 040/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 24; Emenda à Lei Orgânica nº 47 de 30/05/2022; Lei Municipal nº 7883 de 28/06/2022; Lei Complementar Municipal nº 73/2022 de 28/06/2022, em seu artigo 3º, II e parágrafos; CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 16/04/2023, ao servidor **VALDIR DA LUZ COELHO**, matrícula F-216401, cargo de Operário – Padrão 1 - classe "B", regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.486/12.775 no valor de R$ 1.202,19 de acordo com a média das contribuições (art. 3º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 73 de 2022) nos termos do art. 102 e seguintes da Lei Municipal nº 5066 de 2006, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 18/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E8872D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21 / 2023

Extrato de encerramento do Pregão Eletrônico 21 / 2023, que tem como objeto serviços técnicos de gestão documental. Determino o arquivamento do presente processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 21/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de gestão documental, por ter ocorrido LICITAÇÃO DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DCC1C519

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 032 / 2023, que tem como objeto o registro de preço de óleo combustível BTE, tendo como contratada a empresa Petroffácil Combustíveis Ltda, no seguinte item e valor:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	800.000 Kg	Óleo combustível BTE. Viscosidade cinemática <25mm²/s (99.8º C). Obs: O Município possui tanque com capacidade de armazenamento para 14 toneladas. Os pedidos de entrega serão sempre nessa quantidade.	4,94

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1418C5F7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 010/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de muro de contenção na nova sede do CREAS, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA - ME, pelo valor de R$ 170.224,28 (cento e setenta mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3080D7FD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 305/2019 DISPENSA 18/2019

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 305/2019 Dispensa 18/2019, que tem como objeto locação do imóvel descrito acima, para fins de acomodar o grupo familiar de Rosalino da Silva, tendo como locador Luiz Jurgeaitis, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo período de 06 meses a contar de 11 de março de 2023 a 11 de setembro de 2023. O valor do contrato não sofrera reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 615,12 (seiscentos e quinze reais e doze centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D7A49A25

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Extrato do Termo de Revogação do presente Processo de Inexigibilidade nº 03/2023, cujo objeto é veiculação de material publicitário de divulgação em emissora de televisão com ampla

abrangência de atos e atividades da Administração Municipal durante o exercício de 2023, para ajustes nas campanhas que serão veiculadas.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0E916D16

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023

Extrato do Contrato 101/2023 da Tomada de Preços 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras para instalações de planos de prevenção contra incêndio (PPCI) em diversas escolas públicas municipais, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI. O preço para o presente ajuste é de R$ 66.980,00 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8AEBCEA0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 129/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº. 129/2023 do Pregão Presencial nº 010/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de serviços técnicos profissionais, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço unitário R$
01	3.000	Unidade	Registro de preços de serviços técnicos profissionais para instalação de luminárias LED, retirada e substituição de luminárias já existentes nas vias públicas no perímetro urbano e nas sedes dos distritos do município de Santo Ângelo.	300,00 (trezentos reais)

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2BD81A3E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 16° ADITIVO AO CONTRATO 03/2015 DA DISPENSA 06/2015

Extrato do 16° Aditivo ao Contrato 03/2015 da Dispensa 06/2015, que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Andréia Aparecida e outros, tendo como locador Marcos André Dutra Valença, sendo objeto do presente termo aditivo pelo período de 06 meses a contar de 27 de março de 2023 a 27 de setembro de 2023. O valor do contrato será reajustado em 1,86% conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 632,28 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 644,04 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C40FDF4C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 029/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 001/2022 da Tomada de Preços n° 029/2021, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de pavilhão café colonial, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 19/03/2023 com término em 18/04/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E8879593

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 020/2023 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 020/2023 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Fisioterapia, tendo como credenciado VANUSA VIEIRA ALVES & CIA LTDA. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4EC3F04B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Extrato do 1° Aditivo ao Termo de Credenciamento 002/2021 do Chamamento Público 002/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de internação do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos, que necessitem de tratamento em dependência de substancias psicoativas, álcool e outras drogas, usuárias do SUS e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como credenciante o CENTRO DE REABILITAÇÃO E BENEFICIENTE EVANGÉLICO – SOS VIDA, sendo como objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses a contar de 08/10/2022 a 08/10/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B9C023CB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº. 041/2023. Objeto: Aquisição de Veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 28/04/2023 às 08 horas do dia 10/05/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/05/2023 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:624BB508

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

Aviso do Edital de Pregão Eletrônico nº. 039/2023. Objeto: registro de preços de uniformes para uso dos agentes municipais de fiscalização e transporte. Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 24/04/2023 até as 08 horas do dia 04/05/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/05/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3B3838CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.602, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1228-Reforma parte do Piso do Ginásio Municipal de Esportes-Emenda Afonso Mota nº 2022300200012
44.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.04.00.00 - Transf Esp Prog 09032022 Emenda Afonso Motta-Reforma parte Piso Ginásio, no valor de R$ 100.000,00, Recurso 0706 - Transferência Especial da União.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:045B7763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.603, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.285, de 21 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho de servidor, nas condições que menciona", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inserido o §4.º, no art. 1.º, da Lei Municipal n.º 6.285, de 21 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho de servidor, nas condições que menciona", com alterações posteriores, com a seguinte redação:

"§4.º Exclusivamente para os casos de servidores ou empregados celetistas com duas matrículas funcionais, cujo somatório da jornada semanal seja de 40 (quarenta) horas ou mais, fica assegurado o direito a redução para jornada total de até 20 (vinte) horas semanais, devendo, obrigatoriamente, ocorrer exercício do cargo em cada uma das matrículas."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:90311231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.604, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, considerando aposentadoria de profissional da área, e necessidade de remanejo de profissionais da rede municipal de ensino, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Anos iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010-Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:105F6D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do dia 19 de abril de 2023 da fase de habilitação da licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 074/2022,no que se refere o número da licitação, onde se lê: "Tomada de preços n° 074/2023", leia-se: "Tomada de Preços n° 074/2022" e onde se lê: "Tomada de preços n° 061/2022", leia-se: "Tomada de Preços n° 074/2022".

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DFB715C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 094/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2022.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 094/2022.
CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA– CNPJ: 66.582.784/0001-11.
OBJETO: Aquisição de Licença Autocad para o Departamento de Engenharia e Arquitetura
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Terceira do contrato original para substituir a fiscal Katiane Costa da Silva pelo fiscal Arthur Sessin da Rosa Amaral, conforme solicitação contida no Memorando 182/2023-SGCAR, de 11/04/2023 e Portaria 3.484, de 18/10/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula 3.1 do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2023, mantido o mesmo valor conforme negociação entre as partes contratantes.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original para incluir a importância de R$ 6.220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais), referente à prorrogação da sua vigência, ficando mantidas as mesmas condições originalmente contratadas.
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/1646 – Prefeitura Mun. de Santo Antônio da Patrulha, Prog. de Trabalho: 10.01.04.122.0002.2074 - Manutenção do Depto. de Gestão – DEG, Elem. De Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos, Rubrica Item: 4.4.90.52.35.00.00.00 – Material de T.I.C. (Permanente).
CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelo servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA SEXTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:86BFD6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 102, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Revoga os Decretos n.º 071 e n.º 088/2023 que "Dispõe sobre a data limite para opção pela utilização das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para novos processos licitatórios."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

I – Decreto n.º 071, de 28 de março de 2023, que Dispõe sobre a data limite para opção pela utilização das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para novos processos licitatórios; e

II – Decreto n.º 088, de 10 de abril de 2023, que Altera dispositivo do Decreto n.º 071, de 28 de março de 2023, que "Dispõe sobre a data limite para opção pela utilização das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para novos processos licitatórios."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B6DCAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de

6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
VAGA 09 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Antônio Carlos (Miraguaia) - 24rh	**Pamela Biachi Garcia**	01.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:74348400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.000,00, na forma da Lei n.° 9.602/2023, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1228-Reforma parte do Piso do Ginásio Municipal de Esportes-Emenda Afonso Mota nº 2022300200012
44.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0706, dest. 3110000.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.04.00.00 - Transf Esp Prog 09032022 Emenda Afonso Motta-Reforma parte Piso Ginásio, no valor de R$ 100.000,00, Recurso 0706 - Transferência Especial da União.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:776A53C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 212/2022 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde. O Processo estava suspenso para reanálise técnica de alguns itens do termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/05/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:7A9DFF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 45/2023 (Processo Administrativo nº 123/2023). **Objeto:** Inscrição para curso junto a Famurs, II Seminário de Comuncação, com a temática Dados e tráfego, anuncio nas redes sociais, para o servidor Celso Luiz Perussatto. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 300,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8A7F11F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 29/2023 (Processo Administrativo nº 121/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de uniformes para os alunos das escolas da rede municipal de ensino, autorizado pela Lei Municipal nº 4.234 de 18 de agosto de 2021, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de

Referência, anexo ao Edital. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 10/05/2023, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5BA18AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Eletrônico Nº 1/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 09/01/2023 (Processo Administrativo nº 2/2023). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 17/04/2023, referente aos itens 2 e 6, Óleo Diesel S10, de R$ 6,02 (seis reais e dois centavos) passa para R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) e itens 3 e 7, Óleo Diesel, de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) passa para R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1089/2023, de 17/04/2023, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 19 de abril de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C5C279E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 17/2023 (Processo Administrativo nº 81/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de lavagem dos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (anexo I).**Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PAULO C. DA COSTA – ME (21.641.456/0001-00): Item 1 (R$ 143,00), Item 2 (R$ 186,00), Item 3 (R$ 47,50), Item 4 (R$ 105,00), Item 5 (R$ 200,00), Item 6 (R$ 290,00), Item 7 (R$ 240,00), Item 8 (R$ 353,00), Item 9 (R$ 122,50), Item 10 (R$ 320,00), Item 11 (R$ 360,00), Item 12 (R$ 360,00), Item 13 (R$ 117,50), Item 14 (R$ 130,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:24E75870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 – Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021, de 15/06/2021 (Processo Administrativo nº 109/2021), Código Identificador: 4192AABC, veiculada na Edição do dia 17/04/2023, onde se lê Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência – Contrato Nº: 047/2021 leia-se Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência – Contrato Nº: 047/2021. Vigência:.....Início: 14/06/2023. Término: 14/06/2024.

Santo Augusto – RS, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3CD7E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 18/2023 (Processo Administrativo nº 82/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de uniformes destinados aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, no setor administrativo, no setor pedagógico, no setor de atendimento psicológico, na Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, para Secretária de Educação e Cultura, para a Coordenadora de Cultura e para os servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Administração-SEAD, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI (27.423.588/0001-42): Item 1 (R$ 162,25), Item 2 (R$ 155,25), Item 3 (R$ 152,50), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:40610DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 38/2023 (Processo Administrativo nº 113/2023). **Objeto:** Solicitamos a aquisição de filtros para manutenção dos veículos voyage IYH 5461 e Spin IZk 3F74. **EMPRESA:** VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI, (CNPJ nº 89.758.981/0001-44): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 147,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:A1D59AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 117/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-556. Vigência.....: Início: 21/04/2023. Término: 21/06/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 99/2022, de 11 de outubro de 2022 (Processo Administrativo nº 308/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Jovens Anjos Centro Terapêutico. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo, RS, para acolhimento do menor C. de L. S. da S., incapaz, pelo período de 03 (três) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002254-49.2022.8.21.0123, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 02 (dois) meses, de 21.04.2023 até 21.06.2023, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos Interno nºs 182 e 183/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1088A7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022.

Extrato Aditivo 006 – Supressão de Valor - Contrato Nº: 077/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R$ 12.522,90 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 4490/52-293. Vigência.....: Início: 19/04/2023. Término: 23/10/2023. Licitação.....: Concorrência n° 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo**: Supressão nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando nº 177/2023/SMEC, Laudo emitido pelo Fiscal Técnico Engenheiro Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167, Nota Técnica da empresa responsável pela elaboração do projeto, parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BC20D427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022.

Extrato Aditivo 007 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 077/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor: R$ 48.746,30 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 4490/53-281. Vigência.....: Início: 19/04/2023. Término: 23/10/2023. Licitação.....: Concorrência n° 015/2022, de 21/06/2022 (Processo Administrativo nº 160/2022). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais e ampliação na edificação em que se encontra instalada a E.M.E.F. Sol Nascente, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo**: Acréscimo nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, conforme Memorando nº 178/2023/SMEC, Laudo emitido pelo Fiscal Técnico Engenheiro Mateus Henrique Fuchs Aduati - CREA RS 220167, Nota Técnica da empresa responsável pela elaboração do projeto, parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 19 de abril de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:ED5DC8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 162/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a partir de 10/04/2023 – EON Energia e Iluminação Ltda.

São Gabriel, 19 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9B1041CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 10/06/2023 – ECO X Center Serviços por Imagem.

São Gabriel, 19 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6D12B265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 17/03/2022 – Andrine Siqueira de Vargas e Cia Ltda.

São Gabriel, 19 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7BC3212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 004/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 17/03/2023 – Marley Ferrarin Hernandez Ltda.

São Gabriel, 19 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ACC97194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 25/05/2023 – Gonçalves Forgiarini & Cia Ltda.

São Gabriel, 19 de abril de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8875D067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 421/2023
A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio** com o objetivo de contribuir nas melhorarias das instalações da entidade.
A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio presta serviços de socorro e combate a incêndio em toda a região há muitos anos, sempre com muita dedicação e eficiência, trazendo para o Município e toda a região, segurança e tranquilidade no que tange aos sinistros de incêndios e outros atendimentos afins e correlatos.
A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.
Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A7814C14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2023
Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.074.368/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para contribuir nas melhorias das instalações da entidade, no valor de R$ 4.000,00, nos termos do processo nº 421/2023 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A9321A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2023

DECRETO Nº 017/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Declara de interesse social para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais.
DECRETA
Art. 1º É declarada de interesse social, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, para fins de desapropriação, por ser necessária a implantação de loteamento social, a parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Três de Maio/RS sob nº 9.380, situado na Linha da Barra, S/N, com área de 15.014,81 m² (quinze mil e quatorze metros quadrados e oitenta e um centésimos de metro quadrado), que tem as seguintes dimensões e confrontações:
Ao norte: com terras de propriedade de Lionir Reidel e sua esposa, onde mede 140,81 metros e com a Área Industrial, onde mede 78,70 metros;
Ao sul: com a área remanescente de propriedade de Ivo José Ludwig e esposa, onde mede 190,78 metros;
Ao leste: com projeção de Rua e o Terreno nº 06, onde mede 70,29 metros e;
Ao oeste: com terras de propriedade de Cooperativa Tritícola Sarandi LTDA – COTRISAL, onde mede 76,76 metros.
Art. 2º O mapa da área consta em anexo, fazendo parte deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERT
Secretário Municipal de Administração
Publicado no Mural em 01/03/2023.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7526490B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 04/05/2023. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 04/05/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984140144.

São José do Inhacorá, 20 de abril de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B25ED7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023: Dia 08 de maio de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços de HORAS DE SERVIÇO com rolo compactador de solo, para manutenção das estradas rurais do Município.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 19 de abril de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FDDA4E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Processo Administrativo Nº 45/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023: Locação do software SAES - Sistema de Produção Agropecuária, Empresas e Serviços, software para acompanhamento e gerenciamento do sistema de produção do município de São José do Ouro.

Contratada: BKR Informática Ltda
CNPJ Nº 73.255.093/0001-79
Preço Mensal: R$ 329,44 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e Artigo 57, inciso IV Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 19 de abril de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:BB606BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Eugenio Ermínio Grassi, localizada na Rua Santo Vanz, como complemento das ações de prevenção desenvolvidas e otimização das medidas e procedimentos de segurança adotados pelas unidades escolares do Município.

CONTRATADA: R ZANANDREA MONITORAMENTOS
CNPJ Nº 35.395.976/0001-95
Preço Mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 19 de abril de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8CB188A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 06/2023 – Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos permanentes.
NOVA DATA DE ABERTURA: dia **05/05/2023,** às 14h, no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Retificamos a data de abertura da sessão; retificamos o item 2 do OBJETO, previsto no anexo IV.b do termo de referência; Demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital retificado e mais informações disponíveis em **www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9246

São Leopoldo, 20 de abril de 2023

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A85BE0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.791, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro de 2022, referente a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
4.4.50.39.00.00.00.00–0706 0000812 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa		

Jurídica.....	R$	24.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	24.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte o Superávit Financeiro de 2022, referente a entrada de recursos através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 0706 - Destinação 0000812 – Superávit Financeiro - 2523 EMENDA PARLAMENTAR, do Deputado Federal Nereu Crispim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE10F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.391, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro de 2022, referente a entrada de recursos através de Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.791, de 18 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 – CONVÊNIOS/ SUBSÍDIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
4.4.50.39.00.00.00.00–0706 0000812 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	24.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	24.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte o Superávit Financeiro de 2022, referente a entrada de recursos através da Emenda Parlamentar conforme Proposta 09032022-015861 - Recurso 0706 - Destinação 0000812 – Superávit Financeiro - 2523 EMENDA PARLAMENTAR, do Deputado Federal Nereu Crispim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BCA36C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente, fica notificado o estabelecimento PATRICIA SCHNEIDER ESCOLA INFANTIL, situado na Rua Jacy Porto, nº 735, bairro Vicentina, São Leopoldo-RS, CEP: 93025-410, no município de SÃO LEOPOLDO, de que na data de 27 de fevereiro de 2023 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 02/2023, Processo nº 2023/2569 e aplicada(s) a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal n. 6.437/77, junto ao Centro de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária pelo e-mail vigilanciasanitaria@saoleopoldo.rs.gov.br, em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa, no(a) endereço Rua Primeiro de março, 957 – Centro de São Leopoldo/ RS.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:78951876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.406

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 7.988, de 29 de março de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **WÂNIA KRAUSE MULLER**, matrícula n° 85599 e CPF n° 160.807.180-49, e **JAQUELINE HANSEN**, matrícula n° 85697 e CPF n° 000.857.210-00, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do Encontro Brasileiro Cidade das Crianças e Fórum Internacional das Infâncias, em Jundiaí - SP, sendo que a servidora **WÂNIA KRAUSE MULLER,** receberá 450 (quatrocentas e cinquenta) UPM's, referente aos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2023 e a servidora **JAQUELINE HANSEN,** receberá 300 (trezentas) UPM's, referente aos dias 17, 18 e 19 de março de 2023 e passagens aéreas de ida e volta para cada uma, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de março de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BADD1A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.734

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.043, de 09 de março de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CRISTIANO DONIZETTI PEREIRA FERRÃO**, para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:604B5555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.736

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.339, de 23 de março de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ELISANDRA SOUZA DE ALMEIDA**, para o cargo de Assistente Social, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:84B20BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.768

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.580, de 06 de abril de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **WESLEY WEIMER FERREIRA DOS REIS**, para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:4FB23802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.767

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 125.579, de 06 de abril de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **WILLIAM MATOS FLORES**, para o cargo de Atendente Social, nível de vencimento VII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:CEAC0B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.780

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

TOBIAS UPTMOOR PAULY, matrícula 87643, com vigência a partir de 19 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:CA520E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.781

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 87644, com vigência a partir de 19 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:639B625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.782

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LIDIANA CAROLINE GOMES, matrícula 87645, com vigência a partir de 19 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7856AD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125.783

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARIA EDUARDA KNOPF DE ALENCASTRO, matrícula 87646, com vigência a partir de 19 de abril de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ATENDENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de abril de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:465D66AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

CONTRATADO: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.283.065/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, para 180 (cento e oitenta) postos de serviços em Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Projeto Canoagem e Centro de Formação Continuada e Secretaria Municipal de Segurança Pública
VALOR: R$6.461.910,00
RUBRICA Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SMED: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Projetos Atividades 2350, 2357, 2358, 2381, 2363, 2364, 2365, 2461 – Recursos 0020, 0031 e 1130; Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2266 – Recurso 0500.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:989003C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 32/2023

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 25/2023
CONTRATADO: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.283.065/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, para 180 (cento e oitenta) postos de serviços em Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Projeto Canoagem e Centro de Formação Continuada e Secretaria Municipal de Segurança Pública
PRAZO: O prazo de vigência será de **06 (seis) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 8.666/1993, Podendo este ser rompido antes deste prazo, caso a licitação que está em andamento através da RM 2063/2022 esteja finalizada e homologada.
VALOR: R$6.461.910,00
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria Municipal de Educação-SMED: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Projetos Atividades 2350, 2357, 2358, 2381, 2363, 2364, 2365, 2461 – Recursos 0020, 0031 e 1130; Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2266 – Recurso 0500.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:19FE345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 03/2022 Dispensa de Licitação nº 215/2022
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**, inscrito no CPF sob nº. 10.568.281/0001-37.
DO GESTOR: Altera-se na Cláusula Décima Terceira do contrato para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Janaína de Oliveira Ramos, matrícula 84642, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 27/03/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:5229CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 80/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022 - SRP criação de Registro de Preço para aquisição de materiais de inclusão, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Secretaria Municipal de Educação - SMED, para atender as necessidades das secretarias do Município, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	**Preço Unitário**
CNPJ: 32.302.947/0001-43	
Lote/Descrição	
7 - Quadro branco magnético	R$ 173,25
DNA - COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA	**Preço Unitário**
CNPJ: 40.300.239/0001-00	
Lote/Descrição	
1 - Teclado adaptado	R$ 356,40
5 - Suporte/apoio para leitura (livros ou tablets) ajustável.	R$ 89,00
J P CAVEDON SOARES	**Preço Unitário**
CNPJ: 10.925.677/0001-94	
Lote/Descrição	
3 - Mouse Adaptado com entrada para acionador de pressão	R$ 204,90
8 - Engrossador Para lápis, caneta e pincel	R$ 17,96
9 - Engrossador em Disco - 10 unidades	R$ 32,86
10 - Tesoura Vai e vem em aço inoxidável e pontas arredondadas	R$ 16,82
11 - Bengala Tátil de Alumínio dobrável	R$ 98,00
S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS	**Preço Unitário**
CNPJ: 19.819.470/0001-00	
Lote/Descrição	
2 - Teclado com teclas em Braile e caracteres amplia do de alto contraste.	R$ 240,00
6 - KIT 3 LUPAS (80, 90 E 100MM) manuais	R$ 53,36

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7617021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021 PE 17/2021

SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATADO: KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.835/0001-21**.**
DA REPACTUAÇÃO : Repactua-se o valor anual contratado de R$41.671,92, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho n° 2023/2023, registrada no MTE sob o N° RS000051/2023, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria e Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de 1º/01/2023 a 31/12/2023, utilizada para atualizar o valor da mão de obra dos profissionais trabalhadores da respectiva categoria em São Leopoldo (majoração salarial de 8,90% nos salários-base da categoria profissional representada; o aumento do auxílio alimentação que passou a ser não inferior a R$22,00 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio alimentaçãoproporcionado; auxílio lanche para jornadas de até 6 horas no valor não inferior a R$11,00 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio lancheproporcionado; vale transporte; a tarifa de transporte coletivo urbano do Município para R$4,80; e o plano de benefício social familiar para R$18,50 (a partir de 01/02/2023), ocasionando o impacto econômico financeiro na planilha de composição de custos e formação de preços da função do serviço de limpeza no percentual de 8,243774%, correspondente ao valor de R$3.435,34, passando o valor global anual atualizado do contrato a ser de R$45.107,26, sendo 36.585,36 referente à mão de obra e 8.521,90 referente aos insumos, demais componentes e tributos, conforme informação contábil nº 48/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:94268A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023 : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS BRASILEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA E REVITALIZAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023 –** Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, **OBJETO:** contratação de empresas ou consórcio de empresas brasileiras para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA E REVITALIZAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA, NO TRECHO ENTRE AS AVENIDAS DOM JOÃO BECKER E JOÃO CORRÊA. **DATA DE ABERTURA:** 26 de maio de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E7D2E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - 10001/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ÁREA FÍSICA NA QUAL ESTÁ INSTALADA A FARMÁCIA ESTADUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10001/2022,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Farmácia Estadual, localizada no Ginásio Municipal Celso Morbach**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante **APP OBRA LTDA. –** CNPJ: 48.698.530/0001-81 **HABILITADA** e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **27 de abril de 2023, às 13:30h**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2637EE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇO 06/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DENOMINADO "TERRITÓRIO DE POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA"

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 06/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para contratação de serviços de obras e instalação para a construção de um espaço denominado "Território de Povos Tradicionais de Matriz Africana. **DATA DE ABERTURA:** 10 de maio de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7FE94010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº010/2023 que tem por OBJETO –**Aquisição de equipamentos para instalação de academia ao ar livre.**Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA:**08 de maio de 2023, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 19 de abril de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:CC547306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023, que tem por objeto contratação de serviços de varrição de ruas**.** DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 20 de abril de 2023, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 19 de abril de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:B823DB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se público a seguinte: **TOMADA DE PREÇOS 04/2023-** contratação de obra de pavimentação de concreto usinado, em diversas ruas da área urbana, Sec. Mun. De Planejamento. Devendo a empresa interessada realizar cadastro até dia 05 de maio de 2023, as 11:00 hrs. Sendo a abertura no dia 10 de maio de 2023, as 10 horas. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br, ou junto ao setor de licitações das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 19 de abril de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8A9A4841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SÚMULA DOS CONTARTOS

SÚMULA DOS CONTRATOS DE ABRIL DE 2023:

Contrato n° 077/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada ERICA WAISS POMPERMAYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.917.026/0001-01. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2023. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento em quiropraxia, como prática interativa complementar ao SUS (PICS), para pacientes que apresentam quadros de dor crônica, depressão, hipertensão arterial do município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 19 de Abril de 2023 findando em 31 de Dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Lissandra Fachini, 765, enfermeira.

Contrato n° 078/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratado: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.547.775/0001-35. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2023. Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de São Valentim do Sul/RS e transporte escolar para a APAE no município de Guaporé/RS, ambos para o ano letivo de 2023. Valor: R$ 588.258,00 (Quinhentos mil e oitenta e oito com duzentos e cinquenta e oito reais). Vigência: 20 de Abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Andriele Tremarin Nichel, professora.

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:337EA6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 053/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo alusivo ao dia 18 de Maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que será apresentado para os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental das escolas do município de São Valentim do Sul/RS, na data de 31 de Abril de 2023, no galpão do gaitaço.

FORNECEDOR: ANTÔNIO LOPES TEATRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.143.370/0001-33, localizada na rua Getúlio Vargas, nº 940, bairro Languiru na cidade de Teutônia/RS**.**

VALOR TOTAL: R$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 20 de Abril de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFBE55E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 29996/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 123/2022 – modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de material didático-pedagógico referente á cultura Afro-brasileira. Empresa vencedora: SOLLOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 29.856.620/0001-09, para o item 01, perfazendo um valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

Sapucaia do Sul 19 de Abril de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B89B4426

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 182628 DL – 484/2022. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Locação de Cardioversor/Desfibrilador Bifásico com Monitorização para a UPA. Fornecedor: DER HECK MED SERVICOS HOSPITALARES LTDA (14.877.585/0001-37) R$ 5.600,00. **PROCESSO: 814/2016 DL – 213/2016.** Objeto: Oitavo Termo Aditivo de Locação de Salas Comerciais. Fornecedor: TIAGO FURLAN (007.492.940-27) R$ 50.835,12.

PROCESSO: 158734 TP – 004/2022. Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Reformas para o Centro Obstétrico e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais. Fornecedor: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI (05.061.642/0001-14) R$ 3.178.910,88. **PROCESSO: 178343 DL – 453/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Locação de Imóvel Comercial Próximo ao Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: ADRIANO FLACH (701.870.700-59) R$ 48.000,00.

PROCESSO: 131587 INEX – 051/2021. Objeto: Primeiro Termo Aditivo Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ecógrafo Marca Philips, Modelo Affiniti 70. Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (58.295.213/0001-78) R$ 8.541,24.

PROCESSO: 163/2019 PE – 035/2019. Objeto: Sexto Termo Aditivo de Locação de Central Telefônica. Fornecedor: PHSUL TELEINFORMATICA LTDA (01.415.862/0001-48) R$ 88.647,36.

Sapucaia do Sul, 19 de abril de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:52831924

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 193689/2023 – PE nº 0039/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO NAS ÁREAS DE RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO PARA ATUAR NO SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 04/05/2023 às 10:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 20 de abril de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A8E4AD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SARANDI/RS. **Contratada**: CCP COMERCIO E SERIVÇOS LTDA, CNPJ n.º 35.364.594/0001-02. **Objeto:** aquisição de diversas peças para reforma da Escavadeira Hidráulica John Deere, pertencente a frota de maquinário do Município de Sarandi-RS, pagando o valor total de R$ 213.176,60 (duzentos e treze mil cento e setenta e seis reais com sessenta centavos), pagos após aprovação dos serviços. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637..

Sarandi/RS,19 de abril de 2023.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:8BCAED8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1113/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de um NVR 32 Canais usado para gravação das imagens das câmaras, com a empresa RIMA INFORMÁTICA.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:027E872F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 de 18 de abril de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 18 de abril de 2023, Ata nº 03/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a Programação nº 432100620230001, que destina a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborado pela Prefeitura Municipal de Tapera/RS, Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União – ano 2023, por meio de Emenda/Pleito nº 202341680007, no valor de R$ 150.000,00.

Tapera, 19 de abril de 2023.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C700AD0E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1109/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de play ground, balanços, escorregador e carrossel para a pracinha, com a empresa CRISTIANO TAVARES.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:623BDA19

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1112/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de aulas de Karate para alunos da AABB Comunidade, com a empresa ISABELA PEREIRA PRADO.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E668AD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 320/2023
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de tubos extrudados em PEAD
OBJETO DO ADITIVO: Ficam **ACRESCIDOS** ao quantitativo inicialmente previsto, 21 tubos extrudados, com base no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo a importância de **R$ 48.237,00** (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais), referente à alteração quantitativa do objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal, através do Memorando n° 77/2023, bem como através do Parecer Jurídico de nº 377/2023.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SERGIO AMARAL NICCHERI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/04/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:5277E0D6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às 09h00min do dia 11 de Maio de 2023, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº 8188/2022. A empresa que não possui CRF deverá apresentar até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 08/05/2023) em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados em anexo.
O objeto do presente edital é a Contratação de Empresa para execução do Projeto de Pintura e Instalações de Elementos Metálicos - Padrão FNDE (adaptado) para Quadra Poliesportiva na EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, da Localidade de Pega Fogo Baixo, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma, Declaração de BDI, ART de Projetos, Memorial Descritivo e Pranchas contendo Projeto Arquitetônico em anexo. (empreitada global com fornecimento de material e mão de obra).
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 19 de Abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:96814262

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às 10h00min do dia 11 de Maio de 2023, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº 2323/2023. A empresa que não possui CRF deverá apresentar até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 08/05/2023) em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados em anexo.
O objeto do presente edital é a Contratação de empresa para execução da Pintura da Quadra Poliesportiva e Elementos Metálicos da EMEF Antônio Martins Rangel, da Localidade de Olhos D'Água, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma, Declaração de BDI, ART de Projetos, Memorial Descritivo, pranchas contendo Projeto Arquitetônico em anexo. (empreitada global com fornecimento de material e mão de obra).
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão, ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 19 de Abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DE0828FE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 076/2023

Processo n° 3563/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A, para revisão de 1000 horas da RETROESCAVADEIRA MR/JBC placas JBI4C32 de uso da Secretaria de Obras ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.

Taquara, 18 de abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:EAAFBE08

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 049-2023

Processo nº: 2538/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR LOTE.
Data e Hora: 09 de Maio de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 09 de Maio de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Aquisição e instalação de peças genuínas para manutenção da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC 160, Komatsu, placa AAA 1010, da Secretaria de Obras e Serviços, conforme Termo de Referência em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 19 de Abril de 2023._

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C82A50ED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 77/2023

Processo n° 3458/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação emergencial da empresa INDUSTRIA DE MÓVEIS LABAN LTDA para reforma dos setores da tesouraria, contabilidade,controle interno e comunicação devido aos estragos ocasionados com o temporal de 26/01/2023, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei n°8.666/93.

Taquara, 19 de abril de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:03037019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.**Contratada:** Pinho Comercial de Veículos Ltda.**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 010/2023 a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93. Justifica-se a supressão devido a impossibilidade de entrega do veículo item 02 da ata de registro de preços nº 030/2022, referente ao Processo Licitatório nº 428/2022 Pregão Eletrônico nº 010/2022, qual seja, veículo modelo Onix Sedan (Plus), conforme motivação expressa pela contratada no expediente administrativo nº 1826/2023 e anuência da Secretaria Executiva de Gabinete. O valor da presente supressão é de R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais). Deste modo, o valor global do Contrato nº 010/2023, que era de R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais), passa a ser de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais), referente ao item 01 aquisição de um (01) veículo Onix Hatch para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Vigência:** 06 de fevereiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:59D818B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 09 de maio de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de gêneros alimentícios e demais itens destinados à execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) nas escolas municipais e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, PIM/Criança Feliz, bem como demais necessidades da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 08/05/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 066/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0229DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023. (aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio, aquisição, locação e manutenção de luminárias de emergência, bem como, diária de Bombeiros Civis para atender o Plano de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCI) dos eventos realizados durante o ano, de acordo com o Calendário de Eventos do Município e para uso nas sedes das Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** J L SEIBEL & CIA LTDA * - LOTE 01**- Item 01: Quantidade: 640 UNIDADES, Valor unitário: R$ 176,00. Item 02: Quantidade: 460 UNIDADES, Valor unitário: R$ 263,65. Item 03: Quantidade: 320 UNIDADES, Valor unitário: R$ 87,75; **LOTE 04** - Item 01: Quantidade: 530 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 146,60, Item 02: Quantidade: 95 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 253,03, Item 03: Quantidade: 390 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 129,59, Item 04: Quantidade: 730 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 92,69, **LOTE 05** - Item 01: Quantidade: 600 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 227,98, Item 02: Quantidade: 630 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 79,60, Item 03: Quantidade: 730 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 129,56, Item 04: Quantidade: 180 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 386,02, **LOTE 06** - Item 01: Quantidade: 1.050 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 17,64, Item 02: Quantidade: 1.050 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 17,64, Item 03: Quantidade: 900 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 14,89, Item 04: Quantidade: 170 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 52,47, Item 05: Quantidade: 170 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 122,54, **LOTE 07** - Item 01: Quantidade: 320 UNIDADES, Valor unitário: R$ 184,69, Item 02: Quantidade: 245 UNIDADES, Valor unitário: R$ 84,40, Item 03: Quantidade: 245 UNIDADES, Valor unitário: R$ 96,74, Item 04: Quantidade: 330 UNIDADES, Valor unitário: R$ 219,15, **LOTE 08** - Item 01: Quantidade: 390 UNIDADES, Valor unitário: R$ 78,90, Item 02: Quantidade: 165 UNIDADES, Valor unitário: R$ 198,78, Item 03: Quantidade: 279 UNIDADES, Valor unitário: R$ 143,80, Item 04: Quantidade: 816 UNIDADES, Valor unitário: R$ 138,65, Item 05: Quantidade: 311 UNIDADES, Valor unitário: R$ 125,47, Item 06: Quantidade: 519 UNIDADES, Valor unitário: R$ 39,80, Item 07: Quantidade: 275 UNIDADES, Valor unitário: R$ 116,00, *** META-SUL SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI * - LOTE 02** - Item 01: Quantidade: 430 UNIDADES, Valor unitário: R$ 97,65, Item 02: Quantidade: 1080 UNIDADES, Valor unitário: R$ 29,97, Item 03: Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 156,12, Item 04: Quantidade: 335 UNIDADES, Valor unitário: R$ 218,49, **LOTE 03** - Item 01: Quantidade: 1.460 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,21, Item 02: Quantidade: 960 UNIDADES, Valor unitário: R$ 12,48, Item 03: Quantidade: 2.340 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,58, Item 04: Quantidade: 145 UNIDADES, Valor unitário: R$ 59,94, Item 05: Quantidade: 145 UNIDADES, Valor unitário: R$ 109,99, Item 06: Quantidade: 180 UNIDADES, Valor unitário: R$ 296,64, **LOTE 09** - Item 01: Quantidade: 1.100 DIÁRIAS, Valor unitário: R$ 327,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:16920460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços do saldo dos quantitativos restantes da Ata de Registro de Preços n° 005/2022 destinados à manutenção viária, serviço de recapeamento de pavimentação asfáltica a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município, conforme descrito no contrato, demais exigências/considerações, seus anexos e no Memorial Descritivo. Referência lotes 01 e 02 do Centro de Tramandaí e lote 01 da Zona Sul, da licitação. Lote 01 – Centro: 3.166.937,93, Lote 01 – Zona Sul: R$ 5.999.290,19 e Lote 02 – Centro: R$ 1.057.682,39. **VALOR TOTAL: R$ 10.223.910,51 (dez milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**. Prazo: Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. Concorrência Pública – Registro de Preços n° 005/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6C2013F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 (aquisição de quimonos e tatames para realização de oficinas de jiu-jitsu que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** DANIEL HENRIQUE LAURINDO * - LOTE 01** - Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 160,00. **LOTE 02** - Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 180,00; *** GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA * - LOTE 02** - Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 360,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9A78F927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº080/2019 Nº 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/ 2019 Nº 4
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº080/2019 Nº 4 – Contratada: **NOAR TURISMO EIRELI ME.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. Pregão nº 031/2019

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B43B0BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 (aquisição de produtos de higiene e limpeza, materiais de

copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** CARINE AYRES DA COSTA JACONI * - LOTE 87** - Quantidade: 1.150 pacotes, Valor unitário: R$ 6,50; *** CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA * - LOTE 47** - Quantidade: 1.550 caixas, Valor unitário: R$ 15,00; *** CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA * - LOTE 62** - Quantidade: 680 unidades, Valor unitário: R$ 24,94; *** DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA * - LOTE 7** - Quantidade: 1.110 unidades, Valor unitário: R$ 17,00, *** - LOTE 19** - Quantidade: 540 unidades, Valor unitário: R$ 21,90, *** - LOTE 20** - Quantidade: 670 unidades, Valor unitário: R$ 21,90, *** - LOTE 21** - Quantidade: 670 unidades, Valor unitário: R$ 23,50, *** - LOTE 23** - Quantidade: 850 unidades, Valor unitário: R$ 1,49, *** - LOTE 24** - Quantidade: 950 unidades, Valor unitário: R$ 3,65, *** - LOTE 26** - Quantidade: 2.500 unidades, Valor unitário: R$ 6,50, *** - LOTE 27** - Quantidade: 3.300 unidades, Valor unitário: R$ 4,50, *** - LOTE 29** - Quantidade: 6.100 unidades, Valor unitário: R$ 0,51, *** - LOTE 30** - Quantidade: 6.350 unidades, Valor unitário: R$ 1,45, *** - LOTE 39** - Quantidade: 820 unidades, Valor unitário: R$ 75,00, *** - LOTE 40** - Quantidade: 760 unidades, Valor unitário: R$ 28,00, *** - LOTE 41** - Quantidade: 793 unidades, Valor unitário: R$ 45,00, *** - LOTE 42** - Quantidade: 760 unidades, Valor unitário: R$ 100,00, *** - LOTE 44** - Quantidade: 620 unidades, Valor unitário: R$ 39,00, *** - LOTE 53** - Quantidade: 1.180 unidades, Valor unitário: R$ 3,50, *** - LOTE 54** - Quantidade: 4.630 unidades, Valor unitário: R$ 2,30, *** - LOTE 64** - Quantidade: 300 unidades, Valor unitário: R$ 4,55, *** - LOTE 67** - Quantidade: 1.300 unidades, Valor unitário: R$ 4,80, *** - LOTE 75** - Quantidade: 6.300 unidades, Valor unitário: R$ 2,90, *** - LOTE 76** - Quantidade: 5.263 pacotes, Valor unitário: R$ 9,00, *** - LOTE 77** - Quantidade: 5.763 pacotes, Valor unitário: R$ 15,00, *** - LOTE 78** - Quantidade: 5.963 pacotes, Valor unitário: R$ 16,00, *** - LOTE 80** - Quantidade: 1.420 rolos, Valor unitário: R$ 19,00, *** - LOTE 81** - Quantidade: 1.420 rolos, Valor unitário: R$ 22,70, *** - LOTE 82** - Quantidade: 1.400 rolos, Valor unitário: R$ 35,00, *** - LOTE 83** - Quantidade: 1.400 rolos, Valor unitário: R$ 46,00, *** - LOTE 88** - Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 4,39, *** - LOTE 89** - Quantidade: 3.000 unidades, Valor unitário: R$ 5,10, *** - LOTE 99** - Quantidade: 13.000 pacotes, Valor unitário: R$ 4,20, *** - LOTE 100** - Quantidade: 9.000 pacotes, Valor unitário: R$ 2,09, *** - LOTE 110** - Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 75,00, *** - LOTE 111** - Quantidade: 37 unidades, Valor unitário: R$ 45,00, *** - LOTE 112** - Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 100,00, *** - LOTE 118** - Quantidade: 37 pacotes, Valor unitário: R$ 9,00, *** - LOTE 119** - Quantidade: 87 pacotes, Valor unitário: R$ 15,00, *** - LOTE 120** - Quantidade: 87 pacotes, Valor unitário: R$ 16,00, *** - LOTE 124** - Quantidade: 1.000 pacotes, Valor unitário: R$ 4,20, *** - LOTE 126** - Quantidade: 50 rolos, Valor unitário: R$ 35,00, *** - LOTE 127** - Quantidade: 20 rolos, Valor unitário: R$ 46,00; *** DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA * - LOTE 1** - Quantidade: 400 pacotes, Valor unitário: R$ 2,73, *** - LOTE 13** - Quantidade: 310 unidades, Valor unitário: R$ 2,47, *** - LOTE 28** - Quantidade: 23.800 fardos, Valor unitário: R$ 34,50, *** - LOTE 36** - Quantidade: 300 caixas, Valor unitário: R$ 8,20, *** - LOTE 48** - Quantidade: 1.250 caixas, Valor unitário: R$ 1,45, *** - LOTE 69** - Quantidade: 1.350 unidades, Valor unitário: R$ 3,50, *** - LOTE 91** - Quantidade: 1.130 unidades, Valor unitário: R$ 128,00, *** - LOTE 98** - Quantidade: 450 unidades, Valor unitário: R$ 178,00, *** - LOTE 102** - Quantidade: 325 unidades, Valor unitário: R$ 52,00, *** - LOTE 104** - Quantidade: 8.500 pacotes, Valor unitário: R$ 1,75, *** - LOTE 109** - Quantidade: 250 fardos, Valor unitário: R$ 34,50, *** - LOTE 122** - Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 128,00, *** - LOTE 123** - Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 178,00; *** GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA * - LOTE 6** - Quantidade: 9.000 litros, Valor unitário: R$ 4,78, *** - LOTE 49** - Quantidade: 2.750 pares, Valor unitário: R$ 2,37, *** - LOTE 71** - Quantidade: 3.750 pacotes, Valor unitário: R$ 2,90, *** - LOTE 79** - Quantidade: 6.263 pacotes, Valor unitário: R$ 29,70, *** - LOTE 107** - Quantidade: 1.500 litros, Valor unitário: R$ 4,78, *** - LOTE 121** - Quantidade: 87 pacotes, Valor unitário: R$ 29,70; *** ILSON GLEI CARVALHO * - LOTE 35** - Quantidade: 90 kit's, Valor unitário: R$ 430,00; *** ÍMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA * - LOTE 115** - Quantidade: 200 fardos, Valor unitário: R$ 9,78; *** JONATHAN AFONSO DO PRADO * - LOTE 8** - Quantidade: 1.250 unidades, Valor unitário: R$ 13,40, *** - LOTE 43** - Quantidade: 620 unidades, Valor unitário: R$ 31,40, *** - LOTE 46** - Quantidade: 730 caixas, Valor unitário: R$ 18,00, *** - LOTE 59** - Quantidade: 14.500 fardos, Valor unitário: R$ 9,79, *** - LOTE 68** - Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 4,00, *** - LOTE 70** - Quantidade: 1.250 pacotes, Valor unitário: R$ 12,00, *** - LOTE 103** - Quantidade: 2.200 pacotes, Valor unitário: R$ 0,75; *** KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA * - LOTE 74** - Quantidade: 3.275 bombonas, Valor unitário: R$ 12,50, *** - LOTE 90** - Quantidade: 1.610 unidades, Valor unitário: R$ 2,74, *** - LOTE 108** - Quantidade: 1.000 bombonas, Valor unitário: R$ 11,00, *** - LOTE 117** - Quantidade: 75 bombonas, Valor unitário: R$ 12,50; *** MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA * - LOTE 58** - Quantidade: 2.900 fardos, Valor unitário: R$ 40,94, *** - LOTE 114** - Quantidade: 100 fardos, Valor unitário: R$ 40,94; *** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA * - LOTE 94** - Quantidade: 110 pares, Valor unitário: R$ 68,22, *** - LOTE 96** - Quantidade: 260 unidades, Valor unitário: R$ 30,18; *** MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI * - LOTE 93** - Quantidade: 460 unidades, Valor unitário: R$ 8,86; *** MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA * - LOTE 25** - Quantidade: 4.110 unidades, Valor unitário: R$ 2,80, *** - LOTE 37** - Quantidade: 1.300 pacotes, Valor unitário: R$ 7,90, *** - LOTE 101** - Quantidade: 2.580 caixas, Valor unitário: R$ 4,16; *** N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA * - LOTE 9** - Quantidade: 800 unidades, Valor unitário: R$ 4,06, *** - LOTE 12** - Quantidade: 400 unidades, Valor unitário: R$ 2,99, *** - LOTE 18** - Quantidade: 530 unidades, Valor unitário: R$ 35,99, *** - LOTE 50** - Quantidade: 800 unidades, Valor unitário: R$ 8,57, *** - LOTE 51** - Quantidade: 800 unidades, Valor unitário: R$ 7,93, *** - LOTE 61** - Quantidade: 1.200 pacotes, Valor unitário: R$ 1,52, *** - LOTE 65** - Quantidade: 540 unidades, Valor unitário: R$ 69,08, *** - LOTE 86** - Quantidade: 360 unidades, Valor unitário: R$ 15,39, *** - LOTE 97** - Quantidade: 250 unidades, Valor unitário: R$ 86,05; *** NATURAPEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA * - LOTE 55** - Quantidade: 20.500 fardos, Valor unitário: R$ 55,00, *** - LOTE 56** - Quantidade: 4.950 fardos, Valor unitário: R$ 54,90, *** - LOTE 57** - Quantidade: 2.900 fardos, Valor unitário: R$ 54,90, *** - LOTE 125** - Quantidade: 500 fardos, Valor unitário: R$ 55,00; *** POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA * - LOTE 45** - Quantidade: 1.900 unidades, Valor unitário: R$ 2,49, *** - LOTE 66** - Quantidade: 1.170 unidades, Valor unitário: R$ 6,59, *** - LOTE 105** - Quantidade: 1.500 unidades, Valor unitário: R$ 6,00; *** REGINALDO FERNANDES COUTINHO * - LOTE 2** - Quantidade: 12.700 unidades, Valor unitário: R$ 4,06, *** - LOTE 17** - Quantidade: 9.200 unidades, Valor unitário: R$ 9,30; *** ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA * - LOTE 22** - Quantidade: 2.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,65, *** - LOTE 52** - Quantidade: 5.905 pacotes, Valor unitário: R$ 5,80, *** - LOTE 60** - Quantidade: 800 unidades, Valor unitário: R$ 5,00, *** - LOTE 113** - Quantidade: 125 pacotes, Valor unitário: R$ 5,80; *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA * - LOTE 92** - Quantidade: 550 unidades, Valor unitário: R$ 54,30, *** - LOTE 95** - Quantidade: 120 pares, Valor unitário: R$ 51,75; *** SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA * - LOTE 31** - Quantidade: 600 pacotes, Valor unitário: R$ 19,99, *** - LOTE 32** - Quantidade: 600 pacotes, Valor unitário: R$ 19,99, *** - LOTE 33** - Quantidade: 520 pacotes, Valor unitário: R$ 19,99, *** - LOTE 34** - Quantidade: 600 pacotes, Valor unitário: R$ 19,99; *** VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI * - LOTE 3** - Quantidade: 2.850 unidades, Valor unitário: R$ 4,90, *** - LOTE 4** - Quantidade: 3.150 unidades, Valor unitário: R$ 5,00, *** - LOTE 5** - Quantidade: 1.263 unidades, Valor unitário: R$ 21,94, *** - LOTE 10** - Quantidade: 4.500 unidades, Valor unitário: R$ 4,18, *** - LOTE 11** - Quantidade: 600 unidades, Valor unitário: R$ 3,10, *** - LOTE 14** - Quantidade: 310 unidades, Valor unitário: R$ 5,00, *** - LOTE 15** - Quantidade: 12.250 unidades, Valor unitário: R$ 6,68, *** - LOTE 16** - Quantidade: 6.250 unidades, Valor unitário: R$ 6,68, *** - LOTE 38** - Quantidade: 2.350 unidades, Valor unitário: R$ 2,38, *** - LOTE 63** - Quantidade: 710 unidades, Valor unitário: R$ 3,49, *** - LOTE 72** - Quantidade: 1.630 bombonas, Valor unitário: R$ 16,00, *** - LOTE 73** - Quantidade: 3.400 bombonas, Valor unitário: R$ 23,00, *** - LOTE 84** - Quantidade: 1.610 unidades, Valor unitário: R$ 3,00, *** - LOTE 85** - Quantidade:

1.500 unidades, Valor unitário: R$ 2,90, *** - LOTE 106 -** Quantidade: 87 unidades, Valor unitário: R$ 21,94, *** - LOTE 116 -** Quantidade: 50 bombonas, Valor unitário: R$ 23,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:198E9A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 115/2023, de 10 de abril de 2023, de MATEUS EDUARDO DA ROCHA, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, em 17 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 115/2023, de 10 de abril de 2023, de **MATEUS EDUARDO DA ROCHA**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 506/2023, em 17 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8137C2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 120/2023, de 13 de abril de 2023, de ANDRESSA ENDLER SEVERO, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 18 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 120/2023, de 13 de abril de 2023, de **ANDRESSA ENDLER SEVERO,** conforme processo protocolado sob o nº 512/2023, em 18 de abril de 2023, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, com efeito retroativo à 18 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:50741A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.128/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2019 – Farmácia Cuidar Mais ……..…… R$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (222) ……..……. R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
04.122.0010.2078 – Aplicação Recursos Alienação de Bens …..……..... R$ 18.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (374) …..….. R$ 18.000,00

TOTAL ……..…..…. **R$ 28.000,00**
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de abril de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E9D71CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 004/2023: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE***

TRAVESSEIRO/RS. **Altera-se o Pregão para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Altera-se também o recebimento e abertura das propostas: serão recebidas a partir das 09h do dia 20/04/2023 até as 09h do dia 04/05/2023. Abertura das propostas: 09h01min do dia 04/05//2023**. Tipo: menor por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 19 de abril de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:917B4E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 048/2023**, com **SILVIO CESAR ALMEIDA SERVIÇOS**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para as máquinas e equipamentos pesados e leves do Município de Três Coroas, cumulado com assistência de socorro mecânico, hidráulico, estrutural, de ar-condicionado e elétrico com utilização de peças novas, genuínas ou originais, dos fabricantes**.** Valor unitário: R$ 210,00 por hora. Prazo de execução: 12 meses. Data da assinatura: 17 de abril de 2023. **Contrato nº 049/2023**, com a empresa **AMAZON MADEIRAS NOBRES LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para execução do novo prédio para Farmácia Municipal**.** Valor global: R$ 1.197.067,77 (Um milhão cento e noventa e sete mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 837.947,44 de material e R$ 359.120,33 de mão de obra. Prazo de execução: 6 meses. Data da assinatura: 17 de abril de 2023. **Contrato nº 050/2023**, com a empresa **LUIZ MAXIMINO PEDROTTI**, cujo objeto é o serviço de PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO**.** Valor global: R$ 6.528,15 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos). Prazo de execução: 60 dias. Data da assinatura: 18 de abril de 2023.

Três Coroas, 19 de abril de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:327394CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4422/2023

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, e de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente Comunitário de Saúde	*25*	*40h*	*R$ 2.604,00*	*21*	*12,1836*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente de Combate às Endemias	*10*	*40h*	*R$ 2.604,00*	*21*	*12,1836*

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.044 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.046 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.030 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de abril de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:91D8E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4421/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Odontólogo – 20 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Odontólogo – 20 horas –, para atual na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de abril de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CD88AEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4420/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Técnico de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Técnico de Enfermagem – 40 horas –, para atual na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de abril de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:07FCC323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 20 de Abril de 2023 ao dia 25 de Abril de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de bateria de 95 amperes para utilização no veículo da Defesa civil, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 747/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:028D5E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 441/2022
Pregão Eletrônico n° 106/2022
Contrato n° 251/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VCG Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli – ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 251/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se no dia 19 de abril de 2023, com previsão de término em 18 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:09D14B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 130/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Carini Maria Oliveira Bagolin
Objeto do contrato: Aquisição de **04 carretas agrícolas madeira 6 toneladas (Item 12)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
12	4	un	CARRETAS AGRÍCOLAS MADEIRA 6 TONELADAS	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B10FBEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 129/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BRL Indústria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de **02 carretas agrícolas metálicas 6 toneladas (Item 9)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
9	2	un	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS 6 TONELADAS	R$ 19.800,00	R$ 39.600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F86C6755

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 128/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Bambini Distribuidora LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de **10 reservatórios de polietileno 1000L (Item 8)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.899,60 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
8	10	un	RESERVATÓRIOS DE POLIETILENO 1000L	R$ 489,96	R$ 4.899,60

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D93A83D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 127/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Terramaq Insumos Agrícolas Eireli
Objeto do contrato: Aquisição de **1 gerador 6,5 KVA (Item 6)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	1	un	GERADOR 6,5 KVA	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EA1B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023

Contrato n° 126/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Bertinatto Máquinas Eireli
Objeto do contrato: Aquisição de **1 retroescavadeira nova modelo 4x4 cabinada/com ar condicionado (Item 4)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	1	un	RETROESCAVADEIRA NOVA MODELO 4X4 CABINADA/COM AR CONDICIONADO	R$ 422.000,00	R$ 422.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C23E2A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 125/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Algor Indústria Agrícola Ltda
Objeto do contrato: Aquisição de **1 pulverizador 600l com barra de 14M (Item 3)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.919,00 (dezessete mil novecentos e dezenove reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
3	1	un	PULVERIZADOR 600L COM BARRA DE 14M	R$ 17.919,00	R$ 17.919,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:949F7AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 124/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Köhler Implementos Agrícolas Ltda
Objeto do contrato: Aquisição de **3 grades aradoras 14x26x7mm com mancal (Item 2)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	3	un	GRADES ARADORAS 14X26X7MM COM MANCAL	R$ 24.700,00	R$ 74.100,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D317FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 724/2021
Dispensa de licitação n° 457/2021
Contrato n° 151/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dilamar Ávila de Azeredo
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Vendinha, n.º 21, bairro Cantão, na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento de uma família em situação de vulnerabilidade social.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, a contar de 19 de abril de 2023 com previsão de encerramento em 18 de abril de 2024, podendo, por interesse da Administração e anuência do **CONTRATADO** ser prorrogado na forma do art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:008592A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa DPM Educação Ltda, inscrita no CNPJ n° 13.021.017/0001-77, para realização de treinamento e capacitação para 80 (oitenta)

servidores, com duração de 01 (um) dia, previsto para o dia 24/04/2023, nos turnos manhã e tarde, no horário das 09h às 12h e 13h às 17h, no Curso sobre PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021: DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA, no valor total de R$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais), conforme requisição n° 588/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1096233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 213/2023
Dispensa de Licitação nº 107/2023
Contrato n° 132/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE
Objeto do contrato: Contratação de serviços de internação de paciente, que apresenta comportamento que inviabiliza a convivência em sociedade, determinando incapacidade civil, conforme Processo Administrativo n° 2023/04/005795, oriundo da Secretaria Municipal Saúde visando atender Demanda Judicial de nº 5000754-60.2023.8.21.0139, conforme descrição na Requisição de Compras 727/2023.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 180 dias sem possibilidade de renovação, conforme previsão contida no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/1993.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pela vaga.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9F9EC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 199/2023
Dispensa de Licitação nº 99/2023
Contrato n° 131/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MAPFRE Seguros Gerais S/A
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO AMBULÂNCIA SEMU, Mercedez Benz Sprinter 415, ano e modelo 2019/2019, placas IZN 3E34, chassi 8AC906633KE170960.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF66916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 213/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico realizou a contratação dos serviços da empresa RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº. 11.163.640/0001-39, para prestação de serviços de acolhimento para, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível n° 5000754-60.2023.8.21.0139-RS, que apresenta comportamento que inviabiliza a convivência em sociedade, determinando incapacidade civil, conforme consta na Requisição de Compras 727/2023, pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco e quinhentos reais) mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), conforme proposta apresentada, mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9730CF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.385 DE 18 DE ABRIL DE 2023 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo descritos para comporem a Comissão permanente para realização de Concurso Público.
Regina Eugênia Andreatta Silva, Matrícula 2290-0
Marilei Dreher Vieira, Matrícula nº 2579-8
Vinicius Fleck, Matrícula nº 1629-2
Dayan Soares Peixoto, Matrícula nº 7077-7
Giovani Dalmás, Matrícula nº 7063-7

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (trinta) dias do mês de Abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4150E5C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **08 de maio de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2023,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 18 de abril de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4D8AC859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021, DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E ALBERTO ARTUR WEISNER.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Alberto Artur Weisner,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 438.423.640-91, portador do RG Nº 1018236115, residente e domiciliado na localidade de Esquina Progresso, 640, no município de Tuparendi/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula terceira do contrato original em 12 (doze) meses, **a contar de 23 de abril de 2023 até 22 de abril de 2024.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de abril de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ALBERTO ARTUR WEISNER

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735

Testemunhas:

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2588DA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº002/2023

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS**comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2021.** Objeto:**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DEANÁLISES CLÍNICAS**. Ficando a data de abertura do credenciamento a contar de 24/04/2023em horário de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br– link Setor de Licitações.

Vale Verde, 19de abril de 2023.
.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:29F3033D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

TERMO DE FOMENTO 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: CONSEPRO- Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Vale Verde (CNPJ: 02.848.261/0001-91).
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: até 31 de dezembro 2023.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.198/2023, de 04de abril de 2023.

Vale Verde, 13de abril de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Graziele Dieterich
Código Identificador:F5CB1178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023, que Registrou os Preços de Mobiliários em Geral, Eletrodomésticos e Equipamentos para atendimento às necessidades das repartições da Administração Municipal. Data da assinatura: 12/04/2023. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B9491FA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, que teve por objeto a Aquisição de motocultivadores motorizados e roçadeiras centrais a serem utilizados pela patrulha agrícola para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO o objeto da licitação à seguinte licitante vencedora: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 18/04/2023. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2023 que tem por objeto: Aquisição de motocultivadores motorizados e roçadeiras centrais a serem utilizados pela patrulha agrícola para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/991 e 2023/1082 – 09.01.20.608.0012.1037 – Infraestrutura Serviços voltados à Promoção da Produção – Destinação: 0000718 – Transferência União Convênio 926179/2022-MAPA-Patrulha. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste contrato, tendo seu término previsto para 31/12/2023. Valor: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). Data da Ass: 18/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:09C12E2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 006/2023, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços de atividade educativa/orientação em grupo – oficinas de dança. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1019/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atividade educativa/orientação em grupo – oficinas de Dança. Dotação Orçamentária: 2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0621.0000312 – Rubrica: 3.3.90.39.50.03.00.00 – Serviços Prestados na Atenção Básica, ou em outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31/03/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 18/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:675E3F99

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 18/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, ou vigilância não armada, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, nas dependências e em torno do prédio da EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) Vô Ismael, situado na Rua Albino Fuss, nº 700, bairro Xangrilá, neste Município. Credor: ADRIANA MAUSER TORRES. Valor: R$ 15.264,12 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) mensal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BB093DA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL CANDELÁRIA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 003/2023, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de Cirurgias Eletivas de Oftalmologia, para os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1020/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL CANDELÁRIA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a Prestação de serviços de Cirurgias Eletivas de Oftalmologia, para os pacientes do SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500.1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais, ou outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 03/03/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 19/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9D00C954

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: ADRIANA MAUSER TORRES, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de vigia (não armada) nas dependências da EMEI Xangrilá, situada na Rua Albino Füss, bairro Xangrilá, neste município. Dotação Orçamentária: 2023/281 – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início. Valor: O preço para a execução dos serviços é de R$ 15.264,12 (quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) mensais. Data da Ass: 19/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FFA770E9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, como previsto no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para realização de mateada alusiva ao Dia do Churrasco e Chimarrão, a ser realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2023. Contratado: INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Valor: R$ 5.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BED28C4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 1014/2021. Consignante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS. Consignatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL. Adita-se o Termo de Adesão em epígrafe, oriundo do Edital Chamamento Público nº 16/2020, prorrogando o prazo de vigência do instrumento em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de seu término em 22/04/2023, portanto, passa a viger até **22/04/2025**. O presente Aditamento é ordenado de acordo com o disposto no inciso VIII do TERMO DE ADESÃO. Data: 19/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:106F9231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023

Resultado da Homologação

0001 - Cadeira modelo Presidente escritório, cor preta, giratória, encosto revestido em Tela Mesh, base giratória em metal cromado, rodízios siliconados anti-risco e mecanismo pneumático, suporte de lombar ajustável, apoio de braços retráteis com elevação, ajuste de altura com pistão a gás, assento com espuma injetada com revestimento em couro na cor preta, peso mínimo suportado 150 kg. - CADEIRA MESH CR - Valor Referência: 1.678,29

Fornecedor: MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Modelo: CADEIRA MESH CR
Quantidade: 60 Unidades
Valor Final; R$ 550,00
Valor Total; R$ 33.000,00
Situação: Homologado em 18/04/2023 17:55:58 Por: Geovane Nazário Laurentino

0002 - Mesa em MDF – Cor Carvalho/Tabaco, med. aprox. 1200 x 600 x 730, com gaveteiro volante, com rodízios, com 04 gavetas com
chave. - SOB MEDIDA - Valor Referência: 1.023,68

Fornecedor:Design Ricardense - Indústria de Móveis Ltda
Modelo:SOB MEDIDA
Quantidade: 10 Unidades
Valor Final; R$ 589,00
Valor Total; R$ 5.890,00
Situação:Homologado em18/04/2023 17:55:58Por: Geovane Nazário Laurentino

0003 - Poltronas de 01 lugar, cor preta, pés em estrutura metálica ou madeira, tecido 100% poliéster, peso mínimo suportado 150 kg. - 1LT - Valor Referência: 1.185,41

Fornecedor: ANDERSON VOLPI
Modelo: 1LT
Quantidade: 7 Unidades
Valor Final; R$ 375,00
Valor Total; R$ 2.625,00
Situação:Homologado em18/04/2023 17:55:58Por: Geovane Nazário Laurentino

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:F7716098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOPODA PARA A**

SECRETARIA DE OBRAS, conforme **Edital de nº 105/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:3DED2429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 66830

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PORTA CRACHÁ + CORDÃO, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #19 PROCESSO 66830/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **66830/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO: AV RUDA
3907 07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
VALOR: 2.990,00

Xangri-Lá, 19 de Abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:B1646E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71444

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO PARA EMPRESA DE CARDIOLOGIA, CONFORME SOLICITADO POR MANDADO JUDICIAL**
5004931-61.2023.8.21.0141/RS GILMAR ALVES DA ROCHA E 5006610-96.2023.8.21.0141/RS MOISES ANDERSON BOPSIN, DISPENSA
NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #04 PROCESSO 71444/2023." com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **71444/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUL PRO EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV OSVALDO ARANHA
71213 20.774.509/0001-07
VERANOPOLIS
VALOR: 70.000,00

Xangri-Lá, 19 de Abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1A987DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS,** conforme **Edital de nº 106/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:2B0FA644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 96-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** conforme **Edital de nº 98/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:D56BC736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ETIQUETAS TERMOSSENSÍVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 99/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:7A924901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ,** conforme **Edital de nº 94/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 19 de abril de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:173CBA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Edital N° 02 – Secretaria Municipal de Educação - SME

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023**, de forma presencial e inscrições via formulário eletrônico, ocorrerá à escolha da Comissão Representativa de Membros do Magistério Público Municipal.

•
- A Comissão Representativa de Membros do Magistério Público Municipal deve ser composta por:

•
um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Professor de Educação Infantil Municipal, membro efetivo do quadro do magistério;

•
um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Ensino Fundamental Anos Iniciais Municipal, membro efetivo do quadro do magistério;

•
um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Ensino Fundamental Anos Finais Municipal, membro efetivo do quadro do magistério;

•
um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Supervisão Escolar, membro efetivo do quadro do magistério;

•
um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Orientação Educacional, membro efetivo do quadro do magistério;

•
um (1) representante titular e um (1) suplente do Conselho Municipal de Educação que coordenará os trabalhos conforme art. 50, da Lei Municipal 034/2008, para composição da Comissão Representativa de Membros do Magistério.

•
- Os interessados em fazer parte da Comissão Representativa dos Membros do Magistério devem se inscrever via online na data de vinte (20) de abril até vinte e quatro de abril (24) do corrente ano, até 22h, nos links a serem disponibilizados no site oficial do município, conforme o segmento a ser representado. O candidato deve preencher o formulário eletrônico com as seguintes informações: Nome completo, CPF, Local de Trabalho, Segmento que representará e o Telefone de contato. Só é permitida uma inscrição por CPF.

•
- A Divulgação dos Candidatos inscritos será na data de vinte e cinco (25) de abril do corrente ano, no site da Prefeitura Municipal de Xangri-lá (https://xangrila.rs.gov.br/), para votação que ocorrerá dia vinte e sete (27) de abril de 2023, a ser realizada nas Escolas Municipais de Xangri-lá.

•
- Quanto ao processo de eleição, a votação ocorrerá de forma presencial, estabelecendo que cada direção (Equipe Diretiva) será parte da comissão eleitoral, sendo disponibilizada uma urna em cada escola, com as cédulas de votação, que ficarão sob responsabilidade da equipe diretiva de cada unidade escolar municipal. O processo de escolha dos membros ocorrerá, por pares, de forma presencial, na data de vinte e sete (27) de abril de dois mil e vinte e três (2023), no horário das 8h às 17h, onde cada segmento vota, uma única vez, em seu par.

Disposições Finais - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação de Xangri-lá.

Xangri-Lá, 19 de abril de 2023.

LUZIA SERRA BREHM
Secretária de Educação

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EFDB8647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 14/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: JF RAMOS SILVEIRA EIRELI, CNPJ 42.846.652/0001-91, endereço Avenida Independência, n.º 753, na cidade de Guaíba/RS, representante João Francisco Ramos Silveira.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Achocolatado em pó solúvel homogêneo, cor marrom claro a escuro, contendo cacau, açúcar, minerais, maltodextrina, emulsificantes, enriquecido com vitaminas. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem própria, constando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis, embalagem com 800g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega	300	PCT	APTI	R$ 13,71	R$ 4.113,00
2	Achocolatado em pó solúvel diet, embalagem 200 a 220g, enriquecido com vitaminas e minerais. Edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, Aspartame, sacarina sódica. Embalagem íntegra, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	40	PCT	APTI	R$ 18,20	R$ 728,00
3	Açúcar cristal branco, composto por sacarose de cana-de açúcar, embalado em	400	PCT	GUARANI	R$ 10,75	R$ 4.300,00

	pacotes resistentes de 2Kg. Embalagem íntegra, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto					
4	Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto	400	PCT	MARAVILHOSA	R$ 12,75	R$ 5.100,00
5	Açúcar, tipo refinado (pacote 1 kg) refinado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1º qualidade, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos isento de aromas, impurezas em matérias estranhas. Prazo de validade do produto 12 meses, a contar da data de entrega do produto	200	KG	GUARANI	R$ 4,71	R$ 942,00
6	Amido de milho, produto amiláceo extraído. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g	200	PCT	PIATTO	R$ 6,99	R$ 1.398,00
9	Aveia em flocos finos, cereal de aveia em flocos, acondicionada em embalagem plástica intacta vedada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagens de 500 gramas.	300	UND	NATURALE	R$ 10,75	R$ 3.225,00
10	Arroz branco tipo 1, polido classe longo fino em pacotes de 5 kg	500	PCT	RAMPINELLI	R$ 20,13	R$ 10.065,00
11	Atum ralado em óleo comestível, embalado em lata de 170g, com peso drenado de no mínimo 120 g.	1.000	LATA	ROBINSON	R$ 6,98	R$ 6.980,00
13	Biscoito salgado tipo cream-cracker de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g	400	PCT	ORQUIDEA	R$ 6,45	R$ 2.580,00
14	Biscoito tipo Maria, doce, em formato redondo e textura lisa, crocante, coloração castanho dourado, contendo em sua formação farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Este produto não pode apresentar corante e gordura trans. O produto não deverá conter impurezas de qualquer tipo. Embalagem de 400g	300	PCT	ORQUIDEA	R$ 6,45	R$ 1.935,00
15	Biscoito tipo cracker integral (salgado). Produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, mínimo 1,5g de fibras totais na porção de 30g	200	PCT	ORQUIDEA	R$ 8,31	R$ 1.662,00
17	Café solúvel em pó, para preparo instantâneo, facilmente solúvel em água quente. Acondicionado em vasilhame de vidro, plástico ou metal, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura. Embalagem 200g	200	PCT	IGUAÇU	R$ 18,90	R$ 3.780,00
20	Canjiquinha de milho - (pacote de 500gr) com coloração, odor e sabor próprios, isentos de mofos ou bolores, sabores estranhos e substâncias nocivas	100	PCT	AMAFIL	R$ 4,01	R$ 401,00
22	Chocolate em pó 100% de cacau, produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento, embalagem com 200 a 220g	200	UND	APTI	R$ 20,35	R$ 4.070,00
23	Chocolate em pó solúvel 50% de cacau: contenha o percentual de cacau explícito na embalagem. Deve apresentar como ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Sem glúten, sem lactose, leite e derivados. Embalagem de 200 gramas	200	UND	APTI	R$ 17,63	R$ 3.526,00
24	Creme de leite: UHT, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem tetra pak de 200 gramas	300	UND	TERRA VIVA	R$ 3,75	R$ 1.125,00
25	Colorau a base de urucum, embalagem de 500g.	50	PCT	CSR	R$ 12,16	R$ 608,00
26	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g	100	PCT	CSR	R$ 26,83	R$ 2.683,00
27	Chá sabor pêssego acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas impermeáveis, embalagem com 10 saches	100	UND	BOM GOSTO	R$ 4,92	R$ 492,00
28	Doce de leite a base de leite pasteurizado integral. Consistência cremosa, cor, sabor e odor próprios. Ausência de bolores ou sujidades. Embalagem íntegra de 1kg	200	UND	LIPPERT	R$ 23,50	R$ 4.700,00
29	Essência de baunilha, frasco de 30 ml	50	UND	DIREMA	R$ 7,39	R$ 369,50
30	Ervilha seca (pacote de 500gr)	200	UND	AMAFIL	R$ 11,05	R$ 2.210,00
31	Extrato de tomate, embalagem lata de 340g ou 350 g.	800	UND	PRATELI	R$ 4,66	R$ 3.728,00
34	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelado, cheiro próprio e sabor próprio, acondicionadas em embalagem original do fabricante em embalagem de 5kg.	600	PCT	GARDENIA	R$ 24,55	R$ 14.730,00
35	Farinha de trigo integral de 1ª qualidade, pacotes de 1kg.	300	KG	ORQUIDEA	R$ 7,59	R$ 2.277,00
37	Feijão Preto, "tipo 1" pacote de 1Kg,	800	KG	GRÃO DO SUL	R$ 9,55	R$ 7.640,00
38	Fermento Biológico Seco. Embalagem íntegra, contendo 125g	400	UND	APTI	R$ 10,16	R$ 4.064,00
39	Fermento em pó químico, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos e féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagens de 100g cada	200	PCT	APTI	R$ 5,04	R$ 1.008,00
42	Lentilha "tipo 1", classe média, nova, pacote de 500g,	40	PCT	TORDILHO	R$ 9,53	R$ 381,20
44	Leite UHT integral de vaca com 0% lactose, com informações nutricionais, embalagem tetra pak contendo 1 litro	500	LITRO	LATVIDA	R$ 6,70	R$ 3.350,00
45	Leite longa vida integral, UHT, embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack	1.000	CX	LATVIDA	R$ 60,00	R$ 60.000,00
47	Queijo tipo parmesão ralado. Isento de sujidades, insetos, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas	400	PCT	PARMEZZO	R$ 14,66	R$ 5.864,00
48	Massa tipo penne, pacote 500 g	300	PCT	TATITA	R$ 5,63	R$ 1.689,00
49	Massa tipo talharim com ovos, pacote 500g,	200	PCT	ORQUIDEA	R$ 7,51	R$ 1.502,00
50	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embaladas em pacotes de 500g	200	PCT	DIANA	R$ 4,99	R$ 998,00
51	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embaladas em pacotes de 500g	200	PCT	DIANA	R$ 5,95	R$ 1.190,00
52	Milho de pipoca (embalagem de 500gr)	10	UND	AMAFIL	R$ 4,99	R$ 49,90
53	Molho de tomate, tradicional, contendo 340g	50	UND	PRATELI	R$ 3,99	R$ 199,50
54	Óleo de soja, embalagem de 900ml	50	UND	COAMO	R$ 11,48	R$ 574,00
55	Orégano, folhas de orégano desidratado, em embalagem com peso máximo de	100	PCT	CSR	R$ 18,50	R$ 1.850,00

	100g					
64	Sardinha em óleo comestível, (embalagem de 125gr)	200	UND	88	R$ 9,97	R$ 1.994,00
65	Suco de uva integral, não alcoólico e sem conservantes. Embalagem de 1 litro	800	UND	PLENO	R$ 13,90	R$ 11.120,00
66	Tempero de ervas chumichurri sem pimenta (embalagem de aproximadamente 1kg)	100	PCT	CSR	R$ 97,97	R$ 9.797,00

Mariana Pimentel, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:AE6C7848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023

1º FORNECEDOR: DAVI COSTA MEDEIROS EPP, CNPJ 05.023.522/0001-22, endereço Rua Ernesto da Fontoura, n.º 291, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Davi Costa Medeiros.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
10	Suporte de escarificação traseiro do tamanho pequeno do escarificador traseiro Motoniveladora New Holland RG 170B	60	UND	ECOPLAN	R$ 320,00	R$ 19.200,00
12	Parafuso de lâmina Ø 5/8"x2", fabricado em aço 12.9	400	UND	FIBAM	R$ 4,00	R$ 1.600,00
13	Porca Ø 5/8", fabricado em aço 12.9	400	UND	FIBAM	R$ 2,00	R$ 800,00
17	Pino e trava de fixação da unha traseira do tamanho grande do escarificador traseiro da Motoniveladora New Holland RG 170B e Volvo, modelo EC140B	20	UND	ECOPLAN	R$ 28,00	R$ 560,00
18	Suporte de escarificação traseiro do tamanho grande do escarificador traseiro Motoniveladora New Holland RG 170B	20	UND	ECOPLAN	R$ 343,00	R$ 6.860,00
19	Trava do suporte de escarificação tamanho pequeno traseiro para Motoniveladora Case 845B	20	UND	ECOPLAN	R$ 28,00	R$ 560,00
33	Calço afinação do deslizante da lâmina da motoniveladora Case 845B, New Holland RG170B ref.: 75248809	254	UND	PP	R$ 7,00	R$ 1.778,00
35	Calço do deslizante da lâmina da motoniveladora Case 845B, New Holland RG170B ref.: 75248810	72	UND	PP	R$ 38,00	R$ 2.736,00
41	Dente da concha traseira lateral Retroescavadeira Randon RK406	70	UND	COLINA	R$ 84,00	R$ 5.880,00
42	Dente da concha dianteira central Retroescavadeira Randon RK406	70	UND	COLINA	R$ 99,00	R$ 6.930,00
43	Dente da concha dianteira lateral Retroescavadeira Randon RK406	70	UND	COLINA	R$ 84,00	R$ 5.880,00

2º FORNECEDOR: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA, CNPJ 43.729.180/0001-50, endereço Rua Luiz Magalhães de Medeiros, n.º 1050, Sala J, na cidade de Tubarão/SC, representante Júlio Silvestri Filho.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*UNID.*	*MARCA*	*R$ UNIT.*	*R$ TOTAL*
1	Parafuso ¾ de espessura, comprimento 5 polegadas com porca travante	150	UND	FEY	R$ 10,00	R$ 1.500,00
2	Parafuso de lâmina Ø 5/8"x2.1/2", fabricado em aço 12.9	400	UND	FEY	R$ 10,00	R$ 4.000,00
3	Porca Ø 3/4, fabricado em aço 12.9	400	UND	CISER	R$ 3,00	R$ 1.200,00
4	Parafuso para dente da Retroescavadeira Randon Ø 3/4" x 2.1/2" fabricado em aço 12.9	200	UND	FEY	R$ 5,00	R$ 1.000,00
5	Canto de lâmina LE, fabricado em aço SAE 1084, temperado, com tratamento térmico, para Motoniveladora New Holland RG 170B	20	UND	COLINA	R$ 320,00	R$ 6.400,00
6	Canto de lâmina LE, fabricado em aço SAE 1084, temperado, com tratamento térmico, para Motoniveladora Case 845B	20	UND	COLINA	R$ 320,00	R$ 6.400,00
7	Canto de lâmina LD, fabricado em aço SAE 1084, temperado, com tratamento térmico, para Motoniveladora Case 845B	20	UND	COLINA	R$ 320,00	R$ 6.400,00
8	Canto de lâmina LE, fabricado em aço SAE 1084, temperado, com tratamento térmico, para Motoniveladora Dresser 205C	20	UND	COLINA	R$ 320,00	R$ 6.400,00
9	Canto de lâmina LD, fabricado em aço SAE 1084, temperado, com tratamento térmico, para Motoniveladora Dresser 205C	20	UND	METISA	R$ 320,00	R$ 6.400,00
14	Porca para dente da Retroescavadeira Randon Ø ¾", fabricado em aço 12.9	400	UND	CISER	R$ 2,50	R$ 1.000,00
15	Canto de lâmina LD, fabricado em aço SAE 1084, temperado, com tratamento térmico, para Motoniveladora New Holland RG 170B	20	UND	COLINA	R$ 320,00	R$ 6.400,00
16	Parafuso em aço 12.9 0 12mmx70mm com porca auto travante do escarificador traseiro da Motoniveladora New Holland RG 170B e Volvo, modelo EC140B	50	UND	FEY	R$ 10,00	R$ 500,00
20	Parafuso 5/8 x 3.1/2, classe 12.9 aço liga enegrecido de tempera com porca alto travante	50	UND	FEY	R$ 8,10	R$ 405,00
26	Parafuso 12mm x 120mm aço 8.8 sextavado com porca auto travante	200	UND	FEY	R$ 4,90	R$ 980,00
27	Parafuso 14mm x 100mm aço 8.8 sextavado com porca auto travante	200	UND	FEY	R$ 5,00	R$ 1.000,00
28	Parafuso 1.6mm x 9.8mm com porca auto travante	200	UND	FEY	R$ 9,50	R$ 1.900,00
29	Parafuso 1.3mm x 6mm com porca auto travante	200	UND	FEY	R$ 9,50	R$ 1.900,00
31	Parafuso com porca dos calços da lâmina ref.: 75250078	100	UND	METALD	R$ 100,00	R$ 10.000,00
32	Calço do deslizante da lâmina da motoniveladora Case 845B, New Holland RG170B ref.: 75248811	36	UND	EGM	R$ 40,00	R$ 1.440,00
34	Calço do deslizante da lâmina da motoniveladora Case 845B, New Holland RG170B ref.: 75248808	36	UND	EGM	R$ 31,50	R$ 1.134,00
36	Chapa do deslizante da lâmina do Motoniveladora Case 845B, New Holland RG170B ref.: 75248807	24	UND	EGM	R$ 30,00	R$ 720,00
37	Suporte do deslizante da lâmina da motoniveladora Case 845B, New Holland RG170B ref.: 275243732	24	UND	EGM	R$ 91,50	R$ 2.196,00
38	Amortecedor do capo do motor ref.: 75257868 motoniveladora Case 845B	6	UND	RIC	R$ 325,00	R$ 1.950,00
39	Unha (capa de dente) de escarificação central, fabricada em aço temperado, com tratamento térmico para escavadeira hidráulica Doosan DX225LCA	150	UND	COLINA	R$ 185,00	R$ 27.750,00
40	Dente da concha traseira central Retroescavadeira Randon RK406	70	UND	COLINA	R$ 75,00	R$ 5.250,00
44	Unha tamanho pequeno do escarificador traseiro da motoniveladora New Holland RG170B	60	UND	COLINA	R$ 55,00	R$ 3.300,00

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:024D52FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/20203

Aos dezenove dias do mês de abril de 2023, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 18/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, tubos de concreto, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: CONCRETOS BASSO LTDA, CNPJ Nº 05.893.163/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tubo de concreto, 1 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA1	Basso	un	1000	R$300,96	R$300.960,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento e/ou empenho, no Departamento de Almoxarifado, sito na Rua Lindolfo Dias de Meira, junto ao Parque de Máquinas, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP 99523-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, respeitando o previsto no anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5.10. Verificada a desconformidade com objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
5.11. A entrega do equipamento deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO
7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial da licitante o órgão REGISTRADOR poderá, garantida prévia defesa, aplicar à REGISTRADA as seguintes penalidades:
I - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação*;
II - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
III - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
IV - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
V - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
VI - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.
§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de abril de 2023.

Municipio De Almirante Tamandaré Do Sul
ADIR GIACOMINI –
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONCRETOS BASSO LTDA,
CNPJ Nº 05.893.163/0001-64
Empresa Registrada

Testemunhas:

_____
_____

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19/04/2023

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1792934A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Objeto: Curso de transferegov.br – (Celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas. Servidoras inscritas: Luciana Aires Silveira e Viviani Orio Siemionko.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TRINAMENTO: Transferegov.br (Celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas).	SERV	2	R$620,00	R$1.240,00

Contratada: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**.
Valor Total: R$1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

Alvorada, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:05E4B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Coffee Break com fornecimento de produtos, para realização de um treinamento do Departamento Geral de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	COFFEE BREAK Manhã:Pão de queijo, Folhado de carne, Quiche de frango com cheddar, Pastel de forno napolitano (presunto, queijo, tomate e orégano). Folhado de creme, Pastel suíço de maça, Suco de uva e laranja. Agua mineral, Café. Tarde: Croissant de frango, Mini pizza de calabresa, Mini hambúrguer, Quiche de alho poro, Mini churros de doce de leite, Croissant de chocolate, Suco de uva e laranja, Água mineral, Café. Quantidade: 350ml de bebidas, 07 salgados e 02 doces por pessoa. Tipo de serviço: montagem em mesa com atendente para reposições e recolhido após o intervalo de em média 30 minutos. Devem estar inclusos os seguintes itens: toalha de mesa, porta guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas, açúcar, adoçante, mexedores copos e guardanapos descartáveis.	SV	1	R$3.400,00	R$3.400,00

Contratada: - BENDITO GOSTO EVENTOS LTDA
Valor Total: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Alvorada, 21 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:FDE8DA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 67/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2023 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas, destinadas aos profissionais de Educação da rede Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA - 31/03 (Manhã - 4 horas/ 1 encontro): 01 formação totalizando 4 horas, 01 encontro. Tema: Jogos Cooperativos / Recreação Escolar e Legislação Desportiva para profissionais da Educação Física; - 25/05	SERV	1	R$6.500,00	R$6.500,00

	(Manhã) e 22/06 (Manhã): 02 formações cada uma de 04 horas, totalizando 08 horas, 2 encontros. Tema: A Legislação Desportiva e a utilização de documentos virtuais benefícios e prejuízos de sua utilização na prática. As sansões punitivas e sua aplicabilidade quando da práticas de competições esportivas para profissionais da Educação Física; - 12 oficinas, cada uma de 2 horas, totalizando 24h, 12 encontros. Habilidades Motoras I – Circ. Psicomotor, Habilidades Motoras II - Futsal, Habilidades Motoras III - Equilíbrio, Habilidades Motoras IV - Ritmos, Habilidades Motoras V - Capoeira, Habilidades Motoras VI - Ginástica para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental (CAT). 12/06 08h- 10h /10h às 12h / 14h às 16h 13/06 08h- 10h /10h às 12h / 14h às 16h 14//06 08h- 10h / 10h às 12h 15/06 08h- 10h / 10h às 12h 16/06 08h- 10h / 10h às 12h Carga Horária Total: 36h - 15 encontros				

Onde se lê:
Aquisição de reagentes de cloro (método DPD) para execução do Programa VIGIÁGUA

Leia-se:
Contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas, destinadas aos profissionais de Educação da rede Municipal.
Contratada: - EVERTON LUIS DEIQUES
Valor Total: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Alvorada, 27 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:58CF8986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 7/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para locação de ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel / Remoção Tipo D) para realização de atendimentos e transportes de munícipes de Alvorada/RS, pelo período de vigência de seis (6) meses contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Justificativa:
– Em razão da ambulância de suporte básico de vida ter se envolvido em um acidente onde houve perda total do veículo e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 140/2022 para aquisição de uma nova ambulância para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência já ter apresentado vencedor, estando a viatura em fase de adaptação/adequação para entrega, a Secretaria Municipal de Saúde necessita locar ambulância de UTI Móvel/Tipo D/Alta Complexidade para manter em funcionamento o serviço realizado pelas equipes do SAMU 192. Além disso, as ambulâncias que compõem a frota do SAMU Alvorada são muito antigas e possuem avançada quilometragem de rodagem, necessitando de manutenção constante. Para que as mesmas possam ir para conserto, recebendo manutenção adequada sem causar prejuízo no atendimento à população que necessita do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, faz-se necessária tal contratação.
– O término do contrato está condicionada à conclusão do procedimento regular de compra de viatura destinada a este objeto.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Início do Recebimento das Propostas: às 13h00min. do dia 06/04/2023
Limite de Entrega de Propostas: às 08h59min. do dia 13/04/2023
Início da Fase de Lances: às 09h00min. do dia 13/04/2023
Encerramento da Fase de Lances (6 horas): às 14h59min. do dia 13/04/2023
Encerramento da Sessão: às 15h00min. do dia 13/04/2023

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente à Cotação de Preços Eletrônica nº 7/2023, informamos abaixo, a empresa vencedora em relação à mesma, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA (ECCO SALVA EMERGÊNCIAS MÉDICAS) - CNPJ Nº 02.632.088/0001-90

Item 1 – Locação de Ambulância UTI Móvel

Item	Descrição - Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA: Locação de ambulância UTI Móvel / Tipo D / Alta Complexidade destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, totalmente equipada (maca com rodas que suporte 300 KG dinâmico e articulada; dois (2) suportes de soro; Cadeira de Rodas Dobrável; Placa Rígida para RCP, Rede de Gases (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita Ventilação Mecânica por no mínimo duas (2) horas); Respirador Mecânico de Transporte, Monitor Cardioversor/ desfibrilador com bateria e instalação elétrica disponível (Monitor Cardioversor com Marca-Passo Externo Não-Invasivo); Bomba de Infusão com bateria e equipo; prancha longa para imobilização da coluna, incubadora), com motorista 24 horas (que preencham todos os requisitos da Norma Técnica nº 7),	MÊS	6	R$ 39.248,00	R$ 235.488,00

	Custos Operacionais (combustível, manutenção, sinistros, etc) e reposição/ substituição dos equipamentos por conta da contratada, pelo período de seis (6) meses (pagamento mensal). Quilometragem mensal média percorrida: 5.000 Km/Mês. Fabricante/Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ / SPRINTER FURGÃO				

Valor Mensal Homologado: R$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Valor Total Homologado: R$ 235.488,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 12.036/2023, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços Eletrônica nº 7/2023, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 19 de abril, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:4402CF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tendo como referência a Concorrência nº 005/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	Sabor Ecológico Comércio de Alimentos LTDA	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
26	10	PAC	BISCOITO DOCE SEM GLUTEN - INGREDIENTES:AMIDO DE MILHO, ACUCAR, OVOS LEITE EM PO, MARGARINA E SAL. CONTEM BICARBONATO DE AMONIA, NAO PODERA CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTES INFORMACOES: INDICACAO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 100G. ZERO GORDURA TRANS	R$ 7,25	R$ 72,50
86	14	UN	MASSA - TIPO MACARRAO SEM GLUTEN - MACARRAO DE ARROZ COM OVOS CORTE PARAFUSO SEM GLUTEN - SEM LACTOSE FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRAO. O PRODUTO DEVER A ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MINIMO 300 GRAMAS COM PROCEDENCIA, REGISTRO E INFORMACAO NUTRICIONAL NO ROTULO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 7,50	R$105,00
88	10	EMB	MASSA DE PIZZA SEM GLUTEN, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 65G CADA (TOTAL 130G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 5,85	R$ 58,50
97	10	EMB	MISTURA PARA PAO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R$ 12,85	R$ 128,50
103	16	PAC	PAO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 16,50	R$ 264,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 19 de outubro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 19 de abril de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:D3B89285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pneus, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 011/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	PNEU 175 X 70 RAIO 13 - construção radial, índice de velocidade mínimo T, índice de carga 82, para veículos de passeio	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	CV Tyres Eireli ME	R$ 278,26
2	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 289,00
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 292,95
4	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 293,45
5	Modelo Pneus Ltda	R$ 301,99
6	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 302,00

7	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 309,00
8	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 311,00
9	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 397,50
10	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 430,00
11	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 433,00
12	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 433,00
13	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 433,00
14	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 433,00
Item 0002	PNEU 175/65 RAIO 14	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	CV Tyres Eireli ME	R$ 265,01
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 290,50
3	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 291,00
4	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 311,00
5	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 312,00
6	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 320,00
7	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 366,00
8	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 408,98
9	Modelo Pneus Ltda	R$ 429,00
10	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 430,00
11	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 434,00
12	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 434,00
13	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 434,00
14	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 434,00
Item 0003	PNEU 185/65 RAIO 14 - diâmetro interno 14, construção radial, índice de velocidade mínimo T, índice de carga mínimo 86, para veículos de passeio.	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 313,00
2	CV Tyres Eireli ME	R$ 315,00
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 334,80
4	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 353,00
5	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 354,00
6	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 377,00
7	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 449,16
8	Modelo Pneus Ltda	R$ 469,00
9	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 470,00
10	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 479,00
11	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 479,00
12	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 479,00
13	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 479,00
14	BELLENZIER PNEUS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	R$ 600,00
Item 0004	PNEU 185X70X14 - 88T CAPACIDADE 560KG REFORÇADO 190KM/H	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	CV Tyres Eireli ME	R$ 310,00
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 318,00
3	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 330,00
4	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 349,00
5	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 368,00
6	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 400,00
7	Modelo Pneus Ltda	R$ 433,00
8	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 434,00
9	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 453,00
10	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 470,60
11	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 513,00
12	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 513,00
13	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 513,00
14	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 513,00
Item 0005	PNEU 195/55 RAIO 15	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	CV Tyres Eireli ME	R$ 298,00
2	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 299,00
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 304,51
4	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 305,00
5	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 306,00
6	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 374,00
7	Modelo Pneus Ltda	R$ 446,00
8	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 446,20
9	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 465,00
10	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 480,00
11	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 490,00
12	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 490,00
13	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 490,00
14	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 490,00
Item 0006	PNEU 195/65 RAIO 15 - 91H	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 281,00
2	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 309,50
3	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 310,00
4	CV Tyres Eireli ME	R$ 315,00
5	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 339,00
6	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 386,00
7	Modelo Pneus Ltda	R$ 437,00
8	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 437,60
9	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 490,00
10	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 500,00
11	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 550,00
12	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 556,00
13	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 556,00
14	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 556,00

Item 0007	PNEU 225/75 RAIO 16 CARGO	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1	CV Tyres Eireli ME	R$ 534,78
2	XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	R$ 563,00
3	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	R$ 692,50
4	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	R$ 693,00
5	CPX DISTRIBUIDORA S/A	R$ 705,00
6	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	R$ 840,00
7	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R$ 868,16
8	Modelo Pneus Ltda	R$ 978,00
9	SONIA MARIA PAHOLSKI 00252555090	R$ 1.100,00
10	BELLENZIER PNEUS LTDA	R$ 1.133,00
11	DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.190,00
12	BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA.	R$ 1.194,00
13	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME	R$ 1.194,00
14	RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.194,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 19 de outubro de 2022. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 19 de abril de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:6D91030C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 070/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 045/2023, de 13.03.2023 e 053/2023, de 15.03.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição dos dias 20.03.2023 e 21.03.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.825	CLACI TEREZINHA JACOBOSKI	Auxiliar de Ensino (2º chamada)	52
58.826	ELIANE BEATRIZ DE MELO BACKES	Auxiliar de Ensino (2º chamada)	85
58.830	ELISANDRA FERREIRA PUGLIESSI	Assistente Administrativo	42
58.910	TAÍS HAN	Professor da Educação Infantil	106
58.911	DANIELA STRASSBURGER	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	31

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E1C17201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação do Termo de Indeferimento da Opção Pelo Simples Nacional
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda, após esgotadas todas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, referente os pedidos de opção que foram indeferidos. O contribuinte dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para impugnação do indeferimento, por meio de requerimento a ser encaminhado através dos serviços on-line, no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br.

Contribuinte	CNPJ
Aldir Antonio Mariga	04.502.393/0001-92
Persitap Ltda	27.040.501/0001-58
Ronaldo F.da Luz Manica	26.489.656/0001-03
Leomirio José dos Reis	00.386.749/0001-19

Empresa Jornal.Diário da Manhã Ltda	92.029.453/0005-92
J.R.P. Com.de Colchões Ltda	31.870.549/0002-41
Vensati Ind.e Com.Ltda	13.172.664/0001-80
P.M Obras de Acab.da Constr.Civil Ltda	29.806.535/0001-36
GSM Estruturas Metálicas Ltda	28.086.322/0001-14
Mendes Transporte de Cargas Ltda	16.673.637/0001-89
E.L.P. Sist.de Tecn.Autoss.Ltda	42.501.190/0001-70

Erechim, 19 de abril de 2023.

CLAUDETE M.MIKULSKI
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 475/2006 e 906/2019

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:42A5D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 046/2023 - EDITAL 003/2023

EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APÓS RECURSOS

A Secretária Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 834/2023, com os seguintes resultados:

AUXILIARES DE DISCIPLINA 40H

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	DAIANE FATIMA UBERTI	06
002	EUNICE TERESINHA DOS SANTOS MARIGA	01
003	ROSANE INACIO DA SILA	01
004	ROGÉRIO ERNANI MARQUES	01
005	TATIARA FERNANDA PINNOW	01
006	DEBORA SUELEN WEIAND	01
007	ROSIANE CRISTINA CASSOL CARDOSO	04
008	JANIER FÁTIMA PETZEN	06
009	TANIA REGINA MASSARO	00
010	PAULA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01
011	ANDREA CAVAGNI	02
012	DEISEMARA ALBERTI	06
013	EDUARDA DIAS ALBERTI	01
014	TATIANA ROSVADOVSKI	01
015	CARLOS ALBERTO MARCHETTO	01
016	CLARICE SCHLOSSER	01
017	LAURA VITÓRIA SALETE LAMPUGNANI	01
018	SOLANGE TORRES	06
019	ANGELICA MARIA POHLIG	02
020	MORGANIA MICHELI ZATTI	01
021	MARIANE BERTUOL MARTINS	06
022	NICOLE RECH DO PRADO	06
023	GABRIELA MARIA PALHANO	01
024	LARISSA LAURA HENCES	01
025	SAMANTA KELIN VIZZOTTO	01
026	EMILY DUARTE SOARES	01
027	MARLI MARIA STRIESKI	03
028	PATRÍCIA ANDRESSA RODRIGUES	01
029	CAMILA PAULA POLES	03
030	AISSATOU KANTE	01
031	NEUCIMAR SELEIDE PEDROSO	01
032	SHARLENE DE MELLO	01
033	LARISSA ALVES HOLDERBAUM	01
034	LEIDIANE FALCAO	01
035	MARCOS VINICIUS PACHECO	02
036	NARA VIVIANE DIAS FLORES	01
037	ROSICLEIA BERTUZZI	06
038	TAIZA TISSIANI	01
039	ELIANE DOS SANTOS	01
040	ELEANDRA TERESINHA FERNANDES	02
041	DAIANE GOULART GODOI	03
042	VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO	06
043	ISABEL FATIMA DAL VESCO	01
044	CLARICE TEREZA SPITZA SCATOLIN	01
045	JAQUELINE TAÍS POLLONI	01
046	ARIANE PINHEIRO DE LIMA	01
047	KETRIM ANGÉLICA PINHEIRO FALCÃO	01
048	JULIANE PICCOLI	05
049	ALINE BUENO DE LIMA	02
050	DAIANA PAULA DA ROSA TENUTTI	06
051	ANGELA MARIA CABRAL LOPES	05
052	DAIANE FÁTIMA SUSRINA	06
053	CAMILA LOPES DOS REIS	01
054	ARIANE PAULA BASTOS RIBAS	01
055	MILENA MULLER	02
056	ALDORI NASCIMENTO DA SILA	02

057	MAIRA MARIA COLLA	01
058	SILVIA DA SILVA	01
059	RONAN CARLOS SCALVI	01
060	JULIANA PEREIRA DA SILVA	06
061	MARIA SALETE RIBEIRO DE SOUZA	01
062	ANA CAROLINA FACHINI	06
063	JANETE TERESINHA DOS SANTOS NICHEL	06
064	JUSSIMARA DE OLIVEIRA	01
065	PERSILA DEOTI	06
066	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	06
067	DAIANE MIORELLI COLLING	01
068	GABRIEL LORENZON	01
069	MALUCI KANOGOSKI	01
070	ELENICE TERESINHA MORAES	01
071	KAUANA MARIA PEREIRA	01
072	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	03
073	TATIANA LUCIA TRINDADE	01
074	LUANA KIMBERLY MADRUGA ALMEIDA	06
075	PATRICIA TEREZINHA MARASCHIN	05
076	MARLI FATIMA DE LIMA	01
077	ROSICLER TRINDADE SILVEIRA	01
078	LANA FATIMA NADAL	06
079	LUANA LORENZON	00
080	VILMAR DIOGO ANERES FAGUNDES	02
081	FIAMA PAOLA BONETTI	01
082	GENI MACHADO	02
083	DANIELA VETTORI	01
084	GABRIELA DE LIMA CARDOZO	01
085	RAQUEL SANDER DE MACEDO	01
086	MATHEUS PINHEIRO PANTOJA	03
087	JOSIANE FERNANDA PZNIEG	06
088	WANIA APARECIDA KAZMIROWSKI	06
089	LUIZA DE LIMA	06
090	ANDREZA SCLSKI	06
091	JANETE HELENA BUCHKOSKI	06
092	ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	02
093	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	06
094	NILVA DAIANA VALMORBIDA	01
095	JOELMA DE FATIMA FERREIRA	02
096	ELISABETE TOMELERO	06
097	CLENI FATIMA SYCHOCKI	**Após recurso a pontuação passa a ser 06**
098	CLARA MAJESKI FICAGNA	01
099	LENIRA FATIMA TAMAGNO DELANORA	00
100	RAQUEL DE JESUS GAMARRA DE QUINONES	02
101	DEISE SEMENUK JUTKOVSKI	01
102	RAYSA GIARETTON MORANSKI	06
103	MARILENE TOMAZELLI BEZ	03
104	JAQUELINE SILVA DE SOUSA	01
105	JESSICA ALLEBRAND DOS SANTOS	01
106	ALINE DOS SANTOS PINHEIRO	06
107	SHEILA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA	06
108	ANDAIARA FRANÇA DOS SANTOS	02
109	ANGELA MARIA GELHARDT	06
110	JUSSARA SANTOLIN	06
111	MORGANA CHIES	06
112	JULIA ANDRICHEN DE MELLO	06
113	MARYLENA DEL VALLE SALAZAR CEDENO	01
114	PAMELA CRISTIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	02
115	ALINE ANGELICA STEMPKOSKI	06
116	ADRIARA ROBERTA SONEMBERG	02
117	ARIELI BAU POLTRONIERI	06
118	SOLANGE NAISSINGER ROSA	00
119	TAIS ALINE CUNHA	01
120	ARIANE STACHELSKI	06
121	ADEMIR DOMINGOS MOCELLIN	01
122	MARCIA LIMA DE SOUZA	01
123	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	01
124	ANGELICA DA SILVA RIOS	01
125	ROGER NIKOLAS DE MELLO	01
126	RICARDO ANTONIO PAVONI	01
127	BETINA DESORDI IURKIEWIECZ	06
128	ANA CRISTINA TAQUES FAVERO	00
129	EMILIA TEREZA MARTINI	01
130	CAROLINE CAMARGO BARELLA	06
131	MARCIA IVONE ABRAMCHUCK	01
132	IVONE FATIMA KUJAVA	05
133	ELAINE MARIA BAIOCCO MOSCHETTA	01
134	MARIA ANTONIA NOGUEIRA HANEL	06
135	BRUNA DALMORO BEATRICI	01
136	JESSICA EMANUELI MUSSIOL	01
137	SIMONE FAGUNDES DA SILVA	00
138	LUARA MELINE CAVALHEIRO ROKOHL	01
139	CINTIA FAGUNDES DA SILVA	01
140	NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI	01
141	JOSIANE DE OLIVEIRA	01
142	TAISE CARINA CAMPAGNO	04
143	LETICIA MACHADO DE AGUIAR	01
144	SANDRA MARIA ODY COLLING	01
145	SABRINA MORANDINI PEREIRA	01
146	BRUNO FERNANDO LOPES MAZON	04
147	TATIANA ROVANI	01

148	JAQUELINE FATIMA ALBERTI	01
149	ALLANE DECESARO ZUCCHI	01
150	MARCIA EDITE COSEL FIEBIG	04
151	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	04
152	FABIULA PAOLA DE MORAIS	01
153	GABRIELA COSEL FIEBIG	02
154	ROSANE DIAS DE OLIVEIRA	00
155	TATIANE COZZA MACHADO DA SILVA	02
156	ELISANDRA MOSCHINI COGHETTO	01
157	ANA CAROLINE DA SILVA FRANCO	01
158	MERIANE NASCIMENTO MARQUES	01
159	JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO	**Recurso Indeferido mantém a pontuação 01**
160	SUZANA DANIELLA GOMES	06
161	MARIA JANDIRA PINTO BERGER	05
162	ROSANE PINTO BUDCHEN	01
163	ADRIANA RODRIGUES NASCIMENTO RIBEIRO	01
164	CAMILI VAZ	01
165	ADRIANA DE OLIVEIRA	06
166	ELISANDRA PUDLO FIOREZE	01
167	TASSIANA M. DO AMARAL DA SILVA	01
168	CINDY GABRIELLI DOS SANTOS	01
169	SIMONE RODRIGUES	01
170	LETÍCIA NEUMANN	01
171	DEBORA MAROSTICA DE PAULA	06
172	SILVIA MARIA VAZZATTA MENEGATT	03
173	NELI TEREZINHA DACROCE BURY	02
174	GABRIELEN DALLA VECCHIA PASIN	01
175	VICTORIA AUGUSTA DA SILVA	02
176	EMA LOURDES R. DE GODOIS	01
177	CAROLINE APARECIDA GONÇALVEZ	01
178	LUCAS BORGES FARIAS	01
179	GABRIELLI BORDIGNON DA SILVA	02
180	ONILCE DA SILVA SEGUNDO	01
181	ADRIANA DE FATIMA GONÇALVES VAZ	03
182	JUCELE MARINA DA SILVA	01
183	NARA CASSIANE RODAY HANAUER	01
184	CRISTIANE P. S. DE OLIVEIRA	01
185	DANIELE DE JESUS OLIVEIRA	01
186	CAROL MANICA AGOSTINHO	01
187	JUCIANE ISABEL DE OLIVEIRA	01
188	RAFAELA K. HOFFMANN DUARTE	01
189	SUELEN VAZZATTA KELLM	06
190	JULIA VICENTE	01
191	GABRIELI STEFANI NUNES	01
192	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	00
193	JOCELIA APARECIDA FERREIRA	01
194	JACKSON DIMANCHE	01
195	CLEONICE LUCIA BIANCHETO E SILVA	06
196	EMILIO MODESTO CAMPESATTO	02
197	ROSEMARA RIGO	06
198	GEOVANA RITA SAURIN	01
199	ADRIANA MARLI LANGE	01
200	CLARISSA ANGELA PAESE	01
201	MILANI TERESINHA MACHADO DA COSTA	01
202	VIVIANE GIESEL BEDIN	01
203	GLEISON IZIDORO ZURAVSKI	01
204	EMILLY CASTELAN	04
205	MARCIELI M. MALINSKI	05
206	ROSANE PEREIRA	01
207	JULIANA ANTONIA PARTICHELLI SANTIN	**Após recurso a pontuação passa a ser 06**
208	THALITA CRISTINA P. PINTO DO NASCIMENTO	01
209	PRISCILA TAIS DE PAULA	03
210	ANDREIA BLAIL TOPAZIO	01
211	JOSLAINE SALETE DUTRA FACCHI	02
212	DIANA ZUANAZZI	01
213	VALDEMAR BUENO CHAVES	01
214	IOLÉTE SETTI	06
215	JENNYFER DA SILVA PADILHA	01
216	SILVIA SUZINEI DOS ANJOS	01
217	PATRICIA AMORIN CHAVES MADEIRA	02
218	DIANE FATIMA ZAMBON PEREIRA	01
219	ANA CANDIDA GUTH	06
220	ROSELI SCOLARI	01
221	JANDIRA TERESINHA SILVERIO DA ROSA	01
222	ELEN E. DE JESUS FERREIRA TERRES	01
223	SUSY MARA SANTOS	01
224	EDIANE LOPES DOS SANTOS	01
225	JANAINA RAMPI SOUZA	01
226	CELIA MARIA DE LIZ FONTANELLI	04
227	ANDRESSA ESPELOCIM DOS SANTOS	01
228	TIERRE KASSIO MEIRA SILVA	01
229	LUCIANE SOMINE FABIAN	01
230	ELISANDRA MARTINS ESTRAI	01
231	INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS	03
232	ELIANE FATIMA FERENZ	01
233	CESAR FERRREIRA DOS SANTOS	06
234	CELI FALLER POPIOLSKI	04
235	CLEOMAR SIMONE PASQUALI	03
236	TAISE ELIS KAMINSKI	01
237	ELIANE KIELBOWICZ	06
238	ALINE PIMENTEL	01

239	RENATO JOSE CITOLIN JUNIOR	05
240	KAUANI CORREIA BORGES	01
241	MIRIANI N. SOCCOL	01
242	ROMEINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA	01
243	DANIELE MUSSIOL	02
244	DALILA MOLOSSI	06
245	SILVANA ARGENTA	01
246	BERNARDETE TEREZA SMANIOTTO	01
247	TAIS ANGELA STRAI	01
248	ERIC XANDRO F. RODRIGUES	01
249	ANISTER MOTHER	03
250	MARILEI FATIMA MOCELLIN	04
251	TAIS KLEMUK	00
252	HELEN CLARA KELLER BORTOLETTI	01
253	LUCAS GUSTAVO TONIOLLO	01
254	DIANA PAULA DEMSKI IANKEVICZ	06
255	JENNIFER CORREIA DEL MORO	04
256	LUANA Q. ROSA	01
257	MATEUS HENRIQUE LINDO DA SILVA	03
258	ROSELI DE OLIVEIRA PIMENTEL	00
259	BERENICE CANDEIA DE CARVALHO	04
260	LORECI DE LOURDES OLIVEIRA	03
261	CARINE TORTELLI	01
262	FERNANDA GOMES	00
263	ELIZANDRO DE LIMA	06
264	VANESSA N. GIARETTON NOVISKI	06
265	LEANDRA VITORIA PALHANO	01
266	GREICE MAXIMOVITZ GRANDO	06
267	MARCOS GOMES	01
268	JESSICA KETLEN BEZ	01
269	FRANTCHESCO LIMA	01
270	SIMONE PETKOVISCZ	01
271	ALINE RODRIGUES	01
272	MAQUÉZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS	06
273	LUCAS RAFAEL LACERDA DE PAULA	01
274	CAMILA FERNANDA JORIS	01
275	MARCIA HELENA BRUSCATTO AMARAL	05
276	JANIELE STACHELSKI	06
277	JUCIELI F. DOS SANTOSM. DE CASTRO	01
278	KELLI F. BAMPI	06
279	TATIANA CARLA DLUGOKENSKI	06
280	ALINE GALLEAZZI	01
281	BRUNA EDUARDA MACHADO DE AGUIAR	01
282	DAIANE LEDIR DA SILVA DOS SANTOS	01
283	LALESCA PERTILE BRAGA	06
284	ODETE MARIA SNICHELOTO BIEDACHA	01
285	JESSICA CAROLINE BIEDACHA	06
286	CAMILA SBRDELOTTO VICARI	06
287	SUELI FOCHI	02
288	CAROLINA POBORDA ZARATE	01
289	GABRIELI BERTUZZI	01
290	JOELMA MARIA PEREIRA DE LIMA	01
291	CHAUANA AMARAL	01
292	CAROLINA TORRES CHIES	02
293	ANA JULIA DO CARMO BARBOSA	06
294	TEREZINHA JANETE LUFT	06
295	LISIANE FATIMA PANDOLFO FERREIRA DA SILVA	01
296	CAROLINE CHARA GRAZIK	01
297	SANDINARA MILENA DA ROSA PORTELA	01
298	VINICUIS MARIANO SOCZAK	01
299	NATALIA CAROLINE HRABAR	01
300	JACQUELINE LETICIA SCISLESKI	01
301	SOLANGE S.G.LINKE	01
302	LARISSA MARTINI SCHERER	01
303	DENISE REGINA GURKEWICZ	01
304	MARISONIA ANA BENETTI	06
305	IRIS SANTOS DE MORAES SILVA	01
306	SUZAN R. BALDISSERA	06
307	ALANA BIGOLIN ZAMBON	01
308	CLAUDIA CERVINSKI	01
309	ROSMARI FATIMA GRABOSKI	03
310	ARIANE KELLY RIBEIRO	01
311	JUSSARA BARBOSA DORIGON	00
312	PRISCILA BORGES DE SOUZA	01
313	JENIFER B.S. MIRANDA	01
314	JULIA PRANDI SEGALLA	01
315	MORGANA LANDO AMBROZIO	01
316	STEFANI BRUM MIOTO	01
317	ADRIELI DE RAMOS KRASUSKI	01
318	CAMILA SILVA DE FREITAS	01
319	LISIANE SABALA BLANS	06
320	REINALDO ALFDREDO RODRIGUES BONOMI	01
321	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SCHMIDT	01
322	MARA INDIRA PINHEIRO	01
323	SALETE SCHMIDT	01
324	ADRIELLE GOMES DA COSTA	02
325	JENIFER MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	01
326	SARAH DE MARQUES ORIOTOTE	02
327	RAIANA VARGAS DA SILVA	01
328	ARNOLD ISSACA GLOOR	02
329	DIENIFER FERNANDA SOARES	01

330	TAINARA LARISSA CORDONE	04
331	JOAO VITOR ZANANDREA BATISTELLA	01
332	TERESINHA DA SILVA MARMENTINI	01
333	JESSICA JENIFER WESSOLOSKI	06
334	PAOLA BALDI DOS SANTOS	00
335	LEILA MARGARETE MARTINS	06
336	MARLI PASSAGLIA	06
337	DILCEIA TONIAL	06
338	CARINA DE OLIVEIRA	01
339	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	06
340	JAQUELINE FRANCESCHINI	05
341	GIANA MARA FERREIRA PATZER	01
342	EDIELSON RAIMUNDO PONTES DE ANDRADE	01
343	JÉSSICA BONDAN TEIXEIRA DA SILVA	01
344	STEFANI MARIA DO AMARAL E SILVA	02
345	FABIOLA PAVAN	01
346	MARISETE ALVES DIAS WOJCIEKOVSKI	03
347	ROSMARI GARCIA BETTEGA	05
348	JÉSSICA MIOLA FREITAS	06
349	ANDRIELE POMMER CIOTTI	06
350	IVONETE FRANÇA	01
351	LARISSA RODRIGUES SILVA	06
352	VANIA ISABEL MENDES	06
353	ELVIRA ULMER GEMPKA	01
354	CLARICE MARTINELLI	01
355	JESSICA CHRISTY DA SILVA	01
356	EMILI LUIZA BABITZ SARZENSKI	05
357	JENIFER RISTE	06
358	MÁRCIA PAHOLSKI RYBISKI	06
359	VITOR EDUARDO ARRUDA DA CUNHA	01
360	HELENIZE CONCEIÇÃO DA SILVA BORGES	06
361	FERNANDA SALETE NIEDZIULKA	06
362	CATIA RAMPI	03
363	MICHELE DA FONSECA LECCI SOUZA	02
364	GUILHERME LUCA RODRIGUES MOREIRA	01
365	LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI	02
366	RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO	02
367	SIMONE ROSA PERIN	04
368	ANGELICA ZANELLA DA SILVEIRA	02
369	IÁRA JANE MARQUES BRUSCHI	01
370	MARCIA ANTONIA BRZEZINSKI	01
371	LORENI FÁTIMA CASTANHO	06
372	FRANCYS JOSÉ SUMOZA GUTIERREZ	01
373	LUANE TOZZO PETROSKI	01
374	ROSECLER MORAIS DA CRUZ	06
375	TATIANE RIOS DOS SANTOS FERREIRA	06
376	GRASIELA JAVORNIK	01
377	GIOVANE DE RAMOS DA SILVA	01
378	MARITÂNIA INÊS CENZI	06
379	EMANUELE FERNANDA MARTINS	03
380	NAIANE KARLA TONIOLO	03
381	AMALIA FÁTIMA TODESCATT	00
382	JADY MAISA GARCIA	02
383	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	01
384	DIRLEI TEREZINHA DE ARAUJO	01
385	EM BRANCO -NULO-	--
386	ADRIANE MENEGOL MARTINS	01
387	GABRIELE PAULA KICHEL MICHALCZXUK	06
388	LUCIMARE DE OLIVEIRA INACIO	01
389	JESSICA LEAL FILA	06
390	VANESSA RIGON	**Após recurso a pontuação passa a ser 06**
391	CASSANDRA LUANA KRYSCZAK	01
392	FABIANA COVALESCI	02
393	RAQUELI DE LIMA	00
394	VITÓRIA ELIZABETH PAGNONCELLI	01
395	MARINES PANIZ	06
396	ROSANE CORRÊA DA SILVA ALVES	02
397	KASSIANE LAUANA FERNANDES	01
398	SIRLEI FATIMA DA SILVA	05
399	MARINA LUIZA FORTES GARCIA	01
400	CHAMILE CARLESSO	05
401	LAURA FERNANDA KRECINSKI	00
402	DAIANE DORNELLES	01
403	ROSELI LIBERA ALVES	01
404	JUSANAN THAIS FELDES	05
405	CARLA LIZIANE PEREIRA DOS SANTOS	01
406	CRISTIANE ELISABETE KRUPINSKI	01
407	JUSSANA CANEDA DA OLIVEIRA PEREIRA	01
408	ANA CAROLINE DA SILVA	01
409	ANDRESSA CAROLINA SOARES DA SILVA	01
410	PATRICIA DA SILVA BOSSACKA	01
411	ELISETE GIESEL	06
412	GRAZIELE MOMBERG DE OLIVEIRA	01
413	JANICE BEATRIZ TELEKEN GUARESMA	06
414	LISIANE PATRICIO BOSCHETO	05
415	NILCE APARECIDA DA ROCHA	06
416	SUELI FATIMA TOMASZEVSKI	01
417	LETICIA ASSONI DE MORAIS	06
418	MARISANGELA MOURA	01
419	SONIA MARA MOREIRA TORES	00
420	CAMILA CIBULSKI DOS SANTOS	01

421	FRANCIELI VINISKI	01
422	KERLLI STUBINSKI	03
423	LEANDRA DA SILVA LIMA	06
424	CILIANE FALCAO OLEJARS	04
425	FRANCINE PAMELA NEVES	01
426	JANDIRA SALETE DE LIMA	02
427	MARI TANIA FERREIRA VIEIRA	01
428	SONIA MARIA TUSSI	06
429	MICHELE PARCIANELLO	02
430	JULIANA DE OLIVEIRA	01
431	NEURA MARCIA GRESSANA	06
432	LILIANE ALDERICHN BADALOTTI	01
433	ROSELI ANTUNES VIEIRA	01
434	EDIANA MARIA BARRO	02
435	MATILDE FATIMA ZURAWSKI	01
436	MARGARETE TERESINHA LEITE DA SILVA	01
437	JANETE MARIA LAZZARETTI	01
438	CLESSI IVANETE ORCEWALA	03
439	DANUCHA SABRINA VENANCIO	01
440	TIAGO NORA RIESS	01
441	MARINES KOMOSINSKI BUBLITZ	01
442	MAQUELE LISANDRA DE MELLO DA ROSA	01
443	FRANCIELI CARDOSO	01
444	LUIZ GUSTAVO VIEIRA	01
445	ELISETE HELMANN PROZCZINSKI	06
446	TAINA APARECIDA CRISTANI	00
447	NAJARA LEITE BENTO	04
448	ADAO ALBERTO KUPPER ALVES	01
449	CARINE FERNANDES OZÓRIO	01
450	MAIQUELI DAL SOGLIO	06
451	DAYARA PAOLA BERSNTEIN	06
452	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	01
453	DANIELI FATIMA PERES	05
454	MATILDE OSTROWSKI	06
455	VITORIA APARECIDA BALDAÇO DE JESUS	01
456	LAIS MARTINS ROLIM	01
457	CICERO SILVA SANTOS	02
458	DANIELE BASSE KUREK	01
459	ROSANE CARDOSO	05
460	JORDANA EMILI DUARTE	01
461	KELI CRISTINA SELEVON	01
462	YNGRID DOMINIQUE COÊLHO BRITO	01
463	ROQUE JOSÉ LONGO	02
464	ARIANA PAULA SIMANSKI	06
465	ELISETE MARTINS	01
466	VANESSA FÁTIMA DAMACENA DEON	01
467	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	02
468	MARIA MADALENA LOPES	05
469	ROSELI APARECIDA DE TOLEDO	01
470	JENIFER SPICA BRUM	06
471	SUSAN CAVAZIN FRANCESCHI	06
472	LOURDES MARIA TRZYZANSKI CALZA	01
473	SHEILA ALVES GALIAN	00
474	LUIS MIGUEL FALCÃO HURTADO	06

Os pareceres dos recursos, na íntegra, se encontram arquivados, junto à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação.

Erechim, 19 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5D2C380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 046/2023 - EDITAL 004/2023

EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES COM SITUAÇÕES DE EMPATE

A Secretária Municipal de Administração, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES COM SITUAÇÕES DE EMPATE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 834/2023, que irão para Sorteio Público:

AUXILIARES DE DISCIPLINA 40H

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	DAIANE FATIMA UBERTI	06
008	JANIER FÁTIMA PETZEN	06
012	DEISEMARA ALBERTI	06
018	SOLANGE TORRES	06

021	MARIANE BERTUOL MARTINS	06
022	NICOLE RECH DO PRADO	06
037	ROSICLEIA BERTUZZI	06
042	VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO	06
050	DAIANA PAULA DA ROSA TENUTTI	06
052	DAIANE FÁTIMA SUSRINA	06
060	JULIANA PEREIRA DA SILVA	06
062	ANA CAROLINA FACHINI	06
063	JANETE TERESINHA DOS SANTOS NICHEL	06
065	PERSILA DEOTI	06
066	FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	06
074	LUANA KIMBERLY MADRUGA ALMEIDA	06
078	LANA FATIMA NADAL	06
087	JOSIANE FERNANDA PZNIEG	06
088	WANIA APARECIDA KAZMIROWSKI	06
089	LUIZA DE LIMA	06
090	ANDREZA SCLSKI	06
091	JANETE HELENA BUCHKOSKI	06
093	FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	06
096	ELISABETE TOMELERO	06
097	CLENI FATIMA SYCHOCKI	06
102	RAYSA GIARETTON MORANSKI	06
106	ALINE DOS SANTOS PINHEIRO	06
107	SHEILA CRISTINA PAZ DE OLIVEIRA	06
109	ANGELA MARIA GELHARDT	06
110	JUSSARA SANTOLIN	06
111	MORGANA CHIES	06
112	JULIA ANDRICHEN DE MELLO	06
115	ALINE ANGELICA STEMPKOSKI	06
117	ARIELI BAU POLTRONIERI	06
120	ARIANE STACHELSKI	06
127	BETINA DESORDI IURKIEWIECZ	06
130	CAROLINE CAMARGO BARELLA	06
134	MARIA ANTONIA NOGUEIRA HANEL	06
160	SUZANA DANIELLA GOMES	06
165	ADRIANA DE OLIVEIRA	06
171	DEBORA MAROSTICA DE PAULA	06
189	SUELEN VAZZATTA KELLM	06
195	CLEONICE LUCIA BIANCHETO E SILVA	06
197	ROSEMARA RIGO	06
207	JULIANA ANTONIA PARTICHELLI SANTIN	06
214	IOLÉTE SETTI	06
219	ANA CANDIDA GUTH	06
233	CESAR FERRREIRA DOS SANTOS	06
237	ELIANE KIELBOWICZ	06
244	DALILA MOLOSSI	06
254	DIANA PAULA DEMSKI IANKEVICZ	06
263	ELIZANDRO DE LIMA	06
264	VANESSA N. GIARETTON NOVISKI	06
266	GREICE MAXIMOVITZ GRANDO	06
272	MAQUÉZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS	06
276	JANIELE STACHELSKI	06
278	KELLI F. BAMPI	06
279	TATIANA CARLA DLUGOKENSKI	06
283	LALESCA PERTILE BRAGA	06
285	JESSICA CAROLINE BIEDACHA	06
286	CAMILA SBRDELOTTO VICARI	06
293	ANA JULIA DO CARMO BARBOSA	06
294	TEREZINHA JANETE LUFT	06
304	MARISONIA ANA BENETTI	06
306	SUZAN R. BALDISSERA	06
319	LISIANE SABALA BLANS	06
333	JESSICA JENIFER WESSOLOSKI	06
335	LEILA MARGARETE MARTINS	06
336	MARLI PASSAGLIA	06
337	DILCEIA TONIAL	06
339	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	06
348	JÉSSICA MIOLA FREITAS	06
349	ANDRIELE POMMER CIOTTI	06
351	LARISSA RODRIGUES SILVA	06
352	VANIA ISABEL MENDES	06
357	JENIFER RISTE	06
358	MÁRCIA PAHOLSKI RYBISKI	06
360	HELENIZE CONCEIÇÃO DA SILVA BORGES	06
361	FERNANDA SALETE NIEDZIULKA	06
371	LORENI FÁTIMA CASTANHO	06
374	ROSECLER MORAIS DA CRUZ	06
375	TATIANE RIOS DOS SANTOS FERREIRA	06
378	MARITÂNIA INÊS CENZI	06
387	GABRIELE PAULA KICHEL MICHALCZXUK	06
389	JESSICA LEAL FILA	06
390	VANESSA RIGON	06
395	MARINES PANIZ	06
411	ELISETE GIESEL	06
413	JANICE BEATRIZ TELEKEN GUARESMA	06
415	NILCE APARECIDA DA ROCHA	06
417	LETICIA ASSONI DE MORAIS	06
423	LEANDRA DA SILVA LIMA	06
428	SONIA MARIA TUSSI	06

431	NEURA MARCIA GRESSANA	06
445	ELISETE HELMANN PROZCZINSKI	06
450	MAIQUELI DAL SOGLIO	06
451	DAYARA PAOLA BERSNTEIN	06
454	MATILDE OSTROWSKI	06
464	ARIANA PAULA SIMANSKI	06
470	JENIFER SPICA BRUM	06
471	SUSAN CAVAZIN FRANCESCHI	06
474	LUIS MIGUEL FALCÃO HURTADO	06
048	JULIANE PICCOLI	05
051	ANGELA MARIA CABRAL LOPES	05
075	PATRICIA TEREZINHA MARASCHIN	05
132	IVONE FATIMA KUJAVA	05
161	MARIA JANDIRA PINTO BERGER	05
205	MARCIELI M. MALINSKI	05
239	RENATO JOSE CITOLIN JUNIOR	05
275	MARCIA HELENA BRUSCATTO AMARAL	05
340	JAQUELINE FRANCESCHINI	05
347	ROSMARI GARCIA BETTEGA	05
356	EMILI LUIZA BABITZ SARZENSKI	05
398	SIRLEI FATIMA DA SILVA	05
400	CHAMILE CARLESSO	05
404	JUSANAN THAIS FELDES	05
414	LISIANE PATRICIO BOSCHETO	05
453	DANIELI FATIMA PERES	05
459	ROSANE CARDOSO	05
468	MARIA MADALENA LOPES	05
007	ROSIANE CRISTINA CASSOL CARDOSO	04
142	TAISE CARINA CAMPAGNO	04
146	BRUNO FERNANDO LOPES MAZON	04
150	MARCIA EDITE COSEL FIEBIG	04
151	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	04
204	EMILLY CASTELAN	04
226	CELIA MARIA DE LIZ FONTANELLI	04
234	CELI FALLER POPIOLSKI	04
250	MARILEI FATIMA MOCELLIN	04
255	JENNIFER CORREIA DEL MORO	04
259	BERENICE CANDEIA DE CARVALHO	04
330	TAINARA LARISSA CORDONE	04
367	SIMONE ROSA PERIN	04
424	CILIANE FALCAO OLEJARS	04
447	NAJARA LEITE BENTO	04
027	MARLI MARIA STRIESKI	03
029	CAMILA PAULA POLES	03
041	DAIANE GOULART GODOI	03
072	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	03
086	MATHEUS PINHEIRO PANTOJA	03
103	MARILENE TOMAZELLI BEZ	03
172	SILVIA MARIA VAZZATTA MENEGATT	03
181	ADRIANA DE FATIMA GONÇALVES VAZ	03
209	PRISCILA TAIS DE PAULA	03
231	INES MICHELI GONÇALVES DOS SANTOS	03
235	CLEOMAR SIMONE PASQUALI	03
249	ANISTER MOTHER	03
257	MATEUS HENRIQUE LINDO DA SILVA	03
260	LORECI DE LOURDES OLIVEIRA	03
309	ROSMARI FATIMA GRABOSKI	03
346	MARISETE ALVES DIAS WOJCIEKOVSKI	03
362	CATIA RAMPI	03
379	EMANUELE FERNANDA MARTINS	03
380	NAIANE KARLA TONIOLO	03
422	KERLLI STUBINSKI	03
438	CLESSI IVANETE ORCEWALA	03
011	ANDREA CAVAGNI	02
019	ANGELICA MARIA POHLIG	02
035	MARCOS VINICIUS PACHECO	02
040	ELEANDRA TERESINHA FERNANDES	02
049	ALINE BUENO DE LIMA	02
055	MILENA MÜLLER	02
056	ALDORI NASCIMENTO DA SILA	02
080	VILMAR DIOGO ANERES FAGUNDES	02
082	GENI MACHADO	02
092	ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	02
095	JOELMA DE FATIMA FERREIRA	02
100	RAQUEL DE JESUS GAMARRA DE QUINONES	02
108	ANDAIARA FRANÇA DOS SANTOS	02
114	PAMELA CRISTIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	02
116	ADRIARA ROBERTA SONEMBERG	02
153	GABRIELA COSEL FIEBIG	02
155	TATIANE COZZA MACHADO DA SILVA	02
173	NELI TEREZINHA DACROCE BURY	02
175	VICTORIA AUGUSTA DA SILVA	02
179	GABRIELLI BORDIGNON DA SILVA	02
196	EMILIO MODESTO CAMPESATTO	02
211	JOSLAINE SALETE DUTRA FACCHI	02
217	PATRICIA AMORIN CHAVES MADEIRA	02
243	DANIELE MUSSIOL	02
287	SUELI FOCHI	02
292	CAROLINA TORRES CHIES	02

324	ADRIELLE GOMES DA COSTA	02
326	SARAH DE MARQUES ORIOTOTE	02
328	ARNOLD ISSACA GLOOR	02
344	STEFANI MARIA DO AMARAL E SILVA	02
363	MICHELE DA FONSECA LECCI SOUZA	02
365	LUCIANA FRANCISCA DA LUZ SOBANSKI	02
366	RAFAELA GOMES CANDEIA DE CARVALHO	02
368	ANGELICA ZANELLA DA SILVEIRA	02
382	JADY MAISA GARCIA	02
392	FABIANA COVALESCI	02
396	ROSANE CORRÊA DA SILVA ALVES	02
426	JANDIRA SALETE DE LIMA	02
429	MICHELE PARCIANELLO	02
434	EDIANA MARIA BARRO	02
457	CICERO SILVA SANTOS	02
463	ROQUE JOSÉ LONGO	02
467	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	02
002	EUNICE TERESINHA DOS SANTOS MARIGA	01
003	ROSANE INACIO DA SILA	01
004	ROGÉRIO ERNANI MARQUES	01
005	TATIARA FERNANDA PINNOW	01
006	DEBORA SUELEN WEIAND	01
010	PAULA CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01
013	EDUARDA DIAS ALBERTI	01
014	TATIANA ROSVADOVSKI	01
015	CARLOS ALBERTO MARCHETTO	01
016	CLARICE SCHLOSSER	01
017	LAURA VITÓRIA SALETE LAMPUGNANI	01
020	MORGANIA MICHELI ZATTI	01
023	GABRIELA MARIA PALHANO	01
024	LARISSA LAURA HENCES	01
025	SAMANTA KELIN VIZZOTTO	01
026	EMILY DUARTE SOARES	01
028	PATRÍCIA ANDRESSA RODRIGUES	01
030	AISSATOU KANTE	01
031	NEUCIMAR SELEIDE PEDROSO	01
032	SHARLENE DE MELLO	01
033	LARISSA ALVES HOLDERBAUM	01
034	LEIDIANE FALCAO	01
036	NARA VIVIANE DIAS FLORES	01
038	TAIZA TISSIANI	01
039	ELIANE DOS SANTOS	01
043	ISABEL FATIMA DAL VESCO	01
044	CLARICE TEREZA SPITZA SCATOLIN	01
045	JAQUELINE TAÍS POLLONI	01
046	ARIANE PINHEIRO DE LIMA	01
047	KETRIM ANGÉLICA PINHEIRO FALCÃO	01
053	CAMILA LOPES DOS REIS	01
054	ARIANE PAULA BASTOS RIBAS	01
057	MAIRA MARIA COLLA	01
058	SILVIA DA SILVA	01
059	RONAN CARLOS SCALVI	01
061	MARIA SALETE RIBEIRO DE SOUZA	01
064	JUSSIMARA DE OLIVEIRA	01
067	DAIANE MIORELLI COLLING	01
068	GABRIEL LORENZON	01
069	MALUCI KANOGOSKI	01
070	ELENICE TERESINHA MORAES	01
071	KAUANA MARIA PEREIRA	01
073	TATIANA LUCIA TRINDADE	01
076	MARLI FATIMA DE LIMA	01
077	ROSICLER TRINDADE SILVEIRA	01
081	FIAMA PAOLA BONETTI	01
083	DANIELA VETTORI	01
084	GABRIELA DE LIMA CARDOZO	01
085	RAQUEL SANDER DE MACEDO	01
094	NILVA DAIANA VALMORBIDA	01
098	CLARA MAJESKI FICAGNA	01
101	DEISE SEMENUK JUTKOVSKI	01
104	JAQUELINE SILVA DE SOUSA	01
105	JESSICA ALLEBRAND DOS SANTOS	01
113	MARYLENA DEL VALLE SALAZAR CEDENO	01
119	TAIS ALINE CUNHA	01
121	ADEMIR DOMINGOS MOCELLIN	01
122	MARCIA LIMA DE SOUZA	01
123	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	01
124	ANGELICA DA SILVA RIOS	01
125	ROGER NIKOLAS DE MELLO	01
126	RICARDO ANTONIO PAVONI	01
129	EMILIA TEREZA MARTINI	01
131	MARCIA IVONE ABRAMCHUCK	01
133	ELAINE MARIA BAIOCCO MOSCHETTA	01
135	BRUNA DALMORO BEATRICI	01
136	JESSICA EMANUELI MUSSIOL	01
138	LUARA MELINE CAVALHEIRO ROKOHL	01
139	CINTIA FAGUNDES DA SILVA	01
140	NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI	01
141	JOSIANE DE OLIVEIRA	01
143	LETICIA MACHADO DE AGUIAR	01

144	SANDRA MARIA ODY COLLING	01
145	SABRINA MORANDINI PEREIRA	01
147	TATIANA ROVANI	01
148	JAQUELINE FATIMA ALBERTI	01
149	ALLANE DECESARO ZUCCHI	01
152	FABIULA PAOLA DE MORAIS	01
156	ELISANDRA MOSCHINI COGHETTO	01
157	ANA CAROLINE DA SILVA FRANCO	01
158	MERIANE NASCIMENTO MARQUES	01
159	JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO	01
162	ROSANE PINTO BUDCHEN	01
163	ADRIANA RODRIGUES NASCIMENTO RIBEIRO	01
164	CAMILI VAZ	01
166	ELISANDRA PUDLO FIOREZE	01
167	TASSIANA M. DO AMARAL DA SILVA	01
168	CINDY GABRIELLI DOS SANTOS	01
169	SIMONE RODRIGUES	01
170	LETÍCIA NEUMANN	01
174	GABRIELEN DALLA VECCHIA PASIN	01
176	EMA LOURDES R. DE GODOIS	01
177	CAROLINE APARECIDA GONÇALVEZ	01
178	LUCAS BORGES FARIAS	01
180	ONILCE DA SILVA SEGUNDO	01
182	JUCELE MARINA DA SILVA	01
183	NARA CASSIANE RODAY HANAUER	01
184	CRISTIANE P. S. DE OLIVEIRA	01
185	DANIELE DE JESUS OLIVEIRA	01
186	CAROL MANICA AGOSTINHO	01
187	JUCIANE ISABEL DE OLIVEIRA	01
188	RAFAELA K. HOFFMANN DUARTE	01
190	JULIA VICENTE	01
191	GABRIELI STEFANI NUNES	01
193	JOCELIA APARECIDA FERREIRA	01
194	JACKSON DIMANCHE	01
198	GEOVANA RITA SAURIN	01
199	ADRIANA MARLI LANGE	01
200	CLARISSA ANGELA PAESE	01
201	MILANI TERESINHA MACHADO DA COSTA	01
202	VIVIANE GIESEL BEDIN	01
203	GLEISON IZIDORO ZURAVSKI	01
206	ROSANE PEREIRA	01
208	THALITA CRISTINA P. PINTO DO NASCIMENTO	01
210	ANDREIA BLAIL TOPAZIO	01
212	DIANA ZUANAZZI	01
213	VALDEMAR BUENO CHAVES	01
215	JENNYFER DA SILVA PADILHA	01
216	SILVIA SUZINEI DOS ANJOS	01
218	DIANE FATIMA ZAMBON PEREIRA	01
220	ROSELI SCOLARI	01
221	JANDIRA TERESINHA SILVERIO DA ROSA	01
222	ELEN E. DE JESUS FERREIRA TERRES	01
223	SUSY MARA SANTOS	01
224	EDIANE LOPES DOS SANTOS	01
225	JANAINA RAMPI SOUZA	01
227	ANDRESSA ESPELOCIM DOS SANTOS	01
228	TIERRE KASSIO MEIRA SILVA	01
229	LUCIANE SOMINE FABIAN	01
230	ELISANDRA MARTINS ESTRAI	01
232	ELIANE FATIMA FERENZ	01
236	TAISE ELIS KAMINSKI	01
238	ALINE PIMENTEL	01
240	KAUANI CORREIA BORGES	01
241	MIRIANI N. SOCCOL	01
242	ROMEINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA	01
245	SILVANA ARGENTA	01
246	BERNARDETE TEREZA SMANIOTTO	01
247	TAIS ANGELA STRAI	01
248	ERIC XANDRO F. RODRIGUES	01
252	HELEN CLARA KELLER BORTOLETTI	01
253	LUCAS GUSTAVO TONIOLLO	01
256	LUANA Q. ROSA	01
261	CARINE TORTELLI	01
265	LEANDRA VITORIA PALHANO	01
267	MARCOS GOMES	01
268	JESSICA KETLEN BEZ	01
269	FRANTCHESCO LIMA	01
270	SIMONE PETKOVISCZ	01
271	ALINE RODRIGUES	01
273	LUCAS RAFAEL LACERDA DE PAULA	01
274	CAMILA FERNANDA JORIS	01
277	JUCIELI F. DOS SANTOSM. DE CASTRO	01
280	ALINE GALLEAZZI	01
281	BRUNA EDUARDA MACHADO DE AGUIAR	01
282	DAIANE LEDIR DA SILVA DOS SANTOS	01
284	ODETE MARIA SNICHELOTO BIEDACHA	01
288	CAROLINA POBORDA ZARATE	01
289	GABRIELI BERTUZZI	01
290	JOELMA MARIA PEREIRA DE LIMA	01
291	CHAUANA AMARAL	01

295	LISIANE FATIMA PANDOLFO FERREIRA DA SILVA	01
296	CAROLINE CHARA GRAZIK	01
297	SANDINARA MILENA DA ROSA PORTELA	01
298	VINICUIS MARIANO SOCZAK	01
299	NATALIA CAROLINE HRABAR	01
300	JACQUELINE LETICIA SCISLESKI	01
301	SOLANGE S.G.LINKE	01
302	LARISSA MARTINI SCHERER	01
303	DENISE REGINA GURKEWICZ	01
305	IRIS SANTOS DE MORAES SILVA	01
307	ALANA BIGOLIN ZAMBON	01
308	CLAUDIA CERVINSKI	01
310	ARIANE KELLY RIBEIRO	01
312	PRISCILA BORGES DE SOUZA	01
313	JENIFER B.S. MIRANDA	01
314	JULIA PRANDI SEGALLA	01
315	MORGANA LANDO AMBROZIO	01
316	STEFANI BRUM MIOTO	01
317	ADRIELI DE RAMOS KRASUSKI	01
318	CAMILA SILVA DE FREITAS	01
320	REINALDO ALFDREDO RODRIGUES BONOMI	01
321	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SCHMIDT	01
322	MARA INDIRA PINHEIRO	01
323	SALETE SCHMIDT	01
325	JENIFER MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	01
327	RAIANA VARGAS DA SILVA	01
329	DIENIFER FERNANDA SOARES	01
331	JOAO VITOR ZANANDREA BATISTELLA	01
332	TERESINHA DA SILVA MARMENTINI	01
338	CARINA DE OLIVEIRA	01
341	GIANA MARA FERREIRA PATZER	01
342	EDIELSON RAIMUNDO PONTES DE ANDRADE	01
343	JÉSSICA BONDAN TEIXEIRA DA SILVA	01
345	FABIOLA PAVAN	01
350	IVONETE FRANÇA	01
353	ELVIRA ULMER GEMPKA	01
354	CLARICE MARTINELLI	01
355	JESSICA CHRISTY DA SILVA	01
359	VITOR EDUARDO ARRUDA DA CUNHA	01
364	GUILHERME LUCA RODRIGUES MOREIRA	01
369	IÁRA JANE MARQUES BRUSCHI	01
370	MARCIA ANTONIA BRZEZINSKI	01
372	FRANCYS JOSÉ SUMOZA GUTIERREZ	01
373	LUANE TOZZO PETROSKI	01
376	GRASIELA JAVORNIK	01
377	GIOVANE DE RAMOS DA SILVA	01
383	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	01
384	DIRLEI TEREZINHA DE ARAUJO	01
386	ADRIANE MENEGOL MARTINS	01
388	LUCIMARE DE OLIVEIRA INACIO	01
391	CASSANDRA LUANA KRYSCZAK	01
394	VITÓRIA ELIZABETH PAGNONCELLI	01
397	KASSIANE LAUANA FERNANDES	01
399	MARINA LUIZA FORTES GARCIA	01
402	DAIANE DORNELLES	01
403	ROSELI LIBERA ALVES	01
405	CARLA LIZIANE PEREIRA DOS SANTOS	01
406	CRISTIANE ELISABETE KRUPINSKI	01
407	JUSSANA CANEDA DA OLIVEIRA PEREIRA	01
408	ANA CAROLINE DA SILVA	01
409	ANDRESSA CAROLINA SOARES DA SILVA	01
410	PATRICIA DA SILVA BOSSACKA	01
412	GRAZIELE MOMBERG DE OLIVEIRA	01
416	SUELI FATIMA TOMASZEVSKI	01
418	MARISANGELA MOURA	01
419	SONIA MARA MOREIRA TORES	00
420	CAMILA CIBULSKI DOS SANTOS	01
421	FRANCIELI VINISKI	01
425	FRANCINE PAMELA NEVES	01
427	MARI TANIA FERREIRA VIEIRA	01
430	JULIANA DE OLIVEIRA	01
432	LILIANE ALDERICHN BADALOTTI	01
433	ROSELI ANTUNES VIEIRA	01
435	MATILDE FATIMA ZURAWSKI	01
436	MARGARETE TERESINHA LEITE DA SILVA	01
437	JANETE MARIA LAZZARETTI	01
439	DANUCHA SABRINA VENANCIO	01
440	TIAGO NORA RIESS	01
441	MARINES KOMOSINSKI BUBLITZ	01
442	MAQUELE LISANDRA DE MELLO DA ROSA	01
443	FRANCIELI CARDOSO	01
444	LUIZ GUSTAVO VIEIRA	01
448	ADAO ALBERTO KUPPER ALVES	01
449	CARINE FERNANDES OZÓRIO	01
452	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	01
455	VITORIA APARECIDA BALDAÇO DE JESUS	01
456	LAIS MARTINS ROLIM	01
458	DANIELE BASSE KUREK	01
460	JORDANA EMILI DUARTE	01

461	KELI CRISTINA SELEVON	01
462	YNGRID DOMINIQUE COÊLHO BRITO	01
465	ELISETE MARTINS	01
466	VANESSA FÁTIMA DAMACENA DEON	01
469	ROSELI APARECIDA DE TOLEDO	01
472	LOURDES MARIA TRZYZANSKI CALZA	01
009	TANIA REGINA MASSARO	00
079	LUANA LORENZON	00
099	LENIRA FATIMA TAMAGNO DELANORA	00
118	SOLANGE NAISSINGER ROSA	00
128	ANA CRISTINA TAQUES FAVERO	00
137	SIMONE FAGUNDES DA SILVA	00
154	ROSANE DIAS DE OLIVEIRA	00
192	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	00
251	TAIS KLEMUK	00
258	ROSELI DE OLIVEIRA PIMENTEL	00
262	FERNANDA GOMES	00
311	JUSSARA BARBOSA DORIGON	00
334	PAOLA BALDI DOS SANTOS	00
381	AMALIA FÁTIMA TODESCATT	00
393	RAQUELI DE LIMA	00
401	LAURA FERNANDA KRECINSKI	00
446	TAINA APARECIDA CRISTANI	00
473	SHEILA ALVES GALIAN	00
385	EM BRANCO -NULO-	--

Conforme item 3.3 do Processo Seletivo Simplificado nº 046/2023, o Sorteio Público será realizado no dia 20/04/2023 às 8 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim.

Erechim, 19 de Abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:8D3F74E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (24/04 a 28/04) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 24/04/2023	08:00	PP 44/2023	Contratação de empresa de transporte por Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestar serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 45/2023	Aquisição de insumos para Diabetes (tiras de teste, seringas e lancetas), através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos - Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 25/04/2023	08:00	PE 12/2023	Aquisição de veículo 100% elétrico, destinado para a incubadora tecnológica de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
	08:00	PP 32/2023	Aquisição de Material Hospitalar, através das Secretarias de Saúde, Educação e Gabinete do Prefeito, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 26/04/2023	08:00	TP 08/2023	Contratação de empresa para reforma de Ginásio Poliesportivo situado na Rua Augusto José Conte Bairro Paiol Grande, através da Secretaria Municipal de Planejamento com Recurso não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:DB2D2151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº. 717, de 11.03.1992, e dá outras providências.

Art. 1º Cria no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 717, de 11.03.1992, os seguintes cargos, com as respectivas atribuições no Anexo I:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Carga Horária	Padrão
Psicólogo	02	40 semanais	10
Orientador Social	01	40 semanais	08
Engenheiro Agrônomo	01	40 semanais	10
Contador	01	40 semanais	12
Psicopedagogo	02	20 semanais	06
Auxiliar de Ensino	10	40 semanais	02
Secretario Escolar	01	40 semanais	06

Art. 2º Aumenta a quantidade de cargos já existentes no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 717, de 11.03.1992:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Carga Horária	Padrão
Enfermeiro	01	40 semanais	13
Assistente Social	01	40 semanais	10
Operário Especializado	04	40 semanais	03
Médico Clínico Geral	01	40 semanais	17
Oficial Administrativo Auxiliar	04	40 semanais	07

Art. 3º Extingue no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 717, de 11.03.1992, os seguintes Cargos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Carga Horária	Padrão
Cuidador de Idoso	04	40 semanais	02
Desenhista	01	40 semanais	04
Pintor	01	40 semanais	04
Oficial Legislativo	01	40 semanais	07
Agente Administrativo Auxiliar	02	40 semanais	06
Atendente de Creche	03	40 semanais	02
Médico Clínico Geral	02	20 semanais	15
Operário	14	40 semanais	01
Telefonista	04	40 semanais	03

Art. 4º Coloca em Extinção no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Art. 3º, da Lei Municipal nº. 717, de 11.03.1992, os seguintes Cargos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Carga Horária	Padrão
Agente Administrativo Auxiliar	10	40 semanais	06
Atendente de Creche	02	40 semanais	02
Continuo	01	40 semanais	02
Monitor de Escola	01	40 semanais	01
Operário	03	40 semanais	01
Professor de Creche	02	40 semanais	03
Técnico em Contabilidade	01	40 semanais	12
Telefonista	01	40 semanais	03
Médico Clínico Geral	01	20 semanais	15
Monitor de Escola	03	40 semanais	01

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de Março de 2023.
DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços técnicos especializados pertinentes à área de psicologia, avaliações psicodiagnósticas, atendimentos clínicos individuais ou em grupo, orientações na área própria em todos os diferentes níveis hierárquicos da estrutura formal.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento, análise de ocupações e profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho do pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo etc., para possibilitar a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo, capacitação e integração funcional Atua como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes setores da estrutura formal. Planeja e desenvolve ações destinadas a otimizar as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo nos conflitos e estimulando a criatividade, para buscar melhor qualidade de vida no trabalho Efetuar relatórios mensais; avaliar psicodiagnósticos e alunos com déficit de aprendizagem ou com problemas de conduta; avaliar alunos para classes especiais, assessorar tecnicamente aos professores e os demais órgãos ligados a Secretaria Municipal de Educação e participando dos projetos a serem desenvolvidos pelas Secretarias, sobre saúde mental da comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Idade mínima: 18 anos
b) Escolaridade: Nível Superior habilitação específica para o exercício da atividade e devida inscrição no Conselho Regional de Psicologia;

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 08
SÍNTESE DOS DEVERES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos de acessibilidade que atenuem as barreiras para a plena participação dos usuários, considerando suas necessidades específicas; desenvolver um trabalho que abrange todas as instâncias da sociedade e a família; proporcionar aos usuários estímulos indispensáveis ao pleno desenvolvimento e integração social, através de recursos pedagógicos, tecnológicos e educativos, contribuindo de forma significativa para a independência e autonomia. Conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, atividades e trabalhos interdisciplinares, conhecimento do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.
ATRIBUIÇÕES:
- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento de usuários e família;
- Planejamento, implementação e desenvolvimento de grupos;
- Realização de visitas juntamente com a equipe técnica do CRAS;

- Desenvolvimento de atividade coletivas, comunitárias e interdisciplinares no território;
- Apoio continuado as famílias e aos usuários junto a equipe técnica quando se fizer necessário;
- Realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades assistenciais;
- Alimentação de sistema de informações, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhida de usuários;
- Participar de reuniões com usuários e famílias;
- Organização dos encaminhamentos junto com a equipe técnica, fluxo de informações aso demais setores, estratégias de resposta às demandas e fortalecimento das potencialidades do território;
- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade a fim de favorecer o processo de integração;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: Nível Superior: Formação superior em serviço social, psicologia, pedagogia e/ou psicopedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10
SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades de planejamento, coordenação, perícia, fiscalização e execução de atividades agrossilvipecuárias, com uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Promover extensão rural, orientar produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica.
ATRIBUIÇÕES:
Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; participar da elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamento das necessidades concernentes à eletricidade rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação, drenagem, rede viária e outras obras de infraestrutura no meio rural; planejar trabalhos relacionados com o cultivo e melhoramentos de hortas escolares, comunitárias e da Prefeitura, bem como à adequação da capacidade de uso da terra; executar ou orientar a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimento da Prefeitura; efetuar levantamentos de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; prestar assistência técnica às hortas instaladas no município, bem como aos produtores rurais; planejar métodos e práticas destinados à elevação do nível de fertilidade do solo, de irrigação e de drenagem para fins agrícolas; desenvolver trabalhos sobre poluição, doenças e pragas de plantas, preservação de produtos vegetais, toxilogia de defensivos agrícolas, conservação do solo e da água; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas. Prestar serviços de educação ambiental em escolas; ministrar palestras com abordagem em assuntos relacionados ao Meio Ambiente; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a prevenção, conservação e recuperação do meio ambiente; elaborar projetos na área ambiental; realizar trabalhos de Saneamento Básico; prestar informações à população referentes a questões ambientais; responsabilizar-se por atividades, ligadas ao meio Ambiente; Emitir Laudos, Pareceres Técnicos e ART quando for o caso; fornecer subsídios e pareceres sobre sua área de atuação para a elaboração de instrumentos executáveis e de controle, em especial sobre sistema de lazer de novos loteamentos; supervisionar e orientar atividades que racionalizem o uso de recursos renováveis e não renováveis do meio ambiente; opinar, detectar e solucionar problemas referentes a conservação dos recursos naturais; e coordenar as atividades de implantação, recuperação e manutenção de parques, praças; apreender, como medida cautelar, produtos inadequados para o consumo humano ou em situação irregular; fiscalizar as fontes de poluição das águas, do ar e do som; fiscalizar as condições dos cemitérios, necrotérios, locais destinados a velórios para uso público; lavrar auto de infração, advertir, interditar, cancelar licença de estabelecimento em casos de irregularidades constatadas que esteja danificando o meio ambiente; executar outras atividades correlatas ao controle do meio ambiente; participar de atividades que envolvam a participação de outras esferas de governo ou entidades privadas que sejam realizada em parceria com o município e executar outras atividades afins, bem como realizar atividades relativas ao licenciamento ambiental; realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas semanais;
Outras: serviço externo e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: Nível Superior: Engenheiro Agrônomo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 12
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar funções contábeis complexas; planejar e executar atividades de âmbito da contabilidade municipal; dar parecer em assuntos contábeis, coordenar as atividades inerentes a contabilidade.
ATRIBUIÇÕES:
Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar; sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; conhecimento da legislação aplicável; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas semanais;
Outras: serviço externo e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução: Nível Superior: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis.
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06
SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e atuação preventiva; contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares, analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição; Propor e auxiliar no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam às dificuldades da construção do conhecimento.

ATRIBUIÇÕES:
- Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento;
- Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares;
- Realizar diagnóstico e intervenção Psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Realizar consultoria e assessoria Psicopedagógica objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
- Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação;
- Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo;
- Realizar intervenção Psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
-Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Idade mínima: 18 anos
b) Escolaridade: Nível Superior com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e especialização em Psicopedagogia;

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENSINO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02
SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar no atendimento educacional especializado de estudantes com necessidades educacionais especiais. Desenvolver atividades que envolvam o atendimento e o desenvolvimento de atividades nas áreas de cultura, esporte, saúde e lazer, para estudantes.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar os professores de educação infantil e do ensino fundamental. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças. Auxiliar a direção na recepção e atendimento dos pais ou responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola. Recepcionar e entregar as crianças aos pais e responsáveis. Cuidar da higiene dos estudantes, realizando atividades tais como: lavar as mãos escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, acompanhar os estudantes ao banheiro. Servir desjejum, almoço e lanche nos horários preestabelecidos. Acompanhar e monitorar estudantes no transporte escolar. Participar de capacitações de formação continuada. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Idade mínima: 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO ESCOLAR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06
SÍNTESE DOS DEVERES: Gerenciar os registros e documentos escolares; operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos; controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes; resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas; colaborar com o planejamento escolar anual; organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares, entre outras coisas.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola.
- Conservar a documentação da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola.
- Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções.
- Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias à Secretaria de Educação
- Informar e preencher as informações dos sistemas educacionais, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Lavrar atas de resultados finais e de outro processo de avaliação.
- A secretária escolar, por condições legais e regimentais, exerce uma ação ao mesmo tempo centralizadora e abrangente, porque seu setor relaciona-se com todos os demais setores envolvidos no processo pedagógico e na vida escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
a) Idade mínima: 18 anos
b) Escolaridade: Formação superior em licenciatura plena ou Pedagogia;

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:DAAAB5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 009/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2023
LISTAS HOMOLOGADAS DE INSCRITOS
O Prefeito do Município de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

1. Das Listas Homologadas de Inscritos por Cargo Público.
As listas homologadas de inscritos estão divulgadas, através deste Edital, publicadas nos sites www.ibiruba.rs.gov.br , www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.fundacaolasalle.org.br/concursos, observados os Anexos abaixo:

Anexo 01 – Listas Homologadas de Inscritos – Acesso Universal;
Anexo 02 – Listas Homologadas de Inscritos – Acesso Pessoa Com Deficiência – PCD.

2. Quanto ao Resultado das Solicitações de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Objetivas.

Cargo Público	Nº de Inscrição	Candidato	Situação
Assistente Administrativo	'010608	Ana Luísa Silveira Meireles	Deferido
Assistente Administrativo	'014393	Carlos Schmidt Feistler	Deferido
Auxiliar Administrativo	'010731	Cecilia Alves Ferraz	Deferido
Médico 20h	'013623	Gleidson de Araújo Félix	Deferido
Psicopedagogo	'014615	Greice Francieli Mendes Rissi Sieben	Deferido
Auxiliar de Ensino	'011897	Iara Fernandes Gomes	Deferido
Médico 20h	'010401	Janaina Ribeiro França	Deferido
Técnico de Edificações	'010700	Leandro Voigt	Deferido
Assistente Administrativo	'014297	Maraisa Nowicki	Deferido
Professor de Educação Infantil	'011327	Maura Laner Corazza	Deferido
Técnico de Enfermagem	'009372	Natália Parizotto	Deferido
Auxiliar Administrativo	'013881	Pablo Menezes Miotti	Deferido
Fiscal Sanitário	'014162	Patricia Roque Nazario	Deferido

3. Quanto a Comprovação do Exercício da Função de Jurado em Júri Criminal.

Cargo Público	Nº de Inscrição	Candidato	Situação	Motivo
Psicólogo	'009219	Aline dos Santos Vieira	Indeferida	Não Enviou Certidão / Declaração
Professor de Educação Física	'013731	Cassia Petry Refatti	Deferida	-
Assistente Administrativo	'014252	Inês Pereira Mergen Fiuza	Indeferida	Documento Não Autenticado
Arquiteto	'012579	Karen Jaqueline da Cruz	Indeferida	Não Enviou Certidão / Declaração
Arquiteto	'011819	Paola Alves Montanari	Indeferida	Documento Não Autenticado
Auxiliar Administrativo	'010407	Rozelene da Paixao Pimentel	Indeferida	Não Enviou Certidão / Declaração

4. Dos Resultados dos Recursos Administrativos.

Nº de Inscrição	Candidato	Cargo Público	Resultado
013255	Ana Beatriz Lange	Professor AEE - Atendimento Educacional Especializado	Deferido
012612	Carla Jordana Kuffel	Agente de Fiscalização	Indeferido
012528	Gabrielli Vitória dos Santos Prediger	Professor de Educação Infantil	Deferido
011897	Iara Fernandes Gomes	Auxiliar de Ensino	Indeferido
013027	Joao Victor Trilha dos Santos	Auxiliar Administrativo	Indeferido

Município de Ibirubá/RS, em 20 de abril de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se
e Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4D3E0916

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2023
PROCESSO N°063/2023
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a administração pretende fazer a contratação de empresa de rádio de grande alcance regional, para divulgação e transmissão de programação da semana do município 2023. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: propostaitacurubi@gmail.com, até as 08 horas do dia 26/04/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de R$4.450,00(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de rádio de grande alcance regional, para divulgação e transmissão de programação da semana do município 2023.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	1	UN	Prestação de serviço de divulgação e transmissão de programação da semana do município 2023, que ocorrerá no período de 01 à 09 de maio de 2023, com veiculação de 6 chamadas de 30 segundos ao dia, de segunda a domingo, a partir de 27 de abril até dia 09 de maio de 2023, bem como transmissão ao vivo do evento no dia 09 de maio na praça Manoel dos Santos Rocha, em horário a ser definido junto a comissão organizadora do evento pelo rádio e mídias digitais da contratada.	**R$4.450,00**

A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Itacurubi/RS, 19 de abril de 2023.

SEBASTIÃO DE JESUS DORNELES DE LOURENÇO
Presidente do Legislativo Com Delegação de Poderes Pelo Decreto Nº20/2023

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:73C86265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 137/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 63/2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 12 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 63/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final de classificação e homologação aos cargos relacionados neste edital:

I - TERAPEUTA OCUPACIONAL															
Inscrição	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4*											*Total*	*Nasc.*	*CLASSIFICAÇÃO*
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
7527	LETÍCIA ALVES MENDES	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	20	**50**	28/11/85	**1º**
7431	DIONES DE SOUZA CAMARGO RODRIGUES	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	6	**46**	16/04/88	**2º**
7338	DIANA INÊS FRIEDRICH	0	0	0	10	15	0	0	10	0	0	10	**45**	16/09/87	**3º**

7556	CAROLINA MULLER SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	16	**26**	28/06/80	**4º**
7367	LILIANA DALPIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	**12**	22/02/69	**5º**
7531	DAMARES BRAUM DO NASCIMENTO PRESA	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	**12**	27/12/94	**6º**

II – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM – ETNIA ÍNDIGENA

Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4.***											***Total***	***Nasc***	***CLASSIFICAÇÃO***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
7330	PATRICIA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	31/12/03	**1º**

III – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***	***Nasc.***	***CLASSIFICAÇÃO***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
7512	RAFAELA MACHADO FISCHER	0	0	8	10	0	0	10	7	0	0	0	**35**	25/08/95	**1º**
7467	ROCHELI COSTA DE AVILA	0	5	0	0	0	0	0	10	10	0	0	**25**	10/09/83	**2º**
7292	MARTA TERESINHA DA ROSA	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	12	**20**	12/11/64	**3º**
7496	RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO	0	0	8	0	0	0	10	0	0	0	0	**18**	19/08/90	**4º**
7355	MILENA JESUS DA ROSA	0	5	0	0	0	0	10	0	0	0	0	**15**	25/08/93	**5º**
7533	EDNA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	**12**	05/11/95	**6º**
7075	RENITA CÂNDIDA ZANG DE MORAIS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	09/10/79	**7º**
7544	MARCELA GULARTE DE VARGAS	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	**10**	19/07/82	**8º**
7087	STEFANIE LIMA BATISTA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	21/11/89	**9º**
72587499	ANTONIA FÁTIMA FANFA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	**6**	13/06/65	**10º**
7538	EVANIZE OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	**6**	14/10/99	**11º**
7163	ALINE RODRIGUES OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	**4**	03/06/92	**12º**
7446	LUSTERMAR CRUZ IGNACIO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	**3**	12/10/75	**13º**
7502	PEDRO KINGESKI COUTO	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	**2**	12/07/03	**14º**
7470	JORGE LUIS PINTO GARCIA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	**2**	09/01/05	**15º**
7513	MAIRA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	27/08/65	**16º**
7057	ELISABETE DA SILVA QUINTANILHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	23/01/70	**17º**
7361	ANA PAULA SOUZA MARIN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	03/06/75	**18º**
7564	QUEREN VIVIANI RODRIGUES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	09/02/77	**19º**
7369	LISIANE DE SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	05/01/80	**20º**
7193	MARIANE DOS SANTOS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	07/07/91	**21º**
7353	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	27/05/92	**22º**
7076	GABRIELLE DE JESUS LEMOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	27/03/98	**23º**
7461	JULIELYN BORBA CALDAS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	08/04/98	**24º**
7454	GABRIELA CAROLINE DE LEMOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	03/06/98	**25º**
7525	VICTOR VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	07/07/98	**26º**
7061	MILENA SOARES DE MATTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	18/08/99	**27º**

IV - MONITOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***	***Nasc.***	***CLASSIFICAÇÃO***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
7152	PAULA CARDOSO DE LUCENA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	4	**34**	03/07/85	**1º**
7469	ROCHELI COSTA DE AVILA	0	5	0	0	0	0	0	10	10	0	0	**25**	10/09/82	**2º**
7217	NILVANI VIEIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	24/04/76	**3º**
6881	CATIA MARIA DE JESUS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	**6**	20/12/73	**4º**
7563	NICOLE SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	**1**	03/07/02	**5º**
7401	MARIA ALICE SILVEIRA ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	21/09/79	**6º**

V – MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)

Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***	***Total***	***Nasc.***	***CLASSIFICAÇÃO***
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS.					

VI – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
VII – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 20 de abril de 2023

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
20/04/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0C538468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.427 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ALTERA OS INCISOS VII E VIII DO ARTIGO 5º DA LEI 1.973 DE 14/11/2007, JÁ ALTERADA PELAS LEIS 2.056/2008, 2.142/2009, 2.194/2010, 2.298/2011, 2416/2012, 2504/2013, 2576/2014, 2732/2015, 2810/2016, 2875/2017, 2951/2018, 3021/2019, 3139/2020, 3187/2021 E 3322/2022.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os Incisos VII e VIII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.973/2007, já alterados pelas Leis 2.056/2008, 2.142/2009, 2.194/2010, Lei 2.298/2011, Lei 2416/2012, Lei 2504/2013, 2576/2014, 2732/2015, 2810/2016, 2875/2017, 2951/2018, 3021/2019, 3139/2020, 3187/2021 E 3322/2022 passando a terem a seguinte redação:

Art. **5º - ...**

VII – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, na razão de **17,61**% (dezessete vírgula sessenta e um por cento), a título de alíquota normal incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, **com aplicação a partir de janeiro de 2023.**

VIII – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, a tí**tulo de recuperação do passivo atuarial e financeiro** contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:

Ano	Alíquota sobre a folha	Ano	Alíquota sobre a folha	Ano	Alíquota sobre a folha	Ano	Alíquota sobre a folha	Ano	Alíquota sobre a folha
2023	14,47%	2030	15,02%	2037	15,02%	2044	15,02%	2050	15,02%
2024	15,02%	2031	15,02%	2038	15,02%	2045	15,02%	2051	15,02%
2025	15,01%	2032	15,02%	2039	15,02%	2046	15,02%	2052	15,02%
2026	15,01%	2033	15,02%	2040	15,02%	2047	15,02%	2053	15,02%
2027	15,01%	2034	15,02%	2041	15,02%	2048	15,02%	2054	15,03%
2028	15,01%	2035	15,02%	2042	15,02%	2049	15,02%	2055	15,03%
2029	15,01%	2036	15,02%	2043	15,02%	2050	15,02%		

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE ABRIL DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31C3A1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.605, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera Anexo da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO III - (g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita – 2023, constante na Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica substituído pelo documento com a mesma denominação, contido em anexo a esta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO III						
(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita - 2023						
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)		Valores em	R$ 1,00			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Entidades assistenciais, aposentados, viúvas	226.000,00	241.000,00	260.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Isenção	Pessoas de Baixa renda	130.000,00	142.000,00	156.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Desconto parcela única	Pessoas Físicas e Jurídicas	690.000,00	730.000,00	780.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Isenção	Pessoa Jurídica: Lei - benefício por nº de trabalhadores	12.000,00	14.000,00	15.400,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Reflexos da Lei Anistia / Remissão: Multa e Juros.	Contribuintes / Pessoa Física / Pessoa Jurídica	32.000,00	15.000,00	2.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ICMS	Restituição	Incentivos fiscais retorno ICMS 50%	385.000,00	399.400,00	415.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ISS	Reflexos da Lei Anistia / Remissão: Multa e Juros	CNPJ e CPF - ISS Variável e Fixo	13.000,00	9.000,00	5.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ISS	Restituição /Incentivo /Isenção	Instalação / ampliação de Empresas: Pessoa Jurídica	292.000,00	294.000,00	295.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ITBI	Incentivo /Isenção /Restituição	Instalação / ampliação de Empresas: Pessoa Jurídica	141.000,00	144.200,00	150.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ITBI	Isenção	Centro de Tradições Gaúchas - CTGs	10.000,00	11.000,00	12.000,00	Redução de despesa
TAXAS	Isenção	Construção/Ampliação de Escolas Estaduais	5.000,00	5.500,00	6.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
TAXAS	Incentivo /Isenção /Restituição	Instalação / ampliação de Empresas: Pessoa Jurídica	117.000,00	121.000,00	126.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
Créditos Não-Tributários	Reflexos da Lei Anistia / Remissão: Multa e Juros	Contribuintes / Pessoa Física / Pessoa Jurídica	4.500,00	2.200,00	1.000,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
TOTAL			2.057.500,00	2.128.300,00	2.223.400,00	
FONTE: Departamento de Administração Tributária, Setor Orçamentário e Financeiro						

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7293B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.
VALIDADE: 19/04/2023 A 19/04/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS por diária em Abrigo Institucional para acolhimento de adultos de ambos os sexos e famílias, através da empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CNPJ: 30.467.024/0001-16, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	8.000	diárias	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Abrigo Institucional para 15 (quinze) vagas, de ambos os sexos, referente ao acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar. Este serviço é previsto conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destinado para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, visando dispor de espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, pertences e prover deslocamento quando necessário.	R$ 160,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E1D48D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 513/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais de Terra de Areia/RS.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	ADESIVO DE CONTATO TRADICIONAL 870ML/730G		100	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 64,00	R$ 6.400,00	

2	ADESIVO PVC 75GR		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 9,35	R$ 935,00	
3	AGUARRÁS 5LT		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 108,80	R$ 10.880,00	
4	AGUARRÁS 900ML		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 23,90	R$ 2.390,00	
5	ALICATE PRESSÃO 10"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 49,80	R$ 498,00	
6	ALICATE REBITADOR MANUAL		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 47,33	R$ 473,30	
7	ALICATE UNIVERSAL 8"		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 38,06	R$ 380,60	
9	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SEM GUIA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 12,26	R$ 613,00	
12	ARAME GALVANIZADO 10		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 25,50	R$ 2.550,00	
13	ARAME LISO GALVANIZADO 14		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 38,16	R$ 3.816,00	
14	ARAME LISO GALVANIZADO 18		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 43,25	R$ 4.325,00	
15	AREIA FINA M³		1000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 60,00	R$ 60.000,00	
16	AREIA GROSSA MF		1000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 168,00	R$ 168.000,00	
17	AREIA MEDIA M³		1000	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 98,00	R$ 98.000,00	
18	ARROELA ZINCADA 1/4		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,35	R$ 350,00	
19	ARROELA ZINCADA 5/16		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,41	R$ 410,00	
20	ARROELA ZINCADA DE 3/8		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,50	R$ 500,00	
21	ASSENTO COMUM P/VASO SANITARIO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 45,73	R$ 2.286,50	
22	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 85,46	R$ 4.273,00	
23	BANDEJA PARA PINTURA 1534 3,6 LITROS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 13,10	R$ 655,00	
24	BRITA 3/4		500	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 110,00	R$ 55.000,00	
25	BRITA ROSA 3/4		500	M³
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 225,00	R$ 112.500,00	
26	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 30,75	R$ 1.537,50	
27	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 29,90	R$ 1.495,00	
28	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,90	R$ 345,00	
29	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 8,90	R$ 445,00	
30	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 12,90	R$ 645,00	
32	BROCA PLUS CONCRETO 10 SDS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 22,25	R$ 1.112,50	
33	BROCA PLUS CONCRETO 8 SDS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 17,10	R$ 855,00	
35	BROCA VIDEA 10MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 14,71	R$ 735,50	
36	BROCA VIDEA 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	

	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 21,20	R$ 1.060,00	
37	BROCA VIDEA 4MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,50	R$ 275,00	
38	BROCA VIDEA 6 MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 7,90	R$ 395,00	
39	BROCA VIDEA 8 MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 9,30	R$ 465,00	
40	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 12MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 45,00	R$ 2.250,00	
41	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 8MM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 32,05	R$ 1.602,50	
42	BUCHA 8MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,12	R$ 120,00	
44	CADEADO CR 40MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 32,50	R$ 650,00	
45	CADEADO CR 45MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 35,50	R$ 710,00	
46	CADEADO CR 50MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 54,00	R$ 1.080,00	
47	CADEADO CR 60MM		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 95,20	R$ 1.904,00	
48	CAIXA DESCARGA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 54,96	R$ 2.748,00	
49	CAL PINTURA 5KG		700	SC
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 15,90	R$ 11.130,00	
50	CANO PVC ½ MM (VARA C/ 6M)		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 31,52	R$ 6.304,00	
51	CANO PVC 025MM (VARA C/ 6M)		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 34,80	R$ 6.960,00	
52	CANO PVC 050MM (VARA C/ 6M)		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 118,54	R$ 23.708,00	
53	CANO PVC 100MM (VARA C/ 6M)		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 113,40	R$ 22.680,00	
54	CANO PVC 150MM (VARA C/ 6M)		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 297,13	R$ 59.426,00	
56	CANTO PARA RODA FORRO PVC EXTERNO		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 3,80	R$ 760,00	
57	CANTO PARA RODA FORRO PVC INTERNO		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 4,20	R$ 840,00	
64	CHAVE AJUSTAVEL 8" CROMADA		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 65,43	R$ 1.308,60	
65	CHAVE DE GRIFO 14"		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 63,00	R$ 1.260,00	
66	CHAVE INGLESA 10"		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 60,25	R$ 1.205,00	
67	CHAVE PHILIPS 1 8/4		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,90	R$ 138,00	
68	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 8,01	R$ 160,20	
69	CIMENTO SACO 50KG		500	SC
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 44,50	R$ 22.250,00	
70	COLHER DE PEDREIRO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 25,00	R$ 500,00	
71	CORDA TORCIDA 14MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,30	R$ 1.260,00	
72	CORDA TRANCADA 10MM		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 2,65	R$ 530,00	
73	CORRENTE GALVANIZADA 05MM		100	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 24,50	R$ 2.450,00	
76	CUMEEIRA 15º		200	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 48,12	R$ 9.624,00	
77	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 6M 110X50MM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 52,00	R$ 10.400,00	
78	CUMEEIRA NORMAL FIBROCIMENTO 6M 110X4MM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 12,50	R$ 2.500,00	
79	CURVA PARA CANO PVC 025 MM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 4,98	R$ 498,00	
80	CURVA PARA CANO PVC 050 MM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 16,60	R$ 1.660,00	
82	CURVA PARA CANO PVC 100 MM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 32,00	R$ 3.200,00	
83	CURVA PARA CANO PVC 150 MM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 67,00	R$ 6.700,00	
84	CURVA PARA CANO PVC 200 MM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 179,00	R$ 17.900,00	
85	DESENTUPIDOR TUFÃO 10M		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 142,00	R$ 1.420,00	
86	DESENTUPIDOR TUFÃO 5M		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 56,68	R$ 566,80	
88	DISCO DE CORTE FERRO		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,30	R$ 159,00	
90	DISCO MAQUITA- CONCRETO		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 24,05	R$ 721,50	
91	DISCO MAQUITA- MADEIRA		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 24,90	R$ 747,00	
92	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA/GALVANIZADA 3"		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 3,40	R$ 102,00	
93	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA/GALVANIZADA 3,5"		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,41	R$ 162,30	
94	DOBRADIÇA FERRO ZINCADA/GALVANIZADA 4"		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 7,80	R$ 234,00	
95	ENFORCA GATO 2,5X200MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,24	R$ 240,00	
96	ENFORCA GATO 3,6X300MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,32	R$ 320,00	
97	ENFORCA GATO 4,8X400MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,75	R$ 750,00	
99	ENXADA ESTREITA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 58,28	R$ 2.914,00	
100	ESCOVA MANUAL AÇO PLAST. COM CABO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,90	R$ 345,00	
102	ESPUMA EXPANSIVA 720G		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 56,14	R$ 5.614,00	
103	ESQUADRO ALUMINIO 14"		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 39,00	R$ 1.950,00	
105	ESTOPA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,80	R$ 580,00	
106	EXTENSOR PARA ROLO 3M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 45,51	R$ 4.551,00	
108	FERRO 3/8		100	BRR
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 87,33	R$ 8.733,00	
109	FERRO 5/16		100	BRR
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 54,25	R$ 5.425,00	
111	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M		100	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 3,23	R$ 323,00	
112	FOICE COM CABO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 50,99	R$ 2.549,50	
114	FORMÃO CHANFRADO 1/2 12,7 MM		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 33,03	R$ 330,30	

	FORMÃO CHANFRADO 3/4 19 MM		10	UN
115	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 36,23	R$ 362,30	
	FORRO DE PINUS M²		500	M²
117	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 34,43	R$ 17.215,00	
	FORRO DE PVC		500	M²
118	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 27,80	R$ 13.900,00	
	GANCHO PARAFUSO ZINCADO COM BUCHA 8MM (PAREDE)		500	UN
121	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,50	R$ 750,00	
	GARFO GAIOLA 23CM C/ ROSCA		100	UN
122	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 11,50	R$ 1.150,00	
	GRAMPO PARA ARAME FARPADO		50	KG
123	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 33,20	R$ 1.660,00	
	GUIA PINUS APLAINADO 0,15 X 2,70		500	UN
126	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 20,26	R$ 10.130,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 1/2MM		100	UN
127	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,25	R$ 125,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 100MM		200	UN
128	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 10,25	R$ 2.050,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 150MM		200	UN
129	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 57,39	R$ 11.478,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 200MM		200	UN
130	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 168,28	R$ 33.656,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 25MM		200	UN
131	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,30	R$ 260,00	
	JOELHO PARA CANO PVC 50MM		200	UN
132	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,46	R$ 1.092,00	
	KIT SERRA COPO EM AÇO CARBONO 11 PÇS		10	UN
135	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 50,09	R$ 500,90	
	LAPIS DE CARPINTEIRO		50	UN
137	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 3,60	R$ 180,00	
	LIMA CHATA PARA ENXADA C/ CABO		50	UN
138	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 26,90	R$ 1.345,00	
	LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA 4 QUINAS (ROLO)		100	RL
140	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 210,20	R$ 21.020,00	
	LIXA MASSA 60		200	UN
141	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,58	R$ 316,00	
	LIXA MASSA 80		200	UN
142	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,93	R$ 386,00	
	LONA PRETA 100 M		20	RL
143	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 737,33	R$ 14.746,60	
	LUVA PARA CANO DE PVC 1/2MM		200	UN
144	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,30	R$ 260,00	
	LUVA PARA CANO DE PVC 100MM		200	UN
145	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 8,81	R$ 1.762,00	
	LUVA PARA CANO DE PVC 150MM		200	UN
146	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 38,32	R$ 7.664,00	
	LUVA PARA CANO DE PVC 200MM		200	UN
147	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 48,00	R$ 9.600,00	
	LUVA PARA CANO DE PVC 25MM		200	UN
148	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,74	R$ 348,00	
	LUVA PARA CANO DE PVC 50MM		200	UN
149	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,85	R$ 1.170,00	
	MACHADO LARGO 3.5 COM CABO		20	UN
151	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 88,93	R$ 1.778,60	
	MADEIRA PINUS BENEFICIADA		100	M³
152	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1.980,00	R$ 198.000,00	
	MALETA PARA FERRAMENTA GRANDE EM METAL		10	UN
154	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 212,00	R$ 2.120,00	
	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16		100	M
155	Empresa	Unitário	Total	

	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 3,19	R$ 319,00	
156	MANGUEIRA EMBORRACHADA		500	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,90	R$ 2.950,00	
157	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS		50	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 10,89	R$ 544,50	
158	MANTA ASFÁLTICA 20 CM/M		500	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 9,20	R$ 4.600,00	
159	MANTA ASFALTICA 30 CM		500	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 12,50	R$ 6.250,00	
160	MANTA ASFÁLTICA DE 15CM		500	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,80	R$ 3.400,00	
161	MARCO SEM VISTA CEDRO 12 CM		50	JG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 161,0000	R$ 8.050,00	
162	MARRETA 2KG COM CABO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 75,00	R$ 750,00	
163	MARTELO GRANDE COM CABO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 42,80	R$ 428,00	
164	MARTELO UNHA CABO FIBRA 25MM		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 65,06	R$ 650,60	
166	MOURÃO 10 X 10 X 2,5 MADEIRA EUCALIPTO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 45,00	R$ 4.500,00	
167	MOURÃO DE CIMENTO 12X12X2,5 M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 101,70	R$ 10.170,00	
169	NÍVEL ALUMÍNIO 14"		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 44,80	R$ 896,00	
180	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5 1/2		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 3,03	R$ 3.030,00	
181	PARAFUSO P/ TELHA 5 MM		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1,28	R$ 1.280,00	
182	PARAFUSO PHILIPS 35X25		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,14	R$ 140,00	
183	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X40		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,30	R$ 300,00	
184	PARAFUSO PHILIPS 5,5X65		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,60	R$ 600,00	
185	PARAFUSO PHILIPS 50X50		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,55	R$ 550,00	
186	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,70	R$ 700,00	
188	PEDRA GRES		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,00	R$ 6.000,00	
190	PINCEL GRANDE P/ PINTURA 3"		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 13,84	R$ 692,00	
191	PINCEL MÉDIO P/PINTURA 2"		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 7,30	R$ 365,00	
193	PORCA SEXTAVADA 1/4		1000	PC
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,30	R$ 300,00	
194	PORCA SEXTAVADA 5/16 CISER		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,40	R$ 400,00	
195	PORTA EXTERNA SEMI OCA FERRADA SEM VISTA CEDRO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 599,00	R$ 29.950,00	
196	PORTA EXTERNA FERRADA SEM VISTA ANGELIM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 1.090,00	R$ 54.500,00	
197	PORTA INTERNA SEMI OCA FERRADA ANGELIM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 630,00	R$ 31.500,00	
198	PORTA INTERNA SEMI OCA FERRADA CEDRO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 390,00	R$ 19.500,00	
200	PREGO 12 X 12		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 33,90	R$ 3.390,00	
201	PREGO 13 x 15		100	KG

	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 32,60	R$ 3.260,00	
202	PREGO 15X15		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 30,95	R$ 3.095,00	
203	PREGO 17X27		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 23,93	R$ 2.393,00	
204	PREGO 18X30		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 24,75	R$ 2.475,00	
205	PREGO 19 X 39		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 24,41	R$ 2.441,00	
206	PREGO 23X60		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 33,53	R$ 3.353,00	
209	PREGO PARA FORRO PVC 12 X 20		100	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 16,90	R$ 1.690,00	
210	PREGO TELHEIRO 18X30 CM 500G		100	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 21,90	R$ 2.190,00	
211	PROLONGADOR EXTENSÍVEL 3M		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 47,18	R$ 2.359,00	
212	PRUMO DE FERRO FUNDIDO Nº4		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 47,33	R$ 946,60	
213	PULVERIZADOR 18 LT		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 205,86	R$ 2.058,60	
217	RODA FORRO PVC		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 49,00	R$ 9.800,00	
218	ROLO 321/10 LÃ ANTI-GOTA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 22,09	R$ 1.104,50	
219	ROLO 5CM ESPUMA CINZA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 4,90	R$ 245,00	
220	ROLO 9CM ESPUMA CINZA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,90	R$ 295,00	
223	SEPARADOR DE JARDIM		100	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 4,68	R$ 468,00	
229	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 1,00MT		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 24,50	R$ 1.225,00	
230	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLÁSTICO 1,50MT		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 17,90	R$ 895,00	
231	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 22,07	R$ 1.103,50	
232	SOMBRITE 1.50 M DE LARGURA		200	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 12,50	R$ 2.500,00	
238	TELHA DE FIBROCIMENTO FINA 2,44X ,50X4MM		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 22,90	R$ 11.450,00	
239	TELHA FIBROCIMENTO GROSSA 2.44X1.10X5MM		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 59,36	R$ 29.680,00	
240	TELHA FIBROCIMENTO MEDIA 1.83X1.10X5MM		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 51,46	R$ 10.292,00	
241	TIJOLOS 6 FUROS 9 X 14 X 9		20000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 0,76	R$ 15.200,00	
242	TINER 900 ML		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 21,67	R$ 1.083,50	
244	TINTA ACRÍLICA BRANCA INTERIOR PREMIUM GALÃO 18L		100	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 199,00	R$ 19.900,00	
245	TINTA ESMALTE P/ MADEIRA GALÃO DE 3,6 L- PREMIUM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 123,36	R$ 12.336,00	
246	TINTA STAIN OSMOCOLOR PARA MADEIRA 3,6LT		50	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 279,00	R$ 13.950,00	
247	TOALHA PLÁSTICA (OLEADO)		100	M
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 22,90	R$ 2.290,00	
249	TORNEIRA DE JARDIM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 5,90	R$ 295,00	

253	TRINCHA BROXA MÉDIA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 6,90	R$ 345,00	
255	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 31,93	R$ 1.596,50	
256	VERNIZ CETOL LATA 3,6L		50	LT
	Empresa	Unitário	Total	
	LUMAGGI CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA	R$ 422,90	R$ 21.145,00	

Validade: 12 meses a contar de 05 de janeiro de 2023.

Terra de Areia, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:FBD36B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 154/2023
Pregão Eletrônico n° 63/2023
Contrato n° 123/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Da Fronteira Comércio e Representação LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de **1 motobomba gasolina 5,5CV (Item 1), 1 motor elétrico mono 3,0CV (Item 5)**, **1 motobomba a gasolina 7CV (Item 7), 2 reservatórios de fibra 5000 l (Item 10) e 2 reservatórios de fibra 3000 l (Item 11)**, para a Patrulha Agrícola Municipal, através de Emenda Parlamentar referente a Proposta 4492/2020 e Convênio 901765/2020, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor total do contrato: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 10.640,90 (dez mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	MOTOBOMBA GASOLINA 5,5CV	R$ 1.069,14	R$ 1.069,14
5	1	un	MOTOR ELÉTRICO MONO 3,0CV	R$ 1.265,34	R$ 1.265,34
7	1	un	MOTOBOMBA A GASOLINA 7CV	R$ 1.076,10	R$ 1.076,10
10	2	un	RESERVATÓRIOS DE FIBRA 5000L	R$ 2.209,36	R$ 4.418,72
11	2	un	RESERVATÓRIOS DE FIBRA 3000L	R$ 1.405,80	R$ 2.811,60

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:451AF57C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 138/2023

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 84/2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 84/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL														
Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***	***Nasc.***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
8916 9243	ALINE FERREIRA MEREGALLI MACHADO	0	5	8	0	0	0	0	0	0	0	0	**13**	16/02/1981
8791	ANA PAULA FAGUNDES LEITE	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	20/07/1988
9266	ANAJARA CALDERON ALMEIDA	0	0	8	0	0	0	0	7	0	0	0	**15**	31/12/1988
8894	ANDREIA TERESINHA AGLIARDI	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	4	**24**	14/12/1981
9241	ANDRIELE SILVA GRASSI	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	31/03/2002
8841	BRUNA DA SILVEIRA GRASSI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	29/11/2001
8721	CARINA MARQUES DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	25/09/1985
9108	CATIA LUCIANE SCHERER DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	10	7	0	0	20	**37**	24/09/1973
8773	CLEIRI FAMER DE BORBA	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	**20**	21/10/1977
9350	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	14	**34**	31/12/1983
9189	DALVANA VARGAS DA COSTA	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	8	**13**	09/08/1992
9242	DIENIFER FERREIRA NURI	0	0	0	0	0	0	0	10	3	0	0	**13**	03/02/1999
9030	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	23/02/1980
9072	ELIZA REGINA GOMES DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	20/05/1972
9195	EVELINE NITZ DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	04/07/1982
8901	FRANCHESCA MEDINA DOS SANTOS	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	8	**26**	26/09/1980
9288	GABRIELA CARDOSO BELLOLI	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**5**	12/11/1999
9355	GABRIELA PICHANI GOMES	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	8	**23**	16/07/1999
8895	GRACIELA SIMON FERREIRA	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	8	**26**	23/08/1977
9240	JOANA DA COSTA PASSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	**10**	04/09/1989
9342	JULIANA MUNIZ DE FRAGA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	8	**38**	03/08/1977
8668	LARISSA DA SILVA BARRUFI	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	20	**35**	27/05/1996
9307	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	0	8	0	0	0	**13**	15/03/1992
8726	LAURA TIDRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	23/01/2004
9345	LIANDRA PEREIRA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	8	**18**	09/05/1999
8842	MAIARA LOPES MORAES	0	5	8	0	0	0	5	10	0	0	0	**28**	26/01/1997
9298	MARCIA ARAUJO CARDOSO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**	28/09/1993
9217	MARIA VITORIA DE JESUS PORTAL	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**5**	15/07/2002
9027	MARIELEN OLIVEIRA CONCEIÇÃO	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	8	**23**	28/08/1995
9287	MARIELI BRAGA BARBOZA	0	0	8	30	0	0	0	10	0	0	16	**64**	18/06/1984
9008	MARTA TERESINHA DA ROSA	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	18	**27**	12/11/1964
9067	MELAINE TRESBACH DA SILVEIRA	0	5	0	0	0	0	0	8	0	0	0	**13**	30/09/1986
9270	MILENA SANTOS DA SILVA	0	5	0	0	0	0	0	9	0	0	0	**14**	27/01/1998
9214	NATHALY DE OLIVEIRA SOUZA	0	5	0	0	0	0	0	7	0	0	0	**12**	10/02/2003
9362	RAQUEL AMIGONI MESSAGGI	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	10	**28**	29/05/1987
9249	RAQUEL DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	**3**	01/10/1982
9317	RAQUEL DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	04/10/1974
9071	RAQUEL SCHIRMER BRAGA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	11/08/1978
9196	RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	09/10/1979
8844	SABRINA MOURA COLOMBO	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**20**	25/04/1994
9066	SIRIANE GROSS CORREA	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	4	**22**	30/11/1988
9291	SUZEL REGINA KORFF	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	0	**18**	27/05/1987

8976	TAINA RIBEIRO PEREIRA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	04/08/1998
9122	TAIS FONSECA FERREIRA	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**5**	21/09/1977
9063	TAMIRES BARBOSA FARIAS	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	14	**32**	18/10/1989
8851	TAMIRIS DE ANDRADE OLIVEIRA TEDESCO	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	2	**12**	08/02/1988
9215	YASMIN SOUZA DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**5**	29/08/2001

II – MONITOR CATEGORIA EDUCAÇÃO ESPECIAL														
Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4.***											***Total***	***Nasc***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
8735	ADRIANA MAZAREM DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	29/09/1969
9131	AMANDA DE OLIVEIRA NUNES	0	5	0	30	0	0	0	0	0	0	0	**35**	19/08/1997
8867	AMANDA PEREIRA SOARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	06/12/1998
9139	AMANDA SILVEIRA LEAO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	31/10/1999
8989 9186	ANA CLAUDIA DUTRA ALVES	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	11/08/2000
8903	ANA PAULA CAMARGO FERRI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	29/04/1982
9201	ANELISE CONCEICAO CARDOSO	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	08/08/1992
9022	BARBARA ANDRESSA MESQUITA ROSA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	**6**	17/06/1999
9272	BRUNA LINK PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	01/02/1997
8859	CAREM MILANEZI DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	23/05/1982
9181	CARLA GRAZIELA FLORES PORTAL	0	0	8	10	0	0	0	10	0	0	12	**40**	12/01/1979
9281	CATIA CARDOSO ROMIM RAVAZZOLI	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	13/03/1979
9109	CATIA LUCIANE SCHERER DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	5	0	7	0	20	**32**	24/09/1973
9161	CELAIR AMIGONI GONÇALVES	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	2	**27**	17/08/1985
9310	CLAUDIA DE MATTOS MACHADO	0	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	**8**	04/12/1986
9192	DANIELA DOS SANTOS GOMES DA SILVA	0	0	0	10	0	0	0	7	0	0	0	**17**	20/02/1978
8862	DANUBIA BRITO DA SILVEIRA	0	0	0	30	0	0	0	10	10	0	6	**56**	09/05/1995
9367	EDNA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	2	**12**	05/11/1995
9363	EVANIZE OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	14/10/1999
9190	FATIMA ANDREISA DA ROSA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	30/11/1979
9174	FERNANDA ALVES QUILES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	27/03/1998
9172	GILIANE FERRARI MIRANDA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	12/10/1987
9295	HELEN SANT HELENA NURY DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	31/01/1980
9334	ISADORA COSTA MARQUES	0	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0	**7**	09/05/2004
9335	JESSICA BERNARDES NUNES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	12/12/1990
9059	JOSANA LIMA	0	5	0	30	0	0	0	10	0	0	0	**45**	24/09/1979
8798	JOSEANE FOLIATTI DA SILVA FARIA	0	5	8	0	0	0	0	10	0	0	0	**23**	27/06/1998
9304	LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	0	8	0	0	0	**13**	15/03/1992
8729	LAURA TIDRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	23/01/2004
9204 9338	LISIANE PAZ VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	04/09/1970
9292	LUCAS BORBA DA SILVA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	27/06/1991
9212	LUCIANA DA SILVA PORTAL	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**20**	23/03/1981
9025	MARIELEN OLIVEIRA CONCEIÇÃO	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	8	**23**	28/08/1995
9128	MARLENE LUIZA DE OLIVEIRA PAGANI	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	2	**11**	28/08/1972
9257	MICHELE ALVES DE JESUS	0	0	0	30	0	0	0	10	2	0	0	**42**	24/05/1990
9065	NISELE MACHADO SOARES	0	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	**40**	19/04/1981
8871	PAMELA FERRI MEREGALLI	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	16/05/1997
8717	PAULA CARDOSO DE LUCENA	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**	03/07/1985
9368	RAFAELA DA SILVA NUNES	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	**2**	12/02/1999
8720	ROCHELI COSTA DE AVILA	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	10/09/1983
9247	ROSÂNGELA DENISE DA SILVA VASQUES NUNES	0	5	8	0	0	0	0	10	0	0	0	**23**	25/10/1978
8802	ROSENILDA CARVALHO DE BRITO	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	4	**34**	07/08/1978
9208	SABRINA KRAUSS	0	5	8	0	0	0	0	10	0	5	0	**28**	03/05/1978
9035	SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA	0	0	0	10	0	0	0	1	0	0	0	**11**	03/12/1974
8605	SIMONE DE BORBA PAIVA	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	20	**45**	19/02/1973
9361	SIMONI GIL DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	21/12/1976
8603	VANESSA DE SOUZA CHAVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	25/02/1994
9213	VITORIA MACHADO DA SILVA	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0	**9**	19/01/2000

III – A Comissão informa, que durante a avaliação dos títulos, verificou-se que a inscrição 8721/2023 referia-se ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sendo transferida a inscrição da candidata, da relação de Monitor Categoria Educação Especial para Auxiliar de Educação Infantil.
IV – Ficam estabelecidos os dias 24 e 25 de abril de 2023 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS;
V – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
VI - A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
VII - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 20 de abril de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

20/04/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:064ADD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 139/2023

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 86/2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 86/2023, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital:

I – MÉDICO RT														
Inscrição	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME TABELA 7.4***											***Total***	***Nasc.***
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
9330	ANDRÉ LUIS BENDL	0	0	0	10	15	0	0	7	6	0	8	**46**	10/01/1973

II – Ficam estabelecidos os dias 24 e 25 de abril de 2023 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS;
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
IV – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).

Osório, 20 de abril de 2023

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

20/04/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9360B5CB

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.